PROCESSO	54 - 2020
FLS.	001
VISTO	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes.	
Nome do responsável pela demanda: **Juraci Barcelos de Mello** **Claudinei Bernardo Alves**	Cargo: Secretária Municipal de Educação; Secretário Municipal de Transportes;
E-mail:	Celular: (67)3579-1441 Ramal:
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020.	

1. Informações Gerais		
Modalidade adotada em contratação anterior:	:	Pregão Presencial nº 31/2019;
Autoridade que será a gestora do contrato:	:	Secretaria Municipal de Educação;
Fiscal (s) indicado (s) pelo gestor	:	Gilberto Pinheiro de Lima
Nº do Contrato:	:	118/2019.

2. Justificativa/Necessidade da Contratação

Sendo assim, faz-se necessária a devida contratação diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplado no Programa de Bolsas de Estudo do Município ano de 2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1985.

3. Quantidade de Serviço a Ser Contratado

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, conforme especificações e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM TOTAL
01	Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS	28.388

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

	LAGOAS/MS – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selviria e Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	002
VISTO	

4. Data Prevista Para Início da Realização do Objeto:

A prestação do serviço diante desta contratação está prevista para o dia 06 de Abril de 2020.

5. Documentos Anexos à Solicitação de Demanda:

Seguem em anexo, os seguintes documentos:

Mapa da Linha;
Relação dos Universitários;
Planilha Levantamento Dias Letivos e Quilometragem Total;
Calendário Escolar 2020.

Data: 16/03/2020.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

CLAUDINEI BERNARDO ALVES
Secretário Municipal de Transportes

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	003
VISTO	

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento de contratação para assegurar e viabilizar a confecção do Termo de Referência, conforme prevista na Lei 8.666/93.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 314 de 23 de janeiro de 2020**, encontrando-se os ETPs em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

II - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020.

III - DA LEGISLAÇÃO REGENTE

Analisando a Constituição Federal de 1988 encontramos a Educação como Direito fundamental em seu art. 6º, verbis:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o **transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Encontramos, todavia, no inciso v do art. 23, como comum a competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios de proporcionar os meios de acesso à Educação.

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

[...]

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à **educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;"

Desde logo, é oportuno destacar a atribuição prioritária dos Municípios, a qual compreende o ensino fundamental e a educação infantil, porém é facultativo ao Município atribuir transporte aos Universitários.

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	004
VISTO	

IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tendo em vista, a grande quantidade de alunos que passará a ter acesso ao ensino superior e considerando a obrigação estabelecida pela Constituição Federal de que o Município deve fornecer o transporte escolar gratuito aos estudantes desde a creche até o ensino médio, por analogia devemos estender este conceito aos estudantes universitários e aos estudantes de cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

Considerando que o Município de Selvíria - MS não tem instituição de ensino superior e os jovens vão complementar seus estudos em cidades próximas, o Município contribuirá assim para o crescimento e adequação aos estudantes, colaborando com a qualificação profissional dos Munícipes, garantindo segurança, conforto e igualdade á todos os Estudantes, com disponibilização de Transporte Universitário.

A contratação se da diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplados no Programa de Bolsas de Estudos do Município de Selvíria MS no ano de 2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1.985 (lei de bolsa de estudos do município), pelo fato de já possuir dois ônibus que faz o trajeto até a faculdade, será

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

necessário mais um ônibus de 28 lugares para totalizar a quantidade necessária para suprir a demanda.

O Município opta em oferecer mais um ônibus para o transporte Universitário dos alunos matriculados na instituição de ensino AEMS, com trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários.

O contrato deverá ser elaborado pelo período de 12 (doze) meses, levando em consideração a necessidade das Escolas atenderem os alunos todo ano letivo, garantindo condições para o acesso e a permanência à escola.

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	005
VISTO	

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada ficará obrigada a prestar o serviço observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária. Os alunos deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o seu término.

A Contratada não poderá transportar alunos fora do horário das aulas para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará nos casos que houver atividades em outros turnos.

Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou outros passageiros, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa pôr em risco a integridade física dos ocupantes em consonância com a Lei 9.503. Código de Trânsito brasileiro. As exceções deverão ser autorizadas por escrito pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Os veículos colocados em serviço deverão estar em boas condições, segurados e vistoriados pela contratante antes de iniciar o cumprimento do contrato. Se forem reprovados, a contratada deverá substituí-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação, como item já exigido em contratações anteriores.

Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN, Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002 e demais legislações pertinentes ao serviço específico.

A capacidade mínima de assentos do veículo não poderá ser inferior à solicitada em cada linha.

O veículo deverá ser submetido à inspeção pelo DETRAN e a empresa deverá apresentar Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB). O veículo não aprovado na inspeção veicular será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a substituição do respectivo veículo.

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	006
VISTO	

VI - ANÁLISE DE MERCADO

Para a estimativa de analise de mercado, foi usado como base contratações similares anteriormente firmadas pela prefeitura e cotações junto a fornecedores, com isso se chegou a um média de referência sobre o serviço a ser prestado.

VII - ESTIMATIVA DA DEMANDA DE PREÇO POR QUILÔMETRO TOTAL E MÉDIA DE PREÇO DE REFERÊNCIA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	KM TOTAL (188 dias letivos)	MÉDIA DE PREÇO DE REFERÊNCIA (R$)
01	**Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS** – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas	28.388,00	5,33

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

	de Três Lagoas. Ida e Volta.		

VIII - METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA

Para chegarmos à quantidade de Km total para o ano letivo, a secretaria demandante utilizou o número de dias letivos e multiplicou pelo Km percorrido por dia, resultando no Km total anual de dias letivos. Cumpre-se destacar também, que é somado junto ao quantitativo do Km total anual de dias letivos, a semana de exames conforme calendário anual escolar 2020, resultando assim no quantitativo final da quilometragem.

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	006 - A
VISTO	

IX - MEMORIAL DE CÁLCULO

CÁLCULO USADO PARA MÉDIA DE KILOMETRO TOTAL POR DIAS LETIVOS:

- Dias letivos (calendário escolar) = **188 dias.**
- Quilômetro percorrido por Dia = **KMD (mapa com quilômetro da linha)**
- Quilômetro total anual de dias letivos = **KMT**
- Semana de exames 2020 conforme calendário escolar = **SE**
- Quilômetro total anual de dias letivos mais semana de exames = **KMTE**

188*KMD = KMT

KMT + SE = KMTE

X - MAPA DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETPs, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir.

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores
( ) Gestão do Contrato
RISCO 01

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	**Dano**		
I.	Quebra/Interrupção do serviço		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
I.	Constar em contrato/termo de referência que, em caso de quebra do veículo, dispor de veículo reserva para devida substituição.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
I	A empresa deve fazer periodicamente a manutenção preventiva do veículo.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação
RISCO 02			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id	**Dano**		
I.	Não comparecimento do motorista		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
I.	Abordar em contrato/termo de referência que caso o condutor não compareça, deverá ocorrer sua substituição sem danos ao serviço prestado.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
I	A empresa deve possuir demais condutores que preencham os requisitos abordados no edital, para que não haja interrupção do serviço prestado.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação
RISCO 03			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	**Dano**		
I.	Danos aos Passageiros		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
I.	A empresa deve apresentar no momento da assinatura do contrato a apólice do seguro, que preencha todos os requisitos solicitados.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
I	Não contratar com a empresa.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	007
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

RISCO 04			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	**Dano**		
I.	Atraso na entrega dos alunos		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
I.	A empresa deverá orientar os condutores das rotas e horários para que não haja atrasados.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação.
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
I	1. Em caso de atrasado, notificar a empresa para justificativa; 2. Aplicação de penalidade.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

RISCO 05			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id	**Dano**		
I.	Limpeza do veículo		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
I.	A empresa deve diariamente fazer a limpeza do veículo, para o transporte dos alunos.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
I	1. Limpeza do veículo diariamente; 2. Notificação da empresa; 3. Aplicação de penalidades.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação

RISCO 06			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	**Dano**		
I.	Acidente de trânsito		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
I.	1. A empresa deverá apresentar a comprovação de inspeção semestral pelo Detran; 2. Veículo sinalizado e com todos os itens de segurança, conforme CTB.		Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Educação
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para justificativa;		Fiscal do Contrato e

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO 54 - 2020
FLS. 008
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

	2. Substituição do veículo; 3. Aplicação de penalidades.	Secretaria Municipal de Educação

XI - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	009
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade de mais um ônibus para suprir o transporte rodoviário de alunos universitários, para o crescimento e qualificação profissional dos Munícipes, **faz-se viável a contratação deste serviço**, observando as orientações técnicas contidas neste estudo, sobretudo buscando a economicidade e vanjatosidade para a Administração Pública Municipal.

Selvíria, 30 de março de 2020.

MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	010
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

PROCESSO 54 - 2020
FLS. 011
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020.

1.2 O objeto do presente edital deverá compreender o item, conforme especificações e quantidades, abaixo descriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL (188 dias letivos)
01	**Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS** – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	**KM**	**Até 28.388,00**

1.3 A quantidade acima é estimada e será medida e atestada pela Secretaria/Departamento competente, quando da execução do serviço, ficando o pagamento condicionado à realização e atesto, considerando os locais de embarque e de destino dos alunos, bem como eventuais deslocamentos solicitados por responsável.

1.4 A locação será para suprir as necessidades do transporte de alunos universitários, o mesmo será realizado nos dias letivos, respeitando o início e o final das aulas, devendo a Secretaria de Educação fornecer cronograma e trajeto a licitante vencedora.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tendo em vista, a grande quantidade de alunos que passará a ter acesso ao ensino superior e considerando a obrigação estabelecida pela Constituição Federal de que o Município deve fornecer o transporte escolar gratuito aos estudantes desde a creche até o ensino médio, por analogia devemos estender este conceito aos estudantes universitários e aos estudantes de cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

2.2 Considerando que o Município de Selvíria - MS não tem instituição de ensino superior e os jovens vão complementar seus estudos em cidades próximas, o Município contribuirá assim para o crescimento e adequação aos estudantes, colaborando com a qualificação profissional dos Munícipes, garantindo segurança, conforto e igualdade á todos os Estudantes, com disponibilização de Transporte Universitário.

2.3 A contratação se da diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplados no Programa de Bolsas de Estudos do Município de Selvíria MS no ano de 2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1.985 (lei de bolsa de estudos do município), pelo fato de já possuir dois ônibus que faz o trajeto até a faculdade, será necessário mais um ônibus de 28 lugares para totalizar a quantidade necessária para suprir a demanda.

2.4 O Município opta em oferecer mais um ônibus para o transporte Universitário dos alunos matriculados na instituição de ensino AEMS, com trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários.

3. DA QUALIDADE, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços deverá ser mensal, de acordo com os trajetos específicos de cada linha, observando-se os calendários em dias letivos e exames, mediante autorização de serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

3.2 A empresa contratada ficará obrigada a prestar o serviço observando o horário de início e final das aulas, organizando sua linha, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária. Os alunos deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o seu término.

3.3 A Contratada não poderá transportar alunos fora do horário para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por escrito, que se manifestará nos casos que houver atividades em outros turnos. **Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou outros passageiros, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes em consonância com a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro. As exceções deverão ser autorizadas** por escrito pela SEMED.

PROCESSO	541 - 2020
FLS.	012
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

3.4 O(s) veículo(s) colocado(s) em serviço deverá(ão) estar em boas condições, segurados e vistoriados pela contratante antes de iniciar o cumprimento do contrato. Se forem reprovados, a contratada deverá substituí-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 12 (doze) anos, durante todo o período a contratação.

3.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN, Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002 e demais legislações pertinentes ao serviço específico.

3.7 A capacidade mínima de assentos do veículo não poderá ser inferior à solicitada em cada linha.

3.8 O veículo deverá ser submetido à inspeção pelo DETRAN e a empresa deverá apresentar Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB). O veículo não aprovado na inspeção veicular será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a substituição do respectivo veículo.

3.9 Durante o decorrer da execução do objeto poderá haver eventuais alterações das linhas e itinerários, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da **Planilha Mensal De Frequência**, devidamente atestada pelo responsável do transporte e pelo fiscal do contrato.

4.2 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	013
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

5.1 Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários etodos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	014
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114403bc

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e; AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Selvíria-MS, 13 de Abril de 2020.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

CLAUDINEI BERNARDO ALVES
Secretário Municipal de Transportes

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	015
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tendo em vista, a grande quantidade de alunos que passará a ter acesso ao ensino superior e considerando a obrigação estabelecida pela Constituição Federal de que o Município deve fornecer o transporte escolar gratuito aos estudantes desde a creche até o ensino médio, por analogia devemos estender este conceito aos estudantes universitários e aos estudantes de cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

Considerando que o Município de Selvíria - MS não tem instituição de ensino superior e os jovens vão complementar seus estudos em cidades próximas, o Município contribuirá assim para o crescimento e adequação aos estudantes, colaborando com a qualificação profissional dos Munícipes, garantindo segurança, conforto e igualdade á todos os Estudantes, com disponibilização de Transporte Universitário.

3.3 A contratação se da diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplados no Programa de Bolsas de Estudos do Município de Selvíria MS no ano de 2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1.985 (lei de bolsa de estudos do município), pelo fato de já possuir dois ônibus que faz o trajeto até a faculdade, será necessário mais um ônibus de 28 lugares para totalizar a quantidade necessária para suprir a demanda.

O Município opta em oferecer mais um ônibus para o transporte Universitário dos alunos matriculados na instituição de ensino AEMS, com trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários.

Selvíria – MS, 13 de Abril de 2020.

JURACI BARCELOS DE MELO
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO 54 - 2020
FLS. 016
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114403bc

Linha de Transporte – Prefeitura Municipal de Selvíria – AEMS – Faculdades Integradas de Três Lagoas/MS

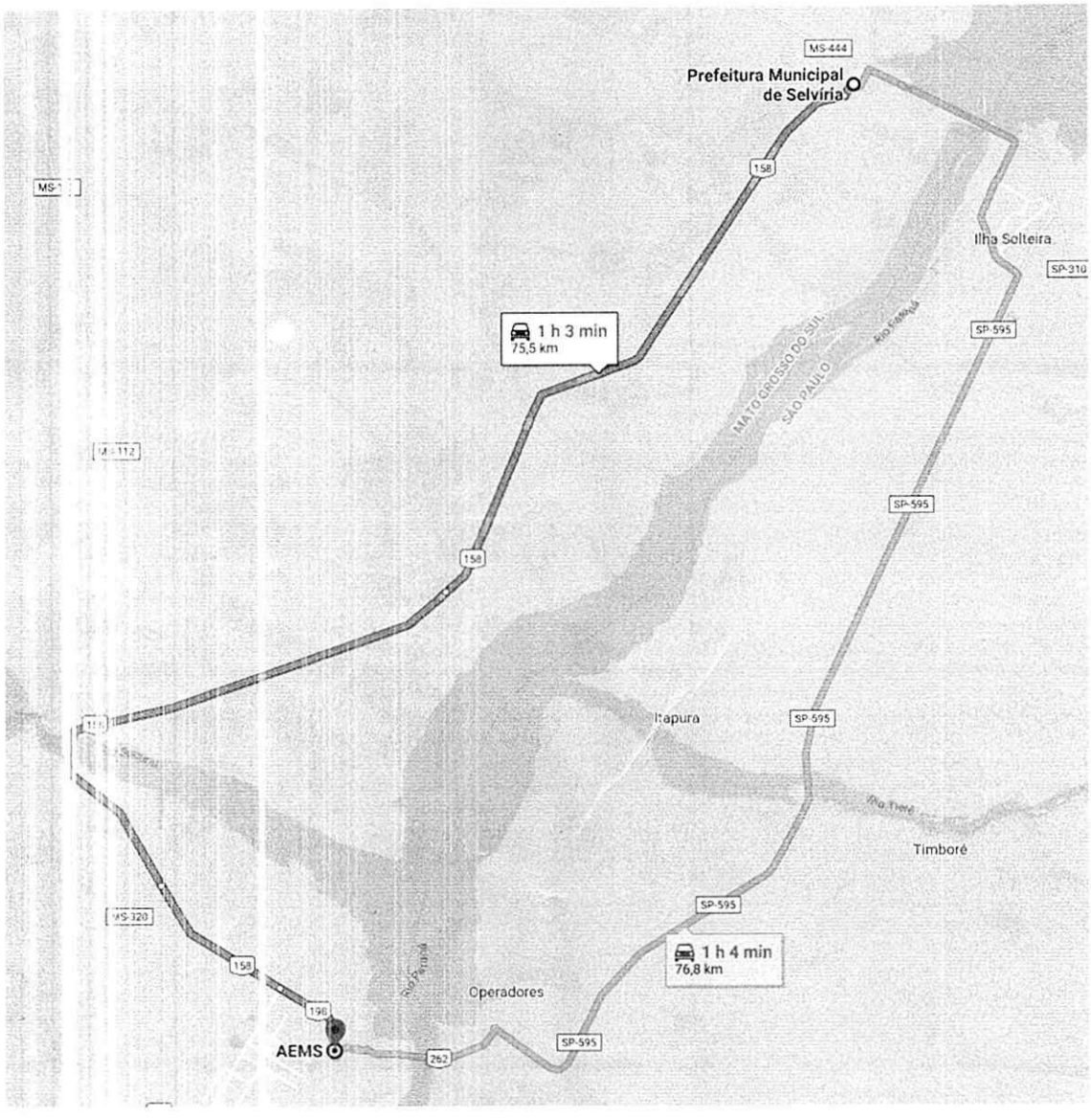

PROCESSO	54 - 2020
FLS.	017
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114036c

LINHA: TRES LAGOAS MS	
TRECHO	DISTANCIA
PERIODO NOTURNO	
ROTEIRO DE SAIDA	
Prefeitura Municipal de Selviria - Tres Lagoas	75,50
TOTAL DE IDA	75,50
ROTEIRO DE VOLTA	
Tres Lagoas - Prefeitura Municipal de Selviria	75,50
TOTAL DE VOLTA	75,50
TOTAL PERCORRIDO = KM 151	

PROCESSO	
FLS.	018
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997

PLANILHA DISTRIBIÇÃO DIAS LETIVOS - CALENDÁRIO 2020

Previsão de início: dia 06 de abril de 2020

LINHA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

KM/DIA 151,00

	Meses	Dias Letivos	KM/Mês
Exercício 2020			
Dias Letivos	abril	21	3.171,00
188	maio	25	3.775,00
	junho	24	3.624,00
KM Total	julho	0	0,00
28.388,00	agosto	26	3.926,00
	setembro	25	3.775,00
	outubro	25	3.775,00
	novembro	24	3.624,00
	dezembro	18	2.718,00
	TOTAL	**188**	**TOTAL** **28.388,00**

Selvíria - MS, 11 de março de 2020.

PROCESSO	
FLS.	019
VISTO	

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



CALENDÁRIO ESCOLAR 2020
ANUAL E SEMESTRAL

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
NADA SUPERA O CONHECIMENTO

240 DIAS LETIVOS

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

23 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

26 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

24 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

24 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Total de dias letivos do semestre: 122

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

26 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

25 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

24 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

18 dias letivos

Total de dias letivos do semestre: 118

- Semestre letivo (Início e Término)
- Prazo para entrega de substitutivasa e exames
- Férias coletivas de docentes
- Colação de grau
- Encontro científico (ECEAEMS)
- Avaliação bimestral
- Prazo para entrega de notas avaliações
- Avaliação substitutiva
- Dia com atividade didática
- Dia sem atividade
- Jogos Internos (JOIA)
- Avaliação Institucional Matutino
- Avaliação Institucional Noturno
- Exame final
- Recesso Escolar (Organização Acadêmica Interna)
- Festa Junina AEMS

PROCESSO
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS ATIVOS INTEGRAL AEMS 2020 DE SELVIRIA - MS

NOME DO ALUNO		FACULDADE	CURSO	BOLSA INT		INICIO	TERMINO	ASS
ABNER FELIPE DE QUEIROZ RONDAO DA SILVA		AEMS	MED. VETERINARIA					
ADILSON CEZAR MANO MARQUES		AEMS	ODONTOLOGIA					
ADRIELY QUEIROZ MORAIS		AEMS	PEDAGOGIA					
ANGELO AUGUSTO DA SILVA		AEMS	ARQUITETURA E URBANISMO					
BIANCA DA SILVA BRAS		AEMS	ENFERMAGEM					
BIANCA ROQUI BENTO		AEMS	FISIOTERAPIA					
BRENDA DE QUEIROZ COSTA		AEMS	TEC. EM RADIOLOGIA					
BRUNA DA SILVA LOVERDI		AEMS	PSICOLOGIA					
CAROLINE HENRIQUE DA SILVA LALUCE		AEMS	ENG. AGRONOMO					
CARLOS ALBERTO GOMES KANEKI		AEMS	ENG. AGRONOMO					
CARLOS VINICIUS CAVALCANTE		AEMS	ODONTOLOGIA					
CELIA VANUZA DE OLIVEIRA SILVA		AEMS	DIREITO					
CHRISTIAN DIAS BAREIRO		AEMS	MED. VETERINARIA					
DAIANE SANTOS DE SOUZA		AEMS	ENFERMAGEM					
DEBORA HELENA POCAIA		AEMS	ENG. AGRONOMO					
DEBORAH PRADO		AEMS	DIREITO					
EDUARDO CARDOSO LEITE		AEMS	MED. VETERINARIA					
ELOISA FERNANDES REZENDE		AEMS	ODONTOLOGIA					
ESTHELA TAINA SILVA DOS ANJOS		AEMS	ODONTOLOGIA					
EVERALDO DA SILVA ALBUQUERQUE		AEMS	ENG. ELETRICA					
FABRICIA DOS SANTOS UCHOA		AEMS	TEC. EM ENFERMAGEM					
GABRIELA MEDINA VIANA		AEMS	PSICOLOGIA					
GEOVANA GUILHERME MARTINS		AEMS	FARMACIA					
JESSICA RITA SANTANA		AEMS	DIREITO					
JONATHAN FELIX DE OLIVEIRA		AEMS	ENG. DA COMPUTAÇÃO					
JULIA BARBOSA NUNES BRANDAO		AEMS	ODONTOLOGIA					
JULIA CRISTINA VELOSO		AEMS	MED. VETERINARIA					
KATTY CAROLINE DOS SANTOS		AEMS	TEC. EM GASTRONOMIA					
LARA GIOVANNA DANTAS CABRAL		AEMS	ODONTOLOGIA					
LARISSA CAVALCANTE PIERIM		AEMS	ODONTOLOGIA					
LARISSA GABRIELE GONÇALVES DA SILVA		AEMS	ENFERMAGEM					

PROCESSO
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

LARISSA MICHELE SOARES DOS SANTOS		AEMS	DIREITO					
LARISSA NAIANE RAMOS		AEMS	DIREITO					
LIGIA MATTOS FIGUEREDO		AEM	BIOMEDICINA					
LIVIA QUEIROZ GARCIA BRITO		AEMS	ODONTOLOGIA					
LORENA NAIANY OLIVEIRA MODESTO		AEMS	BIOMEDICINA					
LUIDY BORGES DA SILVA ALVES		AEMS	ODONTOLOGIA					
MARCOS PAULO ASSIS OLIVEIRA		AEMS	ENG. AGRONOMO					
MARIA EDUARDA OLIVEIRA MORAES		AEMS	ENFERMAGEM					
MARIA MONIQUE BASTOS LIMA		AEMS	ODONTOLOGIA					
MARIANA DA SILVA LEITE		AEMS	MED. VETERINARIA					
MARIANA PAULA DIMEDIO		AEMS	ENFERMAGEM					
MATEUS CAMBUIM DE LIMA		AEMS	ODONTOLOGIA					
MURIELE FERNANDA SILVA GUDIM		AEMS	ENG. DA PRODUÇÃO					
NATHALIA SOUZA MELO		AEMS	FARMACIA					
NATHAN WESLEY SANTOS OLIVEIRA		AEMS	PSICOLOGIA					
NEUCILANY PENHA MARTINS		AEMS	FARMACIA					
ODONEL EDUARDO DOURADO DANTAS		AEMS	PUB. E PROPAGANDA					
OTAVIO DOS SANTOS BASTOS		AEMS	ENG. AGRONOMO					
PATRICIA APARECIDA DA SILVA		AEMS	TEC EM ENFERMAGEM					
PAULO BARCELOS ANDRADE FILHO		AEMS	ENG. ELETRICA					
RAFAELLA YASMIM DURAIS MEIRA		AEMS	BIOMEDICINA					
RAYANE BRITO TAVARES		AEMS	TEC. EM RADIOLOGIA					
RENATA DE OLIVEIRA DA COSTA		AEMS	PSICOLOGIA					
RIKELMY MEIRA DA SILVA		AEMS	FISIOTERAPIA					
ROSIMEIRE DA COSTA SILVA		AEMS	TEC. EM EST. E COSMETICA					
SILMAR BARBOSA DOS SANTOS		AEMS	ENG. AGRONOMO					
SUSAN CARLA FAGUNDES DE SOUZA		AEMS	TEC. EM RADIOLOGIA					
VERONICA POCAIA DA CRUZ		AEMS	DIREITO					
VITOR HUGO DIAS		AEMS	FISIOTERAPIA					
WAGNER A. MALDONADO DE OLIVEIRA		AEMS	BIOMEDICINA					
WALLESSA NATASHA BARBOSA		AEMS	ODONTOLOGIA					
WESLEY BORGES DUARES		AEMS	ENG. ELETRICA					
TOTAL								

PROCESSO FLS. VISTO

PROCESSO FLS. VISTO 220

LISTA DE UNIVERSITÁRIOS DA FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS-AEMS

NUMERO	ALUNO	CURSO
01	BIANCA DA SILVA BRAS	ENFERMAGEM
02	JULIA GABRIELE DE CASTRO BARROS	CIENCIAS CONTABEIS
03	BIANCA ESTEVÃO RIO CRIADO	MEDICINA VETERINARIA
04	LIZA CORREIA DE LIMA	ENGENHARIA QUIMICA
05	KATIA POLIANA GOMES DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA
06	CESAR HENRIQUE ALVES SELEGUIM	AGRONOMIA
07	DYENIFER DE SOUZA CANDIDO	ENFERMAGEM
08	RENATA DE OLIVEIRA DA COSTA	PSICOLOGIA
09	KELLY CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	ENGENHARIA AMBIENTAL
10	CAMILA LOPES CAVALCANTE	ENGENHARIA AMBIENTAL
11	MURIELE FERNANDA SILVA GUDIM	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
12	GABRIELA FRANCA TORRES DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL
13	JONATHAN FELIX DE OLIVEIRA	ENGENHARIA
14	MILA CRISTIAN ARAUJO	FARMÁCIA
15	LUANA MACIEL LEITI	FARMÁCIA
16	IASMIM CAROLINE DOS SANTOS FIGUEIREDO	NUTRIÇÃO
17	CÉLIA VANUZA DE OLIVEIRAS SILVA	NUTRIÇÃO
18	ELOIZA PINHEIRO PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA
19	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	ENFERMAGEM
20	TAINARA MIDIANE DA SILVEIRA	FARMÁCIA
21	ABNER FELIPE DE QUEIROZ RONDÃO DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
22	LIDIANE COSTA PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
23	MARIA GABRIELA GONZAGA RAMOS	DIREITO
24	BRENDA GARCIA DOS SANTOS	ENFERMAGEM
25	KAIO EDUARDO SILVA SANTOS	CIENCIAS CONTABEIS
26	ANA LAURA ALVES CAMBUIM	TECNOLOGIA E, ESTETICA E COSMETICO
27	INGRID ANANDA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMAGEM
28	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM
29	CAROLINE SANTOS E SOUZA	FARMÁCIA
29	LUCAS MACIEL DE SOUZA	FARMÁCIA
30	JULIA BARBOSA NUNES BRANDÃO	ODONTOLOGIA
31	LIGIA MATOS FIGUEIREDO	BIOMEDICINA
32	RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA
33	PAULA LUANA MARQUES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA
34	BRUNA DA SILVA LOVERDI	PSICOLOGIA
35	DEBORAH PRADO	DIREITO
26	NATHAN WESLEY SANTOS OLIVEIRA	PSICOLOGIA
27	FABRICIA DOS SANTOS UCHOA	TECNICO ENFERMAGEM
28	LIVIA QUEIROZ GARCIA BRITO	ODONTOLOGIA
29	LORENA NAIANY OLIVEIRA MODESTO	BIOMEDICINA
30	VITOR UGO DIAS	FISIOTERAPIA
31	JEFERSON PEREIRA DE JESUS	FISIOTERAPIA
32	RIKEMY MEIRA DA SILVA	FISIOTERAPIA
33	ODONEL EDUARDO DOURADO DANTAS	PUBLICIDADE PROPAGANDA
34	PAULO BARCELOS ANDRADE FILHO	ENGENHARIA CIVIL
35	WELLINGTON SILVA SAMPAIO	EDUCAÇÃO FISICA

PROCESSO
FLS. 023
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

36	WESLEY BORGES DUARES	ENGENHARIA ELETRICA
37	ESTHELA TAINA SILVA DOS ANJOS	ODONTOLOGIA
38	MATEUS CAMBUIM DE LIMA	ODONTOLOGIA
39	MONICA MARTINHO SCAVAZINI	ENFERMAGEM
40	KEILA DA SILVA SCAVAZINI	FISIOTERAPIA
41	ERICK JHONSN MELO DA COSTA	CIENCIAS CONTABEIS (UFMS)
42	LUCAS DE JESUS LIMA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (UFMS)
43	BRUNA MARIA BARBOSA PARREIRA	PSICOLOGIA
44	MARIA ELOIZA PINHEIRO PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA
45	AGDA MARQUES DE LIMA	AGRONOMIA
46	LETICIA CRISTINA FERREIRA	PSICOLOGIA
47	INES MARIA OLICERIO	TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA
48	JESSICA GUERRA DA CUNHA	FARMÁCIA
49	TIAGO PEREIRA BUENO	DIREITO
50	ITAMAR MOREIRA NERES	DIREITO
51	BRUNA CAVALCANTE BOMFIM	TECNICO ENFERMAGEM (SENAC)
52	LEONARDO BALIEIRO DOS SANTOS	ENGENHARIA ELETRICA
53	DIVA MARIA DA SILVA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
54	STEFANI DOS SANTOS MENDES	FARMÁCIA
55	EDNA VITORINO DOS SANTOS	NUTRIÇÃO
56	DEBORA CRISTINA NOGUIERA SEGANTINI	NUTRIÇÃO
57	TIAGO DE ALMEIDA FERREIRA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
58	BIANCA BARBOSA VARGAS RODRIGUES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
60	MARCOS ARAUJO DO PRADO	AGRONOMIA
61	KALINCA LUANA BARBOSA LEÃO	PSICOLOGIA
62	KATTY CAROLINE DOS SANTOS	TECONOLOGIA EM GASTRONOMIA
63	LETICIA CAROLINE ALVES DO NASCIMENTO	AGRONOMIA
64	MATEUS AMORIM VIEIRA	ENGENHARIA ELETRICA
64	ADILSO JOSE DA CRUZ	DIREITO
65	THIAGO HENRIQUE CARDOSO	BIOMEDICINA
66	DEBORA HELENA POCAIA	AGRONOMIA
67	NATHALIA SOUZA MELO	FARMÁCIA
68	ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO	ENFERMAGEM
69	LUCAS VICENTE DOS SANTOS BATISTA	AGRONOMIA
70	TAISA CRISTINA DE SOUZA MENEZES	FARMÁCIA
71	CAROLINE HENRIQUE DA SILVA LALUCE	AGRONOMIA
72	ELOISA FERNANDES REZENDE	ODONTOLOGIA
73	LARA GIOVANA DANTAS CABRAL	ODONTOLOGIA
74	LARISSA CAVALCANTE PIERIM	ODONTOLOGIA
75	LETICIA DA CRUZ CANDIDO DA SILVA	FARMÁCIA
76	MARCOS PAULOP ASSIS DE OLIVEIRA	AGRONOMIA
77	RAYANE UCHOA DA SILVA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
78	DANIELLE NOGUEIRA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINARIA
79	JEFERSON BARBOSA DE ALMEIDA	ENGENHARIA CIVIL
80	DAIANE SANTOS DE SOUZA	ENFERMAGEM

PROCESSO 024

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

81	BRUNA DA SILVA FERNANDES	RADIOLOGIA
82	GABRIEL LOFEGO MENDONÇA	AGRONOMIA
83	KAUANE LETICIA MARTINS LEITE	FISIOTERAPIA
84	LARISSA MICHELE SOARES DOS SANTOS	DIREITO
85	THALITA MACHADO DA SILVA	FARMÁCIA
86	LUCY BORGES DA SILVA ALVES	ODONTOLOGIA
87	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	BIOMEDICINA
88	ADELIA CANDIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMAGEM
89	JOICY OLIVEIRA MACHADO	TECNICO ENFERMAGEM (SENAC)
90	MARIANA PAULA DIMEDIO	ENFERMAGEM
91	RAFAELA YASMIM DURAIS MEIRA	ENGENHARIA QUIMICA
92	JESSICA RITA SANTANA	DIREITO
93	RAYANE BRITO TAVARES	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
94	BIANCA ROQUI BENTO	FISIOTERAPIA
95	ROSIMEIRE DA COSTA SILVA	TECNOLOGIA EM ESTETICA E COSMETIC
96	JULIA BARBOSA NUNES BRANDÃO	ODONTOLOGIA
97	MARIA EMILIA DIOGO DA SILVA	PSICOLOGIA
98	LAILA FERNANDES QUEIROZ	DIREITO
99	ADILSON CESAR MANO	ODONTOLOGIA
100	JONATHAN BRUNO	ENGENHARIA
101	RAFAEL UILIAN DOS REIS FERNANDES	TECNOLOGOA EM RADIOLOGIA
102	ONILTON ARAUJO DA PAZ	AGRONOMIA
103	EDILSON FERREIRA NOVAES	TECNICO EM MECANICA (SENAI)

PROCESSO	
FLS.	025
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Fls. 1652



AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: NATHALIA SOUZA MELO
Curso: 125 FARMÁCIA
Matrícula: 102020112553635
R.A: 12553635 Série/Período:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000257323
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercício: 2020
Aut No: 860/2020 Doc.: 1563302
Data: 21/01/2020 Hora: 10.49:06 Usu.:8

Valor.....(R$):	1375,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1275,00
Valor Pago (R$)	100,00

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 21/01/2020 10:49:07 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	027
VISTO	

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

035 652332162 6

[illegible] DF 11:54:14

LOT. 07.010878-1 IFPF 02238
LOCALIDADE: SELVIRIA
AG. VINCULADA: 0560

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
10490.4230 [illegible]100049
00[illegible]50074 1 815[illegible]000105000

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: AEMS ASSOCIACAO ENSINO E CU
RAZAO SOCIAL: AEMS ASSOCIACAO ENSINO E CUL
CNPJ: 01.923.317/0001-62
SACADOR/AVALISTA
NOME FANTASIA: -
RAZAO SOCIAL: AEMS
CNPJ: 01.923.317/0001-62
PAGADOR
NOME: WELLINGTON SILVA SAMPAIO
CPF: 057.166.861-50

DATA DE VENCIMENTO:	06/FEV/2020
DATA DE PAGAMENTO:	04/FEV/2020
VALOR NOMINAL:	1.050,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	482,40
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	567,60
VALOR DO PAGAMENTO:	567,60

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
035-652332162-6
VIA DO CLIENTE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

| 104-0 |

Recibo do Sacado

Vencimento	Cedente		
06/02/2020	AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS CNPJ: 01923317000162		
(=) Valor do Documento	Agência/Código do Cedente	Número do Documento	Nosso Número/Código Documento
1050,00	0563/054233-4	10201712850210	14000000001567560 - 8

Sacado

WELLINGTON SILVA SAMPAIO CPF: 05716686150
Rua Joï¿½o Selvirio de Sousa, 1174
79590000 SELVÍRIA - Ref.1/2020

Sacado/Avalista

---------- Autenticação Mecânica- ----------

Docspaper - https://pmsel/vita.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-9206-4747-9751-5469511403bc

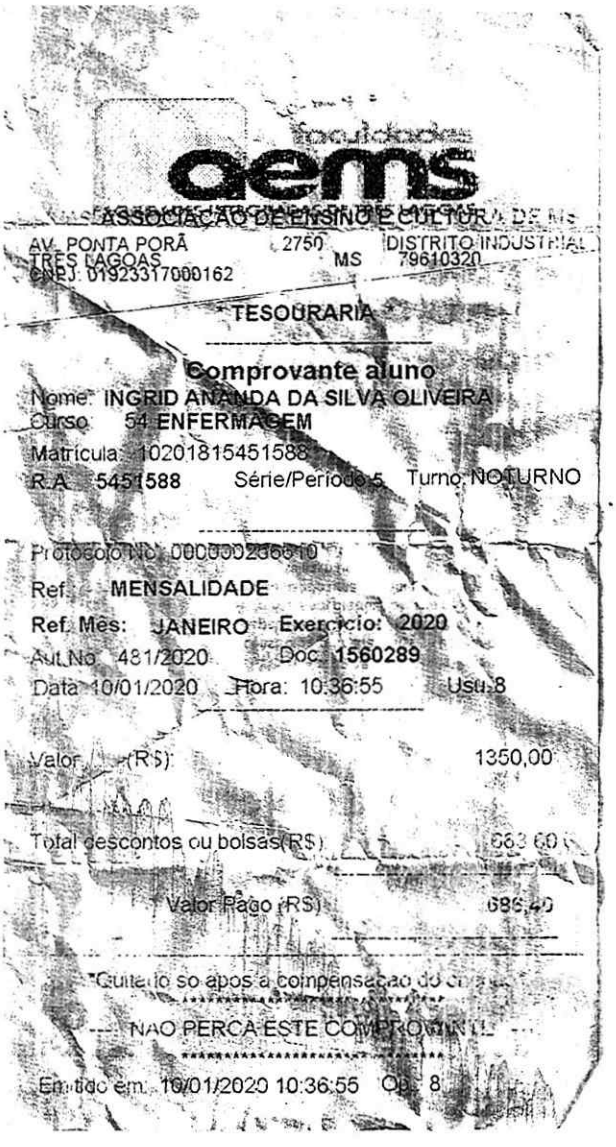

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

TESOURARIA

Comprovante aluno

Nome: INGRID ANANDA DA SILVA OLIVEIRA
Curso: 54 ENFERMAGEM
Matrícula: 102018154515885
R.A.: 5451588 Série/Período: 5 Turno: NOTURNO

Protocolo No: 000000236610
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercício: 2020
Aut.No: 481/2020 Doc.: 1560289
Data: 10/01/2020 Hora: 10:36:55 Usu: 8

Valor (R$): 1350,00

Total descontos ou bolsas(R$): 663,60

Valor Pago (R$): 686,40

*Quitação só após a compensação do cheque.

NÃO PERCA ESTE COMPROVANTE

Emitido em: 10/01/2020 10:36:55 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	028
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORA 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **PATRICIA APARECIDA DA SILVA**
Curso: 271 **TECNICO EM ENFERMAGEM**
Matrícula: 1020200127153572
R.A 27153572 Série/Período:1 Turno NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 0330242016
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: FEVEREIRO Exercício: 2020
Aut.No.: 482/2020 Doc.: **1560296**
Data: 10/01/2020 Hora: 10:41:29 Usu.8

Valor (R$) 360,00

Total descontos ou bolsas(R$) 0,00

Valor Pago (R$) 360,00

"Quitado so apos a compensacao do cheque"
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 10/01/2020 10:41:29 Op: 8

PROCESSO	
FLS.	029
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

UFMS UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

IDENTIDADE ESTUDANTIL



Nome: **Kaio Eduardo Silva Dos Santos**

Curso: **Ciências Contábeis - Bacharelado**

Modalidade: **Graduação**

Câmpus: **Três Lagoas (MS)**

RGA: **2020.0795.029-1** CPF: **399.427.878-36**

Nascimento: **13/12/1999**

Validade: **30/12/2023**

PROCESSO	
FLS.	030
VISTO	

Docspaper - https://pmselvjria.legissuper.com.br/validate/dpc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Parcela	Valor Parcela	Vencimento Parcela
1	285.00	23/01/2020
2	285.00	20/03/2020
3	285.00	20/04/2020
4	285.00	20/05/2020
5	285.00	20/06/2020
6	285.00	20/07/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO E ADESÃO

3.1 A assinatura deste **Termo de Adesão** implica na Aceitação Expressa e na Adesão de todos as condições/termos constantes no Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais - SENAI-DR/MS nº 002-07/2019, o qual o Contratante declara ter recebido cópia no momento da assinatura deste documento e declara ciência e concordância com todas as cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste contrato será do dia 13/02/2020 até 28/08/2020 .

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUTIVIDADE

5.1 Este **Termo/Contrato** tem por força de título executivo extrajudicial, de acordo com o inc. III, do artigo 784, do Código de Processo Civil Brasileiro, não podendo ser alegada a sua iliquidez, uma vez que para apurar o seu valor basta a efetivação de simples cálculos aritméticos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, como competente para dirimir quaisquer possíveis demandas oriundas do presente contrato de adesão.

Três Lagoas/MS, 20/01/2020

PROCESSO	
FLS.	031
VISTO	

Assinaturas do (s) aderente (s):

CONTRATANTE
NOME: Edilson Ferreira Novaes
CPF: 78210968149

RESPONSÁVEL FINANCEIRO
NOME: Edilson Ferreira Novaes
CPF: 782.109.681-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Alex Sandra Soares da Silva
Técnico de Suporte
FATEC Senai Três Lagoas JPR
Matrícula 2610

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SENAI-DR/MS** declara que o Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais, parte integrante deste **Termo de Adesão e do Requerimento de Matrícula**, está devidamente assinado pelo seu representante legal, registrado e disponível no **4º Serviço Notarial e de Registro de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Campo Grande/MS** e no site www.ms.senai.br. Bem como declara ter elaborado e concordado com todas as cláusulas constantes no **Contrato** e neste **Termo**, se comprometendo a cumprir com todas as suas obrigações assumidas.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Sistema FIEMS | SENAI

TERMO DE ADESÃO nº 00085333 / 2019

Este **Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula** é parte integrante do Contrato de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais - SENAI-DR/MS nº **002-07/2019** devidamente registrado no **4º Serviço Notarial e de Registro de Tít. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Campo Grande/MS**, local onde se encontra a disposição de qualquer interessado, bem como está publicado no endereço eletrônico site www.ms.senai.br e anexado a este **Termo**.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SENAI-DR/MS, inscrito no CNPJ Matriz sob o nº 03.772.576/0001-65, mantenedor da **Faculdade de Tecnologia SENAI Três Lagoas "José Paulo Rímoli"** - CNPJ: 03.772.576/0006-70, Rua/Av.: Dr. José Amílcar Congro Bastos, 1313 - Vila Nova - Três Lagoas/MS - pessoa jurídica de direito privado.

CONTRATANTE/RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

Nome completo: Edilson Ferreira Novaes
Endereço: Rua/Av.:Afonso Garcia Moreira, 1493 - Centro
Cidade: Selvíria **Estado:** MS
RG: 2978371083 **Sejusp** / MS **CPF:** 782.109.681-49
Data de nascimento: 16/02/1977

PROCESSO	
FLS.	032
VISTO	

Para este fim considera-se Responsável Financeiro a pessoa responsável pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos, de acordo com a legislação civil, na qualidade de Representante e/ou Assistente deste, (artigo 4º Código Civil Brasileiro), ficando também responsável a partir da assinatura deste **Termo** pelas obrigações financeiras e educacionais.

DADOS DO ALUNO(A):

Nome completo: Edilson Ferreira Novaes
Endereço residencial: Afonso Garcia Moreira,1493 - Centro
RG (se tiver): 2978371083 **CPF** (se tiver)**:** 78210968149
E-mail: maradonaferreira77@hotmail.com.br
Natural de: Ilha Solteira **Estado:** SP
Data de Nascimento: 16/02/1977

O Responsável Financeiro assumirá as obrigações financeiras previstas neste **Termo** e Cláusula Quinta do Contrato de Adesão nº 002-07/2019, de forma solidária ao Contratante. A assinatura/aceite do Responsável Financeiro é indispensável para geração da cobrança.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO (CURSO)

1.1 O **Contratado** prestará ao (à) **aluno (a) Edilson Ferreira Novaes**, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato de Adesão nº 002-07/2019 do SENAI-DR/MS, os serviços educacionais referentes ao curso:**Técnico em Mecânica/ TEC.077.PRE.015 / 2020.1** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O **Contratante/Aderente** bem como o Responsável Financeiro se comprometem solidariamente à pagar ao Contratado o valor de **Hab. Téc. Mecânica M1 - Edital 050/2019 - 6x R$285,00** e/ou quantidade de parcelas referente ao total de meses faltantes do mês de matrícula até o término da vigencia do contrato com os seguintes vencimentos:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS, MANTENEDORA das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais, de um lado a **AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS,** mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, sediada na AV. PONTA PORÃ, nº2750, DISTRITO INDUSTRIAL , em TRÊS LAGOAS(MS), inscrita no CNPJ sob nº 01923317000162, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, na forma de seu Estatuto e, de outro lado:

A) o **CONTRATANTE:**

Nome: BIANCA DA SILVA BRAS

RG: 2118574 SEJSP/MS **CPF:** 06551708129
Estado civil: SOLTEIRO **Profissão:**
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM, 18ZONA RURAL, SELVÍRIA/MS
CEP 79590000 **Email:**
Telefone: 67998803937
Requerimento de matrícula para o curso de : ENFERMAGEM.

B) o **REPRESENTANTE LEGAL,** quando incapaz o contratante:

Nome:
RG: CPF:
Endereço: ,
Email:

O Contratante, o seu representante legal quando for o caso, e os fiadores, quando exigida esta garantia por parte da Contratada, assumem a obrigação solidária de efetuar os pagamentos de todos os semestres do curso, que o contratante vier a cursar, uma vez deferida a matrícula, cientes dos reajustes futuros, e declaram sob as penas da lei que são verdadeiros os endereços indicados, assumindo a obrigação de comunicar formalmente e por escrito à Contratada os seus novos endereços, caso venham a mudar. Assim, as partes têm entre si justo e acordado o presente contrato, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico da contratada, conforme os seguintes termos e cláusulas:

CLÁUSULA 1ª O presente contrato é ajustado de acordo e em respeito às normas da Constituição, em especial de seus artigos os artigos 206, 208, V, e 209, das Leis 9394/96, 9870/99, 8078/90 e 10406/2002 e aos atos normativos e administrativos do Ministério da Educação, tendo em vista que a Contratada integra o sistema federal de educação superior, tem por objeto a prestação de serviços de educação superior em nível de graduação, a disciplina das relações entre a Contratada e o Contrante, seu responsável legal, seu(s) Fiador(es) e eventual novo credor nos casos de pagamento com sub-rogação nas hipóteses de financiamento estudantil, como é o caso de FIES e de fornecimento de bolsas por terceiros, conforme o caso, e será aditado a cada semestre ou anualmente, conforme o requerimento de matrícula deferido para o período letivo do curso, em razão da necessidade de estabelecer reajustes, estipular novas mensalidades e obrigações, eventuais descontos, cancelamento de bolsas e futuras obrigações das partes, formando e constituindo a unidade instrumental deste contrato.

CLÁUSULA 2ª. A Contratada, por meio de sua mantida União das Faculdades dos Grandes Lagos, se obriga a prestar serviços educacionais ao Contratante, após o deferimento de sua matrícula, por meio de aulas e demais atividades em salas, laboratórios ou em locais que a mesma indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica necessária, de acordo com as características e peculiaridades de cada curso, seus estágios, atividades e disciplinas, tudo conforme os respectivos projetos pedagógicos aprovados pelos Conselhos da Instituição Educacional, nos termos das diretrizes e normas do Ministério da Educação.

Parágrafo 1º. Os serviços educacionais objeto do presente destinam-se ao aluno CONTRATANTE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

01.923.317/0001-62
20/02/18 20:10:39 AUT:105868 DOC:608164
EC:000000000273447 TERM:03953377 C
MASTERCARD ************4519

CREDITO PARCELADO LOJISTA
VALOR TOTAL : 590,00
QTDE PARCELAS : 10
VALOR 1A PARCELA : 59,00
VALOR DEMAIS PARCELAS: 59,00

AEMS DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante caixa

Nome: **JULIA GABRIELE DE CASTRO BARROS**
Curso: 3 **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
Matrícula: 1020181351905
R.A **351905** Série/Período:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000196997
Ref.. **MENSALIDADE**
Ref. Mês: **JANEIRO** Exercício: **2018**
Aut.No: 2918/2018 Doc.: **1411283**
Data: 20/02/2018 Hora: 19:09:43 Usu.:8

Valor .....(R$): 970,00

Total descontos ou bolsas(R$): 380,00

Valor Pago (R$) **590,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 20/02/2018 19:09:44 Op.: 8

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA AEMS-
E CULTURA DE MS, MANTENEDORA das FACULDADES
TEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

ıtrato de prestação de serviços educacionais, de um lado a **AEMS-ULTURA DE MS,** mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS AV. PONTA PORÃ, nº2750, DISTRITO INDUSTRIAL , em TRÊS sob nº 01923317000162, doravante denominada **CONTRATADA**, ırma de seu Estatuto e, de outro lado:

:ASTRO BARROS

F: 07081523170
ão:
A SILVA, 1265 CENTRO, SELVIRIA/MS

o curso de : CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

quando incapaz o contratante:

PROCESSO	
FLS.	034
VISTO	

O Contratante, o seu representante legal quando for o caso, e os fiadores, quando exigida esta garantia por parte da Contratada, assumem a obrigação solidária de efetuar os pagamentos de todos os semestres do curso, que o contratante vier a cursar, uma vez deferida a matrícula, cientes dos reajustes futuros, e declaram sob as penas da lei que são verdadeiros os endereços indicados, assumindo a obrigação de comunicar formalmente e por escrito à Contratada os seus novos endereços, caso venham a mudar. Assim, as partes têm entre si justo e acordado o presente contrato, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico da contratada, conforme os seguintes termos e cláusulas:

CLÁUSULA 1ª O presente contrato é ajustado de acordo e em respeito às normas da Constituição, em especial de seus artigos os artigos 206, 208, V, e 209, das Leis 9394/96, 9870/99, 8078/90 e 10406/2002 e aos atos normativos e administrativos do Ministério da Educação, tendo em vista que a Contratada integra o sistema federal de educação superior, tem por objeto a prestação de serviços de educação superior em nível de graduação, a disciplina das relações entre a Contratada e o Contrante, seu responsável legal, seu(s) Fiador(es) e eventual novo credor nos casos de pagamento com sub-rogação nas hipóteses de financiamento estudantil, como é o caso de FIES e de fornecimento de bolsas por terceiros, conforme o caso, e será aditado a cada semestre ou anualmente, conforme o requerimento de matrícula deferido para o período letivo do curso, em razão da necessidade de estabelecer reajustes, estipular novas mensalidades e obrigações, eventuais descontos, cancelamento de bolsas e futuras obrigações das partes, formando e constituindo a unidade instrumental deste contrato.

CLÁUSULA 2ª. A Contratada, por meio de sua mantida União das Faculdades dos Grandes Lagos, se obriga a prestar serviços educacionais ao Contratante, após o deferimento de sua matrícula, por meio de aulas e demais atividades em salas, laboratórios ou em locais que a mesma indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica necessária, de acordo com as características e peculiaridades de cada curso, seus estágios, atividades e disciplinas, tudo conforme os respectivos projetos pedagógicos aprovados pelos Conselhos da Instituição Educacional, nos termos das diretrizes e normas do Ministério da Educação.

Parágrafo 1º. Os serviços educacionais objeto do presente destinam-se ao aluno CONTRATANTE

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome BIANCA ESTEVÃO RIO CRIADO
Curso 239 MEDICINA VETERINÁRIA
Matrícula 102019123952994
R A 23952994 Série/Período 3 Turno NOTURNO

2a Via do comprovante

MENSALIDADE

Ref. Mes: JANEIRO Exercício: 2020
Nr.No: 4102020 Cod: 1559672
Data 08/01/2020 Hora 11:20:16 Usu 8

Valor (R$)	1715,00
Valor de Descontos ou Bolsas(R$)	513,80
Valor Pago (R$)	1201,20

Valores sujeitos a compensacao do cheque

*** NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ***

Emitido em 08/01/2020 11:20:17 Op. 8

PROCESSO 035
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: LIZA CORREIA DE LIMA

RG: 59635787-4-SSP/SP

RA: 24552295

Curso: ENGENHARIA QUÍMICA

WebCod: 1PWNUA

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

PROCESSO	036
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

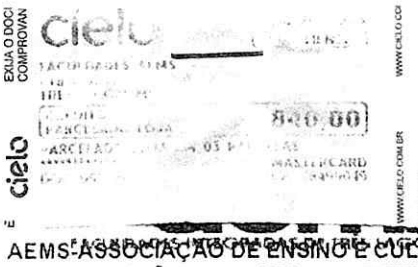

AEMS-ASSOCIAÇAO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTR.
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **KATIA POLIANA GOMES DE OLIVEIRA**
Curso 44 **PSICOLOGIA**
Matricula: 102018144451922
R.A **4451922** Série/Periodo 5 Turno: NOTURN

Protocolo No. 000000258699
Ref **MENSALIDADE**
Ref. Mês: **JANEIRO** **Exercicio: 2020**
Aut No: 2256/2020 Doc.: **1570249**
Data 10/02/2020 Hora: 19:03:32 Usu 8

Valor. ...(R$): 1350,00

Total descontos ou bolsas(R$) 514 00

Valor Pago (R$) **836,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 10/02/2020 19:03 33 Op.: 8

PROCESSO	037
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirta.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	
FLS.	038
VISTO	



aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: DYENIFER DE SOUZA CANDIDO

RG: 550074727-SSP/SP

RA: 5451906

Curso: ENFERMAGEM

WebCod: QRV6S1

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

Válida conforme selos abaixo

2019/1 | 2019/1 | 2019/2 | 2020/1

Dyenifer de Souza Candido
Enfermagem 5° Período

PROCESSO	
FLS.	039
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MS

2750 DISTRITO INDUSTRIAL

MS 79610320

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Aluno: RENATA DE OLIVEIRA DA COSTA

Curso: 44 PSICOLOGIA

Matricula: 102020144534422

R.A. 4453422 Série/Período 1 Turno NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No. 000000249232

Ref. MENSALIDADE

Ref. Mes. JANEIRO Exercicio 2020

Aut No. 24/2020 Doc. 1546948

Data 29/10/2019 Hora 17:45:06 Usu 8

Valor (R$)	1190,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1010,00
Valor Pago (R$)	180,00

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 29/10/2019 17:45:07 Op. 8

PROCESSO

FLS. 040

VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114036c

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO
FLS
VISTO
141

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
NADA SUPERA O CONHECIMENTO

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

Semana Acadêmica

CERTIFICADO

Certificamos que KELLY CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES participou do(a): SEMANA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL E SANITÁRIA entre 28/10/2019 e 31/10/2019, com carga horária de 20 hora(s) promovido pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

TRÊS LAGOAS-MS, 06 de março de 2020.

JOSÉ LUÍS GONÇALVES
Secretário(a) Geral

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço http://apps.aems.edu.br/autenticidade informando o número 11852968219

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins que, CAMILA LOPES CAVALCANTE, RG. N. 2.065.022 SEJSP/MS, filho(a) de ELIO ALVES CAVALCANTE e AILA REGINA ALVINO LOPES CAVALCANTE cursou o 6º período do curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA no 2º semestre do ano letivo de 2018, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, não tendo vínculo com a instituição no 1º semestre do ano letivo de 2019.

TRÊS LAGOAS-MS, 4 de Fevereiro de 2019.

PROCESSO	
FLS.	042
VISTO	

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO IN. INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01922317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome. **MURIELE FERNANDA SILVA GUDIM**
Curso. 164 **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**
Matricula. 102020116453917
R.A 16453917 Série/Periodo:**1** Turno NOTURNO

Protocolo No.. 000000260327
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut No 2784/2020 Doc.: **1572495**
Data: 14/02/2020 Hora. 20:14:38 Usu 7

Valor ... (R$)	1490,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1390,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 14/02/2020 20:14:39 Op.: 7

PROCESSO	
FLS.	043
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/de17fbdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **GABRIELA FRANCA TORRES DE SOUZA**
Curso: 118 **ENGENHARIA CIVIL**
Matricula: 102016111848514
R.A 11848514 Série/Periodo:9 Turno: NOTURN

Protocolo No.: 000000257205
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 1571/2020 Doc.: **1562822**
Data: 04/02/2020 Hora: 19:06:05 Usu.:7

Valor.....(R$): 1490,00

Total descontos ou bolsas(R$) 618,80

Valor Pago (R$) **871,20**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 04/02/2020 19:06:06 Op.: 7

PROCESSO	044
FLS.	
VISTO	

Deespaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades
aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M:
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI.
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **JONATHAN FELIX DE OLIVEIRA**
Curso. 6 ~~ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SIS~~ Eng. Com.
Matricula. 1020201653810
R.A **653810** Série/Periodo 1 Turno NOTURN

2a Via do comprovante

Protocolo No : 000000259399

Ref.: **MENSALIDADE**

Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**

Aut.No: 1969/2020 Doc.: **1569348**

Data: 07/02/2020 Hora: 11:51:18 Usu.8

Valor. ....(R$) 1015,00

Total descontos ou bolsas(R$) 915,00

Valor Pago (R$) **100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 07/02/2020 11:51:18 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	045
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

faculdades
aems

AEMS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIA
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ. 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome. **MILLA CRISTIAN ARAUJO**
Curso: 125 **FARMÁCIA**
Matrícula: 102017112550310
R.A 12550310 Série/Período:**7** Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000258610
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercício: 2020**
Aut.No: 1449/2020 Doc.: **1567268**
Data: 03/02/2020 Hora: 19:47:10 Usu.:8

Valor.....(R$): 1375,00

Total descontos ou bolsas(R$): 675,00

Valor Pago (R$) **700,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 03/02/2020 19:47:11 Op.: 8

PROCESSO
FLS. 046
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE EN NO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOUR RIA *

Comprovan te aluno

Nome: **LUANA MACIEL LEITI**
Curso: 125 **FARMÁCIA**
Matricula: 102018112552673
R.A 12552673 Série/Per odo:**5** Turno: NOTURNO

Protocolo No : 000000257605
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: MARCO **Exer icio: 2020**
Aut.No: 3426/2020 Doc. **1564290**
Data: 03/03/2020 Hora: 19 7:45 Usu.:7

Valor..... (R$):	1375,00
Total descontos ou bolsas(R$)	725,00
Valor Pago (R$)	**650,00**

"Quitado so apos a comp nsacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE OMPROVANTE ---

Emitido em: 03/03/2020 19:17 45 Op.: 7

PROCESSO	
FLS.	047
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE EN[illegible]NO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOUR[illegible]RIA *

Comprovan[illegible]te aluno

Nome: **LUANA MACIEL LEITI**
Curso: 125 **FARMÁCIA**
Matricula: 102018112552673
R.A 12552673 Série/Per[illegible]do:**5** Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000257605
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: MARCO **Exer[illegible]icio: 2020**
Aut.No: 3426/2020 Doc **1564290**
Data: 03/03/2020 Hora: 19[illegible]7:45 Usu.:7

Valor..... (R$):	1375,00
Total descontos ou bolsas(R$)	725,00
Valor Pago (R$)	**650,00**

"Quitado so apos a comp[illegible]nsacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE [illegible]OMPROVANTE ---

Emitido em: 03/03/2020 19:17[illegible]45 Op.: 7

PROCESSO	
FLS.	048
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante caixa

Nome: IASMIM CAROLINE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Curso: 52 NUTRIÇÃO
Matricula: 10201925253255
R.A: 5253255 Série/Periodo: 1 Turno: NOTURNO

Protocolo No: 000000242842
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JULHO Exercicio: 2019
Aut No: 11137/2019 Doc.: 1524453
Data: 03/07/2019 Hora: 18:25:53 Usu: 8

Valor (R$):	1330.00
Total descontos ou bolsas(R$):	1150.00
Valor Pago (R$)	180,00

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 03/07/2019 18:25:53 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	049
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114036c

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01925317000162

* TESOURARIA *

Comprovante caixa

Nome IASMIM CAROLINE DOS SANTOS FIGUEIREDC
Curso 52 NUTRIÇÃO
Matricula 10201925253255
R.A 5253255 Série/Periodo:1 Turno:NOTURNO

Protocolo No 000000242842
Ref MENSALIDADE
Ref Mês: JULHO Exercicio: 2019
Aut No 11137/2019 Doc.: 1524453
Data 03/07/2019 Hora: 18:25:53 Usu: 8

Valor (R$)	1330,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1150,00
Valor Pago (R$)	180,00

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em 03/07/2019 18:25:53 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	050
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Faculdades

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
NPJ. 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante

Nome: CÉLIA VANUZA DE OLIVEIRA SILVA
Cod. Ter.: 109941147
CPF 14202779878

2a Via do comprovante

Protocolo No.: PS000403

INSCRICAO VESTIBULAR

Exercicio: 2020

Lcto No.: 16481/2006 Doc.: LblDescricao
Data: 20/01/2020 Hora: 18:53:39 Usu.:8

Valor ..... (R$): 20,00

Total descontos ou bolsas(R$) 0,00

Valor Pago (R$) **20,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 20/01/2020 19:01:31 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	051
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins que, MARIA ELOIZA PINHEIRO PEREIRA, RG. N. 62.906.246-8 SSP/SP, filho(a) de JOAO ALVES PEREIRA e ANA PAULA PINHEIRO, é aluno(a) no 3º período do curso de MEDICINA VETERINÁRIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 31 de Janeiro de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

AEMS

PROCESSO	
FLS.	052
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

www.cielo.com.br

Os dados impressos têm vida útil de até 5 anos, desde que se evite o contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessivos, à luz solar e à iluminação de lâmpadas fluorescentes.

faculdades aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **JESSICA DOS SANTOS SOUZA**
Curso: 54 **ENFERMAGEM**
Matrícula: 1020161449209
R.A 5449209 Série/Periodo:**9** Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000257964
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No: 1135/2020 Doc.: **1565278**
Data: 29/01/2020 Hora: 13:11:07 Usu.8

Valor.....(R$):	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	663,60
Valor Pago (R$)	**686,40**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 29/01/2020 13:11:07 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	053
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 31923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: TAINARA MIDIANE DA SILVEIRA
Curso: 125 FARMÁCIA
Matrícula: 102018112553585
R.A: 12553585 Série/Período: 5 Turno: NOTURNO

Protocolo No: 000000756740
Ref: MENSALIDADE
Ref. Mês: MARCO Exercício: 2020
Aut No: 1624/0020 Doc: 1560861
Data: 04/03/2020 Hora: 20:17:45 Usu: 7

Valor (R$) 1375,00

Total descontos ou bolsas(R$) 775,00

Valor Pago (R$) 600,00

Quitado só após a compensação do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 04/03/2020 20:17:46 Op.: 7

PROCESSO
FLS. 054
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ. 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante

Nome: **ABNER FELIPE DE QUEIROZ RONDAO DA SIL'**
Cód. Ter. 109940772
CPF [illegible]103

2a Via do comprovante

Protocolo No.: PS000118

Ref.: **INSCRICAO VESTIBULAR**

Exercicio: 2019

Aut.No. 16296/2006 Doc.: **LblDescricao**
Data 04/12/2019 Hora: 08:09:40 Usu.:7

Valor. ... ...(R$):	20,00
Total descontos ou bolsas(R$)	0,00
Valor Pago (R$)	**20,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 04/12/2019 08:17:56 Op.: 7

PROCESSO	055
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, LIDIANE COSTA PEREIRA DA SILVA, RG. N. 2.576.895 SEJUSP/MS, filho(a) de JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA PEREIRA e LUZANIRA COSTA, é aluno(a) no 8º. período do curso de ENGENHARIA CIVIL, ano letivo de 2019, 2º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 14 de Agosto de 2019.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO	
FLS.	056
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, MARIA GABRIELLA GONZAGA RAMOS, RG. N. 53.853.431-X SSP/SP, filho(a) de SIDNEY RAMOS LEITE e SÔNIA GONZAGA DA SILVA, é aluno(a) na 3ª série do curso de DIREITO, ano letivo de 2020, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 10 de Março de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

FACULDADES INTEGRADAS DE AEMS TRÊS LAGOAS

PROCESSO
FLS. 057
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signatures/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems | FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS



ENFERMAGEM - 4º Período - Turma: A
BRENDA GARCIA DOS SANTOS

Sai

Home

Pedagógico

- Boletim / Faltas
- Atividades Complementares
- Cert. Curso de Extensão
- Cert. Encontro Científico
- Cert. Semana Acadêmica
- Manuais e Editais
- Horários e Avaliações
- Ementário

Professor

Caixa de Mensagens 1

Financeiro

Secretaria Online

Aluno

Boletim / Falta

Notas Faltas

M.B: Média Bimestral; M.F: Média Final; 1° B, 2° B, 3° B, 4° B: Notas Bimestrais

Disciplina	1° B.	2° B.	3° B.	4° B.	M.B.	Exame	M.F.
DIDÁTICA APLICADA Á ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EPIDEMIOLOGIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
FARMACOLOGIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ÉTICA PROFISSIONAL NA ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

PROCESSO	
FLS.	053
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFMS

Declaração de Matrícula

Declaramos, para fins de comprovação, que Kaio Eduardo Silva dos Santos (RGA: 2020.0795.029-1) é estudante regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2020, de 17/02/2020 a 04/07/2020, no curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, ministrado no Câmpus de Três Lagoas, no turno noturno, no horário de 18h30m às 22h40m, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07h15m às 18h25m, conforme consta em nossos arquivos.

PROCESSO	
FLS.	059
VISTO	

Docspaper : https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



PROCESSO	
FLS.	060
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

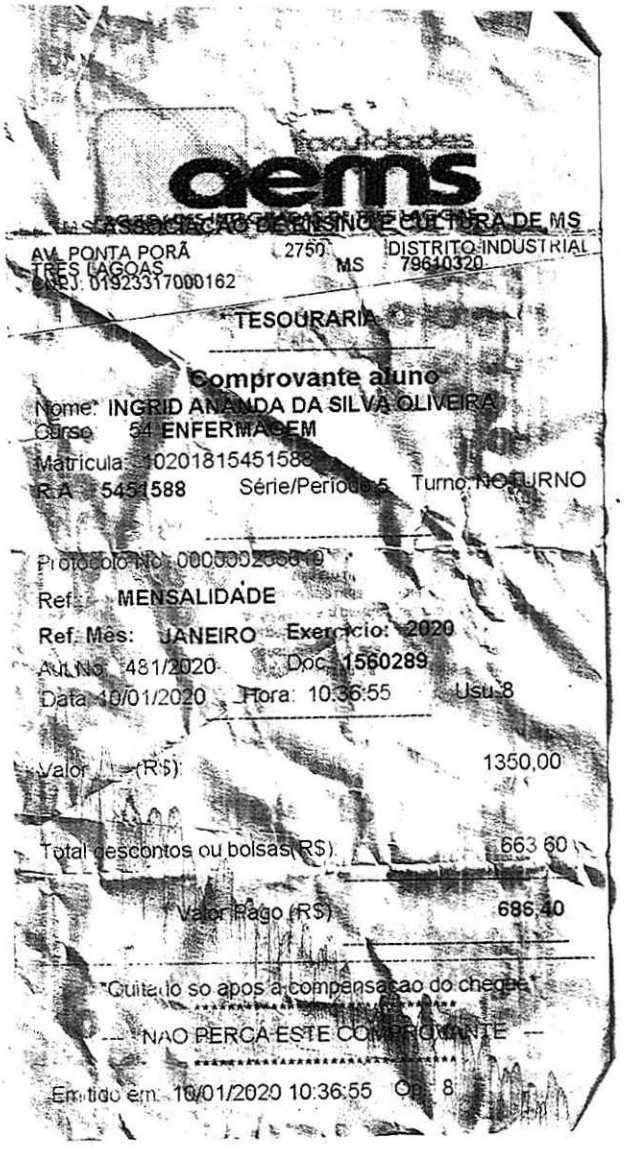

faculdades
aems

ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

TESOURARIA

Comprovante aluno

Nome: INGRID ANANDA DA SILVA OLIVEIRA
Curso: 54 ENFERMAGEM
Matricula: 102018154515[illegible]
R.A 5451588 Série/Periodo:5 Turno:NOTURNO

Protocolo No.: 000300236819
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No.: 481/2020 Doc.: 1560289
Data: 10/01/2020 Hora: 10:36:55 Usu.:8

Valor (R$): 1350,00

Total descontos ou bolsas(R$) 663,60

Valor Pago (R$) 686,40

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 10/01/2020 10:36:55 Op.: 8



faculdades
aems

AEMS ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

TESOURARIA

Comprovante aluno

Nome: PATRICIA APARECIDA DA SILVA
Curso: 271 TECNICO EM ENFERMAGEM
Matricula: 102020127153572
R.A 27153572 Série/Periodo:1 Turno:NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 0330242016
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: FEVEREIRO Exercicio: 2020
Aut.No.: 482/2020 Doc.: 1560296
Data: 10/01/2020 Hora: 10:41:29 Usu.:8

Valor (R$): 360,00

Total descontos ou bolsas(R$) 0,00

Valor Pago (R$) 360,00

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 10/01/2020 10:41:29 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	061
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **CAROLINE SANTOS DE SOUZA**
Curso: 125 **FARMÁCIA**
Matricula: 102018112551420
R.A. 12551420 Série/Período: **5** Turno: NOTURNO

Protocolo No. 000000255460
Ref. **MENSALIDADE**
Ref. Mês: MARCO **Exercício: 2020**
Aut.No. 3603/2020 Doc. **1554405**
Data: 04/03/2020 Hora: 20:17:22 Usu.7

Valor .....(R$) 1375,00

Total descontos ou bolsas(R$) 595,00

Valor Pago (R$) **780,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 04/03/2020 20:17:22 Op.: 7

PROCESSO	
FLS.	062
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

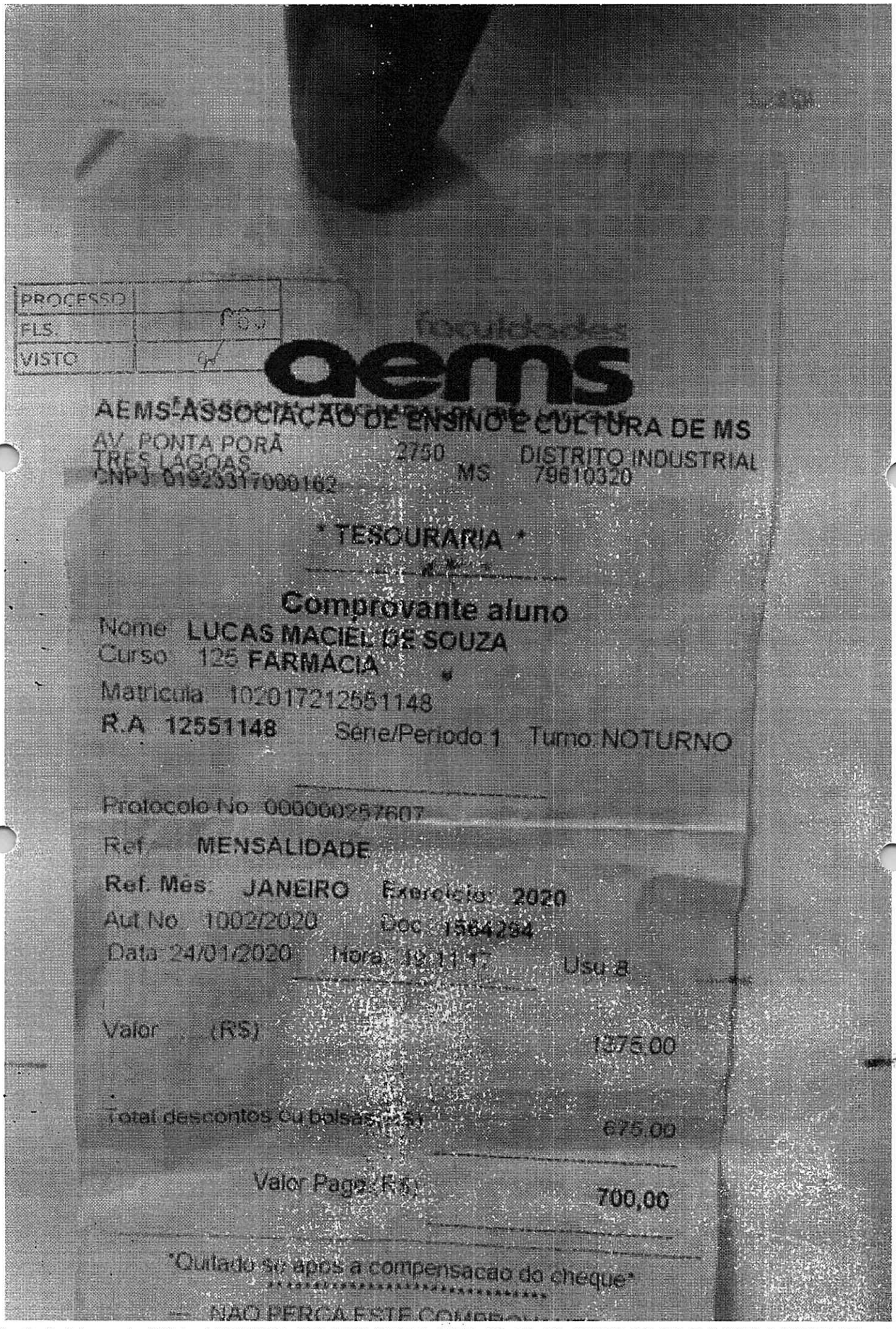

PROCESSO	
FLS.	10
VISTO	

faculdades

aems

AEMS-ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01925317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome LUCAS MACIEL DE SOUZA
Curso 125 FARMACIA
Matricula 102017212551148
R.A 12551148 Serie/Periodo 1 Turno NOTURNO

Protocolo No 000000257607
Ref. MENSALIDADE
Ref. Mes JANEIRO Exercicio 2020
Aut No 1002/2020 Doc 1564264
Data 24/01/2020 Hora 12:11:17 Usuario

Valor (R$) 1375,00

Total descontos ou bolsas (-) 675,00

Valor Pago (R$) 700,00

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Senha: 83514

aems

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: JULIA BARBOSA NUNES BRANDAO
Curso: 268 ODONTOLOGIA
Matrícula: 2102020126853597
R.A 26853597 Série/Período:1 Turno:NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000256898
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercício: 2020
Aut.No: 654/2020 Doc.: 1561643
Data: 14/01/2020 Hora: 15:55:32 Usu: 20108

Valor.....(R$): 2550,00

Total descontos ou bolsas(R$): 2450,00

Valor Pago (R$) 100,00

Quitado so após a compensacao do cheque

NAO PERCA ESTE COMPROVANTE

Emitido em: 14/01/2020 15:55:32 Op.: 20108

PROCESSO	
FLS.	054
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades
aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **LIGIA MATOS FIGUEIREDO**
Curso: 47 **BIOMEDICINA**
Matrícula: 10202014754058
R.A 4754058 Série/Período:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000262271
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercício: 2020**
Aut.No: 4364/2020 Doc.: **1577766**
Data: 11/03/2020 Hora: 12:16:34 Usu.:8

Valor.....(R$): 1330,00

Total descontos ou bolsas(R$): 1230,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 11/03/2020 12:16:35 Op.: 8



PROCESSO	
FLS.	065
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA, RG. N. 49 898.536-2 SSP/SP, filho(a) de RAIMUNDO FERREIRA NETO e ELIANE ALVES DE SOUZA FERREIRA, é aluno(a) no 7º período do curso de MEDICINA VETERINÁRIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 19 de Fevereiro de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO	
FLS.	066
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **PAULA LUANA MARQUES DOS SANTOS**
Curso. 239 **MEDICINA VETERINÁRIA**
Matrícula: 102017223951239
R.A 23951239 Série/Período:**6** Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000257244
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercício: 2020**
Aut.No: 830/2020 Doc.: **1563051**
Data: 20/01/2020 Hora: 15:40:11 Usu.20108

Valor.....(R$): 1715,00

Total descontos ou bolsas(R$) 486,50

Valor Pago (R$) **1228,50**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 20/01/2020 15:40:11 Op.: 20108

PROCESSO	
FLS.	087
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **BRUNA DA SILVA LOVERDI**
Curso: 44 **PSICOLOGIA**
Matricula: 10202014453871
R.A 4453871 Série/Período:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000259868
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 2467/2020 Doc.: **1570860**
Data: 11/02/2020 Hora: 20:05:14 Usu.:7

Valor..... (R$)	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1250,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 11/02/2020 20:05:15 Op.: 7

PROCESSO	068
FLS.	04
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



AEMS
AV. PON
TRES LA
CNPJ: 01

E MS
TRIAL

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **DEBORAH PRADO**
Curso: 4 **DIREITO**
Matrícula: 1020191452686
R.A **452686** Série/Período:2 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000256614
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: **JANEIRO** **Exercício: 2020**
Aut.No: 484/2020 Doc.: **1560328**
Data: 10/01/2020 Hora: 10:49:17 Usu: 8

Valor .....(R$): 1350,00

Total descontos ou bolsas(R$) 478,80

Valor Pago (R$) **871,20**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 10/01/2020 10:49:17 Op.: 8

DEBORAH PRADO

PROCESSO	
FLS.	059
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114 03bc

aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **NATHAN WESLEY SANTOS OLIVEIRA**
Curso: 44 **PSICOLOGIA**
Matricula: 10202014453741
R.A 4453741 Série/Período:1 Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No. 000000258478

Ref. **MENSALIDADE**

Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020

Aut.No. 1352/2020 Doc.: **1566759**

Data 03/02/2020 Hora: 11:44:57 Usu.8

Valor .....(R$):	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1250,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 03/02/2020 11:44:57 Op.: 8

100,00

VISA

PROCESSO	
FLS.	070
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/uploads/documento/arquivo/17/pdf_92de-4747-9751-5469511403bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **FABRICIA DOS SANTOS UCHOA**
Curso: 271 **TECNICO EM ENFERMAGEM**
Matricula 102020127153803
R.A 27153803 Série/Periodo 1 Turno NOTURN

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 0336192016

Ref: **MENSALIDADE**

Ref. Mês: FEVEREIRO Exercicio: 2020

Aut.No: 1907/2020 Doc.: **1569117**

Data: 06/02/2020 Hora: 19:36:57 Usu: 8

Valor .... (R$)	360,00
Total descontos ou bolsas(R$)	0,00
Valor Pago (R$)	**360,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 06/02/2020 19:36:57 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	071
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8866-6

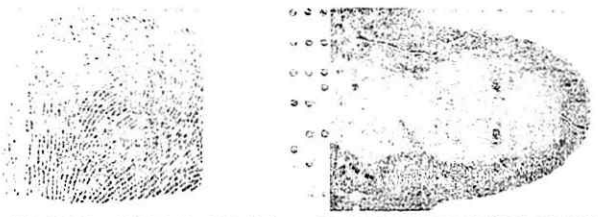

4E313579

Fabrícia dos Santos Uchôa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

60.671.447-1 1 via 29/01/2016

FABRÍCIA DOS SANTOS UCHOA

FRANCISCO ALVES UCHOA
ELOISA MARA ALVES DOS SANTOS

CASTILHO - SP 25/04/2001

TRÊS LAGOAS MS SELVÍRIA CN:LV.A15 /FLS.337 /Nº11293

070717861/43

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
070.717.861-43

Nome
FABRICIA DOS SANTOS UCHOA

Nascimento
25/04/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO	
FLS.	072
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS, MANTENEDORA das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais, de um lado a **AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS,** mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, sediada na AV. PONTA PORÃ, nº2750, DISTRITO INDUSTRIAL , em TRÊS LAGOAS(MS), inscrita no CNPJ sob nº 01923317000162, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, na forma de seu Estatuto e, de outro lado:

A) o **CONTRATANTE:**

Nome: LIVIA QUEIROZ GARCIA BRITO

RG: 621042341 **CPF:** 06994549135
Estado civil: SOLTEIRO **Profissão:**
Endereço: R Joaquim Diogo Filho , 1060 Centro, SELVÍRIA/MS
CEP 79590-00 **Email:**
Telefone: (67) 3579-1635
Requerimento de matrícula para o curso de : ODONTOLOGIA.

B) o **REPRESENTANTE LEGAL,** quando incapaz o contratante:

Nome: MARLNENE QUEIROZ GARCIA
RG: 581928 SSP/MS **CPF:** 543.041.991-53
Endereço: ,
Email:



O Contratante, o seu representante legal quando for o caso, e os fiadores, quando exigida esta garantia por parte da Contratada, assumem a obrigação solidária de efetuar os pagamentos de todos os semestres do curso, que o contratante vier a cursar, uma vez deferida a matrícula, cientes dos reajustes futuros, e declaram sob as penas da lei que são verdadeiros os endereços indicados, assumindo a obrigação de comunicar formalmente e por escrito à Contratada os seus novos endereços, caso venham a mudar. Assim, as partes têm entre si justo e acordado o presente contrato, o qual encontra-se disponível no sítio eletrônico da contratada, conforme os seguintes termos e cláusulas:

CLÁUSULA 1ª O presente contrato é ajustado de acordo e em respeito às normas da Constituição em especial de seus artigos os artigos 206, 208, V, e 209, das Leis 9394/96, 9870/99, 8078/90 e 10406/2002 e aos atos normativos e administrativos do Ministério da Educação, tendo em vista que a Contratada integra o sistema federal de educação superior, tem por objeto a prestação de serviços de educação superior em nível de graduação, a disciplina das relações entre a Contratada e o Contrante, seu responsável legal, seu(s) Fiador(es) e eventual novo credor nos casos de pagamento com sub-rogação nas hipóteses de financiamento estudantil, como é o caso de FIES e de fornecimento de bolsas por terceiros, conforme o caso, e será aditado a cada semestre ou anualmente, conforme o requerimento de matrícula deferido para o período letivo do curso, em razão da necessidade de estabelecer reajustes, estipular novas mensalidades e obrigações, eventuais descontos, cancelamento de bolsas e futuras obrigações das partes, formando e constituindo a unidade instrumental deste contrato.

CLÁUSULA 2ª. A Contratada, por meio de sua mantida União das Faculdades dos Grandes Lagos, se obriga a prestar serviços educacionais ao Contratante, após o deferimento de sua matrícula, por meio de aulas e demais atividades em salas, laboratórios ou em locais que a mesma indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica necessária, de acordo com as características e peculiaridades de cada curso, seus estágios, atividades e disciplinas, tudo conforme os respectivos projetos pedagógicos aprovados pelos Conselhos da Instituição Educacional, nos termos das diretrizes e normas do Ministério da Educação.

Parágrafo 1º. Os serviços educacionais objeto do presente destinam-se ao aluno CONTRATANTE

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades
aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **LORENA NAIANY OLIVEIRA MODESTO**
Curso: 47 **BIOMEDICINA**
Matrícula: 10202014753485
R.A 4753485 Série/Período:**1** Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000255379
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO Exercício: 2020
Aut.No: 94/2020 Doc.: **1554251**
Data: 19/12/2019 Hora: 11:09:42 Usu: 20108

Valor.....(R$)	1330,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1230,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 19/12/2019 11:09:43 Op.: 20108

cielo

TO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO:

cielo

100,00
VISA

WWW.CIELO.COM.BR

WWW.CIELO.COM.BR

PROCESSO	
FLS.	074
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins que, VITOR HUGO DIAS, RG. N. 58.947.861-8 SEJSP/SP, filho(a) de .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- e MARIA APARECIDA DIAS, é aluno(a) no 1º período do curso de FISIOTERAPIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 3 de Março de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO	
FLS.	075
VISTO	

Docspapper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2760 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01822331/000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: JERFERSON PEREIRA DE JESUS
Curso: 30 FISIOTERAPIA
Matricula: 10202013053737
R.A 3053737 Série/Periodo: 1 Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000258409
Ref MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut No: 1310/2020 Doc.: 1566564
Data: 01/02/2020 Hora: 11:58:58 Usu: 8

Valor ..... (R$): 1330,00

Total descontos ou bolsas (R$): 1230,00

Valor Pago (R$): 100,00

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 01/02/2020 11:58:59 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	076
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIA
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **RIKELMY MEIRA DA SILVA**
Curso: 30 **FISIOTERAPIA**
Matrícula: 10202013053942
R.A 3053942 Série/Período:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000260477
Ref. **MENSALIDADE**
Ref. Mes: **JANEIRO** **Exercício: 2020**
Aut No: 2886/2020 Doc.: **1573134**
Data: 17/02/2020 Hora: 19:58:47 Usu.:7

Valor .....(R$)	1330,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1230,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 17/02/2020 19:58:48 Op.: 7

PROCESSO	
FLS.	0177
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ. 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **ODONEL EDUARDO DOURADO DANTAS**
Curso: 24 **PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
Matricula 10202012453486
R.A 2453486 Série/Periodo:**1** Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No: 000000255380

Ref.: **MENSALIDADE**

Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020

Aut.No: 93/2020 Doc.: **1554239**

Data: 19/12/2019 Hora: 11:05:29 Usu 20108

Valor . (R$) 1200.00

Total descontos ou bolsas(R$) 1100.00

Valor Pago (R$) **100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em 19/12/2019 11:05:29 Op.: 20108

PROCESSO	
FLS.	08
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI/
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ. 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **PAULO BARCELOS ANDRADE FILHO**
Curso: 118 **ENGENHARIA CIVIL**
Matricula: 102020111853668
R.A 11853668 Série/Periodo:**1** Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No : 000000257645

Ref. **MENSALIDADE**

Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut No 1310/2020 Doc.: **1566550**
Data: 01/02/2020 Hora: 11:07:14 Usu.:8

Valor ...(R$)	1490.00
Total descontos ou bolsas(R$)	1390.00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 01/02/2020 11:07:15 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	079
VISTO	

Docspaper - https://pmselvitia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01923317/000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **WESLEY BORGES DURAES**
Curso 166 **ENGENHARIA ELÉTRICA**
Matricula: 102020116653976
R.A **16653976** Serie/Periodo.1 Turno.NOTURNO

Protocolo No 000000260950
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut No 3115/2020 Doc **1574381**
Data 21/02/2020 Hora 16.56.52 Usu:7

Valor (R$) 1490,00

Total descontos ou bolsas(R$) 1390,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 21/02/2020 16:56:53 Op. 7

PROCESSO	030
FLS.	04
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, ESTHELA TAINA SILVA DOS ANJOS, RG. N. 2178899 SEJSP/MS, filho(a) de GEUMIRES VILAR DOS ANJOS e ESTER DE OLIVEIRA SILVA VILAR , é aluno(a) no 1º período do curso de ODONTOLOGIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 3 de Março de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

FACULDADES INTEGRADAS DE AEMS TRÊS LAGOAS

PROCESSO	
FLS.	081
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **MATEUS CAMBUIM DE LIMA**
Curso: 268 **ODONTOLOGIA**
Matrícula: 102020126853474
R.A 26853474 Série/Período:**1** Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000255314
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO **Exercício: 2020**
Aut.No: 80/2020 Doc.: **1554090**
Data. 17/12/2019 Hora: 19:18:22 Usu.20108

Valor.....(R$):	2550,00
Total descontos ou bolsas(R$)	2450,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 17/12/2019 19:18:23 Op.: 20108

PROCESSO
FLS. 082
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades

aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **MONICA MARTINHO SCAVAZINI**
Curso 54 **ENFERMAGEM**
Matricula 10201915452913
R.A 5452913 Série/Período:**3** Turno:NOTURNO

Protocolo No: 000000257037
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No. 720/2020 Doc.: **1562182**
Data: 16/01/2020 Hora: 11:43:56 Usu.:8

Valor.....(R$)	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	665,00
Valor Pago (R$)	**685,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 16/01/2020 11:43:56 Op.: 8

PROCESSO	083
FLS.	9
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado, Ap

017-497404373-0
17/JAN/2020 HORA DF 16:06:58

LOT. 07.010878-1 TERM 022361
LOCALIDADE: SELVIRIA
AG. VINCULADA: 0563

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
10490542300 34000130049
00156215988 1 81370000135000

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: AEMS ASSOCIACAO ENSINO E CU
RAZAO SOCIAL: AEMS ASSOCIACAO ENSINO E CUL
CNPJ: 01.923.317/0001-62
SACADOR/AVALISTA
NOME FANTASIA: -
RAZAO SOCIAL: AEMS
CNPJ: 01.923.317/0001-62
PAGADOR
NOME: KEILA DA SILVA SCAVAZINI
CPF: 047.513.091-02

DATA DE VENCIMENTO:	31/JAN/2020
DATA DE PAGAMENTO:	17/JAN/2020
VALOR NOMINAL:	1.350,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	663,60
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	686,40
VALOR DO PAGAMENTO:	686,40

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
017-497404373-0
VIA DO CLIENTE

PROCESSO	094
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Declaração de Matrícula

Declaramos, para fins de comprovação, que Erick Jhonson Melo da Costa (RGA: 2018.0795.057-3) é estudante regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2020, de 17/02/2020 a 04/07/2020, no curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, ministrado no Câmpus de Três Lagoas, no turno noturno, no horário de 18h30m às 22h40m, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07h15m às 18h25m, conforme consta em nossos arquivos.

PROCESSO	
FLS.	095
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFMS

Declaração de Matrícula

Declaramos, para fins de comprovação, que Lucas de Jesus Lima (RGA: 2014.0743.024-6) é estudante regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2020, de 17/02/2020 a 04/07/2020, no curso de Sistemas de Informação - Bacharelado, ministrado no Câmpus de Três Lagoas, no turno noturno, no horário de 18h30m às 22h40m, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 07h15m às 18h25m, conforme consta em nossos arquivos.

PROCESSO	
FLS.	036
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Os dados impressos têm vida útil de até 5 anos, desde que se evite o contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessivos, à luz solar e à iluminação de lâmpadas fluorescentes.

aems

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PONTA PORÃ 3750 DISTRITO INDUSTR
TEL: 1432345 MS 79610320
CNPJ: 01603170001e2

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: BRUNA MARIA BARBOSA PARREIRA
Curso: 44 PSICOLOGIA
Matrícula: 10201624448501
R.A 4448501 Série/Período 10 Turno NOTURN

Protocolo No: 000000197808
Ref MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercício: 2020
Aut No: 1886/2020 Doc: 1565138
Data 06/02/2020 Hora 19:06:31 Usu 7

Valor (R$) 1350,00

Total descontos ou bolsas(R$) 514,00

Valor Pago (R$) 836

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE

Emitido em: 06/02/2020 19:06:31 Op: 7

PROCESSO	
FLS.	037
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins que, MARIA ELOIZA PINHEIRO PEREIRA, RG. N. 62.906.246-8 SSP/SP, filho(a) de JOAO ALVES PEREIRA e ANA PAULA PINHEIRO, é aluno(a) no 1º período do curso de MEDICINA VETERINÁRIA, ano letivo de 2019, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 14 de Fevereiro de 2019.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO 058
FLS. 4
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **AGDA MARQUES DE LIMA**
Curso: 220 **AGRONOMIA**
Matricula: 1020161448546
R.A 22048546 Série/Período:**9** Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000159846
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 2445/2020 Doc.: **1570762**
Data: 11/02/2020 Hora: 19:24:25 Usu.:

Valor.....(R$): 1575,00

Total descontos ou bolsas(R$): 605,00

Valor Pago (R$) **970,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 11/02/2020 19:24:26 Op.: 7

PROCESSO	099
FLS.	4
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



aems

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01823317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome LETICIA CRISTINA FERREIRA
Curso 44 PSICOLOGIA
Matricula 102019144453229
R.A 4453229 Serie/Periodo 3 Turno NOTURNO

Protocolo Nro 000000258822
Ref MENSALIDADE
Ref. Mês JANEIRO Exercicio: 2020
Aut Nro 1451/2020 Doc. 1567285
Data 03/02/2020 Hora 19:51:55 Usu 7

Valor (R$)	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	514,00
Valor Pago (R$)	836,00

Quitado só após a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em 03/02/2020 19:51:56 Op. 7

PROCESSO	
FLS.	100
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

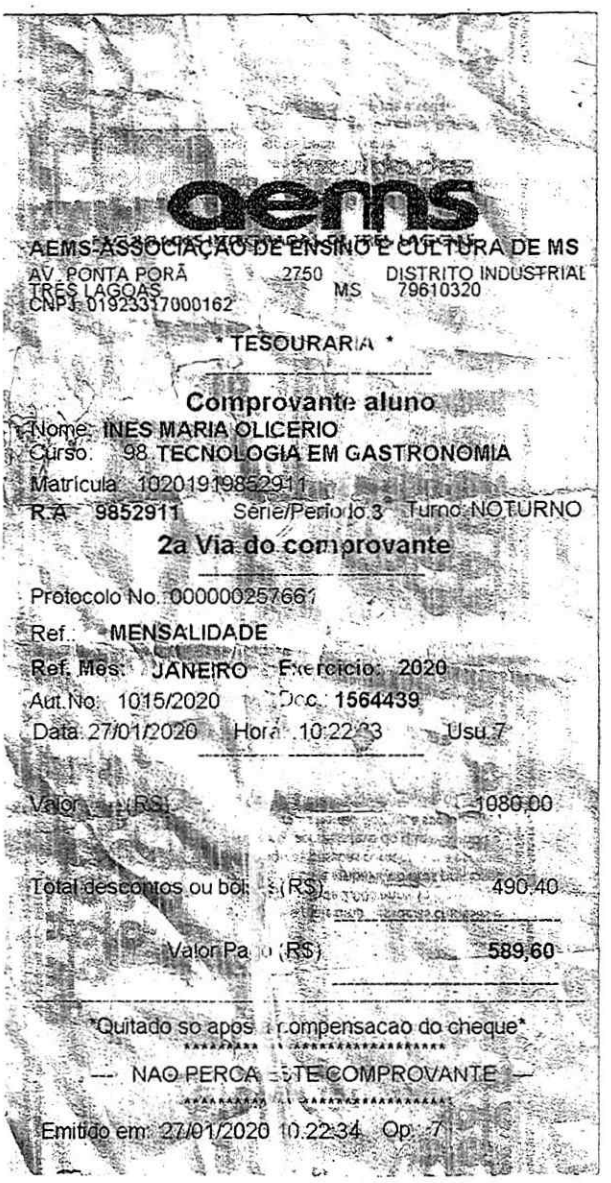

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: INES MARIA OLICERIO
Curso: 98 TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA
Matrícula: 102019198529 11
R.A: 9852911 Série/Período 3 Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No. 000000257661
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mes: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No: 1015/2020 Doc.: 1564439
Data: 27/01/2020 Hora: 10:22:03 Usu: 7

Valor (R$) 1080,00

Total descontos ou bol (R$) 490,40

Valor Pa o (R$) 589,60

Quitado so apos compensacao do cheque

— NAO PERCA ESTE COMPROVANTE —

Emitido em: 27/01/2020 10:22:34 Op: 7

PROCESSO
FLS. 091
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

TESOURARIA

Comprovante aluno

Nome: **JESSICA GUERRA DA CUNHA**
Curso 125 **FARMÁCIA**
Matricula: 102019112552536
R.A 12552536 Série/Período:**3** Turno: NOTURNO

Protocolo No 000000258628
Ref **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No 1462/2020 Doc.: **1567315**
Data 03/02/2020 Hora: 20:05:13 Usu: 7

Valor ..... (R$):	1375,00
Total descontos ou bolsas(R$)	675,00
Valor Pago (R$)	700,00

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 03/02/2020 20:05:14 Op.: 7

PROCESSO nº 192
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	
FLS.	093
VISTO	



AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIA
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ. 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **TIAGO PEREIRA BUENO**
Curso. 4 **DIREITO**
Matricula: 1020171450486
R.A 450486 Série/Período **4** Turno. NOTURNO

Protocolo No: 000000259147
Ref.. **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 2289/2020 Doc.: **156915**
Data. 10/02/2020 Hora: 19:41:49 Usu.:7

Valor..... (R$):	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1075,00
Valor Pago (R$)	**275,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 10/02/2020 19:41:49 Op.: 7

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Recibo do Sacado

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 104-0 |

Vencimento **25/01/2020**	Cedente AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS CNPJ: 01923317000162		Nosso Número/Código Documento 14000000001563396 - 4
(=) Valor do Documento **1490,00**	Agência/Código do Cedente 0563/054233-4	Número do Documento 102019116452590	

---------- Autenticação Mecânica- ----------

Sacado ITAMAR MOREIRA NERES CPF: 03081522129
rua Antônio José da Silva, 1035
79590-00 SELVÍRIA - Ref.1/2020

Sacado/Avalista

BAZAR BRASIL-SCOPUS
GILDETE ROSA HOGUEIR
R VEREADOR ISAC LALUCE LOJA 910
CENTRO SELVIRIA MS

V19.1 23/01/2020 13:27
TERM 000001 LOJA 000009919200001

AUTE 566360
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE COBRANCA

DATA:23/01/2020 HORA DE BRASILIA:14:27

CODIGO DE BARRAS: 10490.54230 34000.
100049 00156.339632 9 81450001490000

BANCO DESTINATARIO: 104-CAIXA
ECONOMICA FEDERAL

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:AEMS
ASSOCIACAO ENSINO E CULTURA DO MS
NOME BENEFICIARIO: AEMS ASSOCIACAO
ENSINO E CULTURA DO MS
CPF/CNPJ BENEFICIARIO:
01.923.317/0001-62

RAZAO SOCIAL SACADOR AVALISTA: AEMS
CPF/CNPJ SACADOR AVALISTA:
01.923.317/0001-62

INSTITUICAO RECEBEDORA: 237

NOME PAGADOR : ITAMAR MOREIRA NERES
CPF/CNPJ PAGADOR: 030.815.221-29

DT VENCIMENTO: 31/01/2020
VALOR : 1.490,00
DESCONTO : 618,80
ABATIMENTO : 0,00
BONIFICACAO : 0,00
MULTA : 0,00
JUROS : 0,00

VALOR PAGO : 871,20

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: S

AG.BRADESCO: 2853 - ILHA SOLTEIRA
PACB : 094 - COPY MAX
NSU:004120127374 AUTENTICACAO:778627

QUALQUER OCORRENCIA MOTIVADA POR
DIVERGENCIA ENTRE OS REGISTROS
CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANCA.
ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINATARIO E
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO
(INCLUSIVE VALOR PAGO), E DE INTEIRA
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. O QUAL
RESPONDERA PESSOALMENTE POR ESTES
FATOS PERANTE A LEI.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

VIA DO CLIENTE



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SENAC TRÊS LAGOAS
CNPJ 03644843000542 Insc. Est.: ISENTO
Mira - Recibo de Comprovante de Pagamento

Contratante
BRUNA CAVALCANTE BOMFIM 33032349818 CPF/CNPJ:12.048.830/0001-78
R PASTORIL DE ITAPETINGA, 859 JARDIM DANFER RG / Insc.Est.:
São Paulo CEP: 03729-000

Nosso Número 081900306086
Vencimento 15/11/2019

Discriminação
Conforme contrato de prestacao de servicos educacionais n. 68/2018/8, aditivo 303411

Observações

Pagamento **15/01/2020**
Valor 274,56
Acréscimo 0,00
Desconto 0,00
Valor Pago **274,56**

Isento de Imposto
Art. 7º - Decreto Lei nº 8621, 10/01/46 - Art. 150 Constituição Federal
Art. 7º - Decreto nº 61843, 05/12/67

R68360319031503808046 81-1501201926 274,56

1ª Via - Cliente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SENAC TRÊS LAGOAS
CNPJ 03644843000542 Insc. Est.: ISENTO
Mira - Recibo de Comprovante de Pagamento

Contratante
BRUNA CAVALCANTE BOMFIM 33032349818 CPF/CNPJ:12.048.830/0001-78
R PASTORIL DE ITAPETINGA, 859 JARDIM DANFER RG / Insc.Est.:
São Paulo CEP: 03729-000

Nosso Número 081900306086
Vencimento 15/11/2019

Discriminação
Conforme contrato de prestacao de servicos educacionais n. 68/2018/8, aditivo 303411

Observações

Pagamento **15/01/2020**
Valor 274,56
Acréscimo 0,00
Desconto 0,00
Valor Pago **274,56**

Isento de Imposto
Art. 7º - Decreto Lei nº 8621, 10/01/46 - Art. 150 Constituição Federal
Art. 7º - Decreto nº 61843, 05/12/67

R68360319031503808046 81-1501201926 274,56

2ª Via - Contabilidade

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SENAC TRÊS LAGOAS
CNPJ 03644843000542 Insc. Est.: ISENTO
Mira - Recibo de Comprovante de Pagamento

Contratante
BRUNA CAVALCANTE BOMFIM 33032349818 CPF/CNPJ:12.048.830/0001-78
R PASTORIL DE ITAPETINGA, 859 JARDIM DANFER RG / Insc.Est.:
São Paulo CEP: 03729-000

Nosso Número 081900306086
Vencimento 15/11/2019

Discriminação
Conforme contrato de prestacao de servicos educacionais n. 68/2018/8, aditivo 303411

Observações

PROCESSO
FLS. 095
VISTO

Pagamento **15/01/2020**
Valor 274,56
Acréscimo 0,00
Desconto 0,00
Valor Pago **274,56**

Isento de Imposto
Art. 7º - Decreto Lei nº 8621, 10/01/46 - Art. 150 Constituição Federal
Art. 7º - Decreto nº 61843, 05/12/67

R68360319031503808046 81-1501201926 274,56

3ª Via - Caixa

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: DIVA MARIA DA SILVA

RG: 617983-SSP/MS

RA: 6151629

Curso: TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

WebCod: P2THQK

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

Válida conforme selos abaixo

2018/1 2018/2 2019/2

PROCESSO	
FLS.	096
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: STEFANI DOS SANTOS MENDES

RG: 590735858

RA: 12551965

Curso: FÁRMACIA

WebCod: WAZFBV

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

PROCESSO	
FLS.	097
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Válida conforme selos abaixo

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: EDNA VITORINO DOS SANTOS

RG: 526130647 SSP/SP

RA: 5252681

Curso: NUTRIÇÃO

WebCod: WPZS1E

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

PROCESSO	
FLS.	098
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO
FLS. 699
VISTO

Válida conforme selos abaixo

2016/2 2017/2 2018/1 2019/1 2019/2 2020/1

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: DEBORA CRISTINA NOGUEIRA SEGANTINI
RG: 45.213.443-2
RA: 5250120
Curso: NUTRIÇÃO

WebCod: 1WLFTZ
CONSULTAR VALIDADE NO VERSO
www.aems.edu.br

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA D
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUS
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: DEBORA CRISTINA NOGUEIRA SEGANT
Curso: 52 NUTRIÇÃO
Matricula 10201715250120
R A 5250120 Série/Período:7 Turno: NOTU

Protocolo No :000000257126
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut No: 763/2020 Doc.: 1562450
Data: 17/01/2020 Hora: 12:11:19 Usu.:8

Valor ... .(R$): 1330

Total descontos ou bolsas(R$) 64

Valor Pago (R$) 68

*Quitado so apos a compensacao do cheque

NAO PERCA ESTE COMPROVANTE

01/2020 12:11:20 Op.: 8

aems

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M
AV. PO FA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRÊS L GOAS MS 79610320
CNPJ 0 92337000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome TIAGO DE ALMEIDA FERREIRA
Curso 61 TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
Matricula 102019161532330
R.A 6153230 Serie/Periodo 3 Turno NOTURN

Pros 4
Ref SALIDADE
Ref. Mês JANEIRO Exercicio. 2020
Aut No 1454/2020 Doc. 1567297
Data 05/0 /2020 Hora 19:55:11 Usu

Valor (R$) 1040,00

Total descontos ou bolsas(R$) 500,00

Valor Pago (R$) 540,00

Quitado so após a compensação do cheque

--- NÃO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em 05/02/2020 19:55:12 Op 7

PROCESSO 100
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades
aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610120
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: BIANCA BARBOSA VARGAS RODRIGUES
Curso: 164 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Matricula: 102019116452623
R.A 16452623 Série/Período:3 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000256783
Ref. MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No.: 594/2020 Doc.: **1561029**
Data: 13/01/2020 Hora: 14:43:51 Usu.20108

Valor..... ..(R$): 1490,00

Total descontos ou bolsas(R$) 610,00

Valor Pago (R$) **880,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****

Emitido em: 13/01/2020 14:43:52 Op.: 20108

PROCESSO	101
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **MARCOS ARAUJO DO PRADO**
Curso: 220 **AGRONOMIA**
Matricula: 102020122053910
R.A 22053910 Série/Periodo:**1** Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000260287
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 2747/2020 Doc.: **1572153**
Data: 14/02/2020 Hora: 18:33:55 Usu.:8

Valor.....(R$): 1575.00

Total descontos ou bolsas(R$): 1475,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 14/02/2020 18:33:56 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	102
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades

aems

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: KALINCA LUANA BARBOZA LEAO
Curso: 44 PSICOLOGIA
Matrícula: 10201719950929
R.A 4450929 Série/Período:7 Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No : 000000257112
Ref. **MENSALIDADE**
Ref. Mês: **JANEIRO** **Exercicio: 2020**
Aut.No 756/2020 Doc.: **1562415**
Data: 16/01/2020 Hora: 19:31:21 Usu.20108

Valor.....(R$):	1350.00
Total descontos ou bolsas(R$)	514,00
Valor Pago (R$)	**836,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 16/01/2020 19:31:21 Op.: 20108

PROCESSO	
FLS.	103
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **KATTY CAROLINE DOS SANTOS**
Curso: 98 **TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA**
Matrícula: 10202019853880
R.A 9853880 Série/Período:**1** Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000259994
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO Exercício: 2020
Aut.No: 2558/2020 Doc.: **1571282**
Data: 12/02/2020 Hora: 19:11:31 Usu.:8

Valor.....(R$): 1080,00

Total descontos ou bolsas(R$): 980,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 12/02/2020 19:11:32 Op.: 8

PROCESSO
FLS
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

BOLETIM ACADÊMICO

21/01/2020

ALUNO: 49941 LETICIA CAROLINE ALVES DO NASCIMENTO

CURSO: 220 AGRONOMIA

PERIODO NOTURNO

PROCESSO FLS. 105 VISTO

1.o PERÍODO	ANO	SEM	C/H	1.B	2.B	3.B	4.B	M.B	Ex.	M.F	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	T.F	T.F.F	SITUAÇÃO
BIOLOGIA CELULAR I	2017	1	40	7.00	7.50	0.00	0.00	7,25	0	7,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
DESENHO TÉCNICO	2017	1	40	7.50	7.00	0.00	0.00	7,25	0	7,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA	2017	1	40	9.50	7.50	0.00	0.00	8,5	0	8,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
FÍSICA GERAL E EXPERIMENTAL	2017	1	80	9.50	7.00	0.00	0.00	8,25	0	8,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
INTRODUÇÃO À AGRONOMIA	2017	1	40	8.00	6.00	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
MORFOLOGIA E ANATOMIA VEGETAL	2017	1	80	8.50	7.00	0.00	0.00	7,75	0	7,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
QUÍMICA GERAL E EXPERIMENTAL	2017	1	80	7.00	7.50	0.00	0.00	7,25	0	7,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA

2.o PERÍODO	ANO	SEM	C/H	1.B	2.B	3.B	4.B	M.B	Ex.	M.F	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	T.F	T.F.F	SITUAÇÃO
CÁLCULO	2017	2	80	4.00	5.50	0.00	0.00	5	5,5	5,5	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	8	20	APROVADA
ECOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL	2017	2	40	8.50	6.50	0.00	0.00	7,5	0	7,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
GEOLOGIA AGRÍCOLA	2017	2	80	7.00	7.00	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	2017	2	40	8.50	8.50	0.00	0.00	8,5	0	8,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	2017	2	40	8.00	6.00	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
QUÍMICA ORGÂNICA E BIOQUÍMICA	2017	2	80	10.00	6.00	0.00	0.00	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
OLOGIA	2017	2	40	6.50	7.00	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA

3.o PERÍODO	ANO	SEM	C/H	1.B	2.B	3.B	4.B	M.B	Ex.	M.F	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	T.F	T.F.F	SITUAÇÃO
ACARALOGIA E NEMATOLOGIA	2018	1	40	6.00	7.50	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
ANATOMIA E FISIOLOGIA ANIMAL	2018	1	40	9.00	7.00	0.00	0.00	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
FISIOLOGIA VEGETAL	2018	1	80	7.00	8.00	0.00	0.00	7,5	0	7,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
FORRAGICULTURA DE PASTAGENS	2018	1	40	7.00	6.50	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
GÊNESE E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO	2018	1	40	9.50	8.00	0.00	0.00	8,75	0	8,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	2018	1	40	6.00	7.50	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
MICROBIOLOGIA DO SOLO	2018	1	40	7.00	7.00	0.00	0.00	7	0	7	0	2	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	6	10	APROVADA
TAXONOMIA VEGETAL	2018	1	80	8.00	7.50	0.00	0.00	7,75	0	7,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA

4.o PERÍODO	ANO	SEM	C/H	1.B	2.B	3.B	4.B	M.B	Ex.	M.F	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	T.F	T.F.F	SITUAÇÃO
AGROMETEREOLOGIA	2018	2	40	8.50	7.50	0.00	0.00	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
ENTOMOLOGIA GERAL	2018	2	80	8.00	6.00	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
ESTATÍSTICA	2018	2	80	7.50	6.50	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
GENÉTICA	2018	2	80	8.00	7.50	0.00	0.00	7,75	0	7,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4	20	APROVADA
TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO	2018	2	40	7.50	6.00	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	10	APROVADA
ZOOTECNIA	2018	2	80	9.00	6.50	0.00	0.00	7,75	0	7,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA

5.o PERÍODO	ANO	SEM	C/H	1.B	2.B	3.B	4.B	M.B	Ex.	M.F	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	T.F	T.F.F	SITUAÇÃO
AGROECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS	2019	1	40	9.00	9.00	0.00	0.00	9	0	9	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	10	APROVADA
FERTILIDADE DE SOLOS	2019	1	80	9.00	8.00	0.00	0.00	8,5	0	8,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
FITOPATOLOGIA GERAL	2019	1	40	9.50	7.00	0.00	0.00	8,25	0	8,25	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	10	APROVADA
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	2019	1	80	8.00	6.50	0.00	0.00	7,25	0	7,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
NUTRIÇÃO ANIMAL	2019	1	80	8.50	8.00	0.00	0.00	8,25	0	8,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO	2019	1	80	8.00	7.00	0.00	0.00	7,5	0	7,5	0	4	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	12	20	APROVADA

6.o PERÍODO	ANO	SEM	C/H	1.B	2.B	3.B	4.B	M.B	Ex.	M.F	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	T.F	T.F.F	SITUAÇÃO
DIREITO AGRÁRIO	2019	2	40	8.50	7.50	0.00	0.00	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
ECONOMIA RURAL	2019	2	40	7.00	6.50	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	APROVADA
FITOPATOLOGIA APLICADA	2019	2	80	10.00	6.00	0.00	0.00	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	20	APROVADA
HIDROLOGIA E MANEJO DE BACIAS HIDROG	2019	2	40	9.00	7.50	0.00	0.00	8,25	0	8,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	APROVADA
HIDRÁULICA	2019	2	80	6.00	7.50	0.00	0.00	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
NUTRIÇÃO DE PLANTAS	2019	2	80	10.00	7.00	0.00	0.00	8,5	0	8,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	APROVADA
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RURAL	2019	2	40	9.00	7.50	0.00	0.00	8,25	0	8,25	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	APROVADA

7.o PERÍODO	ANO	SEM	C/H	1.B	2.B	3.B	4.B	M.B	Ex.	M.F	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	T.F	T.F.F	SITUAÇÃO
ADUBOS E ADUBAÇÃO	2020	1	80	0.00	0.00	0.00	0.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		CURSANDO
CULTURA DE CEREAIS	2020	1	80	0.00	0.00	0.00	0.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		CURSANDO

FACULDADES INTEGRADAS AEMS TRÊS LAGOAS

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

CULTURA DE PLANTAS OLEAGINOSAS	2020	1	80	0.00	0.00	0.00	0.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CURSANDÓ
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	2020	1	80	0.00	0.00	0.00	0.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CURSANDO
OLERICULTURA	2020	1	80	0.00	0.00	0.00	0.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	CURSANDO

Importante: Informações de caráter exclusivamente acadêmico, sem valor oficial.
A impressão desta página não tem valor legal como documento. Sujeito à alteração até o final do curso.

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE EXPEDIENTE

FACULDADES INTEGRADAS DE AMS

PROCESSO	
FLS.	106
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc





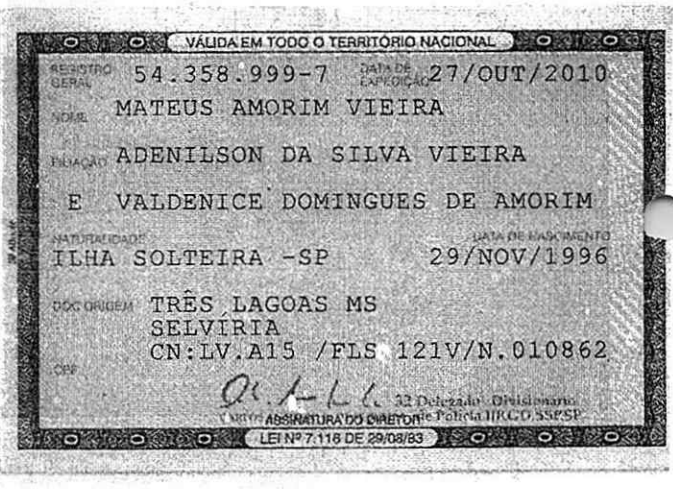

PROCESSO	
FLS.	107
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, VERONICA POCAIA DA CRUZ, RG. N. 37851205-5-SSP/SP, filho(a) de ADILSO JOSE DA ZRUZ e MARIA ROSA POCAOA DA CRUZ, é aluno(a) no 1º período do curso de DIREITO - SEMESTRAL, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 3 de Março de 2020.

ANDREIA FERREIRA DA SILVA ALVARENG.
Setor de Expediente

PROCESSO	
FLS.	108
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e1176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades aems TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **THIAGO HENRIQUE CARDOSO**
Curso: 47 **BIOMEDICINA**
Matrícula: 10202014753685
R.A 4753685 Série/Período:**1** Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000257944
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No. 1134/2020 Doc.: **1565246**
Data: 29/01/2020 Hora: 11:47:28 Usu.8

Valor.....(R$):	1330,00
Total descontos ou bolsas(R$):	1230,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 29/01/2020 11:47:29 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	109
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, DEBORA HELENA POCAIA, RG. N. 54052924 2 SSP/SP, [illegible] de .-.-.-.-.-.-. e TÂNIA MARIA POCAIA, é aluno(a) [illegible] do curso de AGRONOMIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 3 de Março de 2020.

ANDREIA FERREIRA DA SILVA ALVARENG.
Setor de Expediente

PROCESSO	
FLS.	117
VISTO	

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO

RG: 54.774.155-8 SSP SP

RA: 5452980

Curso: ENFERMAGEM

WebCod: NQZUB2

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

PROCESSO

FLS. 111

VISTO

Válida conforme selos abaixo

2019/2 2020/1

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114030c

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: LUCAS VICENTE DOS SANTOS BATISTA

RG: 554605806

RA: 22051568

Curso: AGRONOMIA

WebCod: ACJ9U9

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

Válida conforme selos abaixo

2018/1	2018/2	2019/1	2019/2	2020/1

PROCESSO	
FLS.	112
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: TAISA CRISTINA DE SOUZA MENEZES

RG: 54.358.827-0 SSP SP

RA: 12550311

Curso: FÁRMACIA

WebCod: 151661

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

PROCESSO	
FLS.	113
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e1176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, CAROLINE HENRIQUE DA SILVA LALUCE, RG. N. 55.450.040-1 SSP/SP, filho(a) de CICERO ROGÉRIO HENRIQUE LALUCE e CLEUSIMAR THEREZINHA DA SILVA, é aluno(a) no 5º período do curso de AGRONOMIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 4 de Março de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO
FLS. 114
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante

Nome: LARA GIOVANNA DANTAS CABRAL
Cod. Ter.: 109940977
CPF 04387271183

2a Via do comprovante

Protocolo No.: PS000217

Ref.: **INSCRICAO VESTIBULAR**

Exercicio: 2019

Aut.No: 16360/2006 Doc.: **LblDescricao**

Data: 18/12/2019 Hora: 15:46:31 Usu.:7

Valor.....(R$):	20,00
Total descontos ou bolsas(R$)	0,00
Valor Pago (R$)	**20,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 18/12/2019 15:55:41 Op : 7

PROCESSO	
FLS.	115
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: ELOISA FERNANDES REZENDE
Curso: 268 ODONTOLOGIA
Matricula: 102020126853494
R.A 26853494 Série/Período 1 Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No: 000000255399
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No: 101/2020 Doc.: 1554306
Data 19/12/2019 Hora 18:23:36 Usu.20108

Valor.....(R$)	2550,00
Total descontos ou bolsas(R$)	2450,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 19/12/2019 18:23:36 Op.: 20108

PROCESSO nº 116
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

faculdades aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **LARISSA CAVALCANTE PIERIM**
Curso: 268 **ODONTOLOGIA**
Matrícula: 102020126853461
R.A 26853461 Série/Período:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000254157
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercício: 2020**
Aut.No: 67/2020 Doc.: **1552878**
Data: 10/12/2019 Hora: 20:29:33 Usu.8

Valor.....(R$):	2550,00
Total descontos ou bolsas(R$):	2450,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 10/12/2019 20:29:34 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	117
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

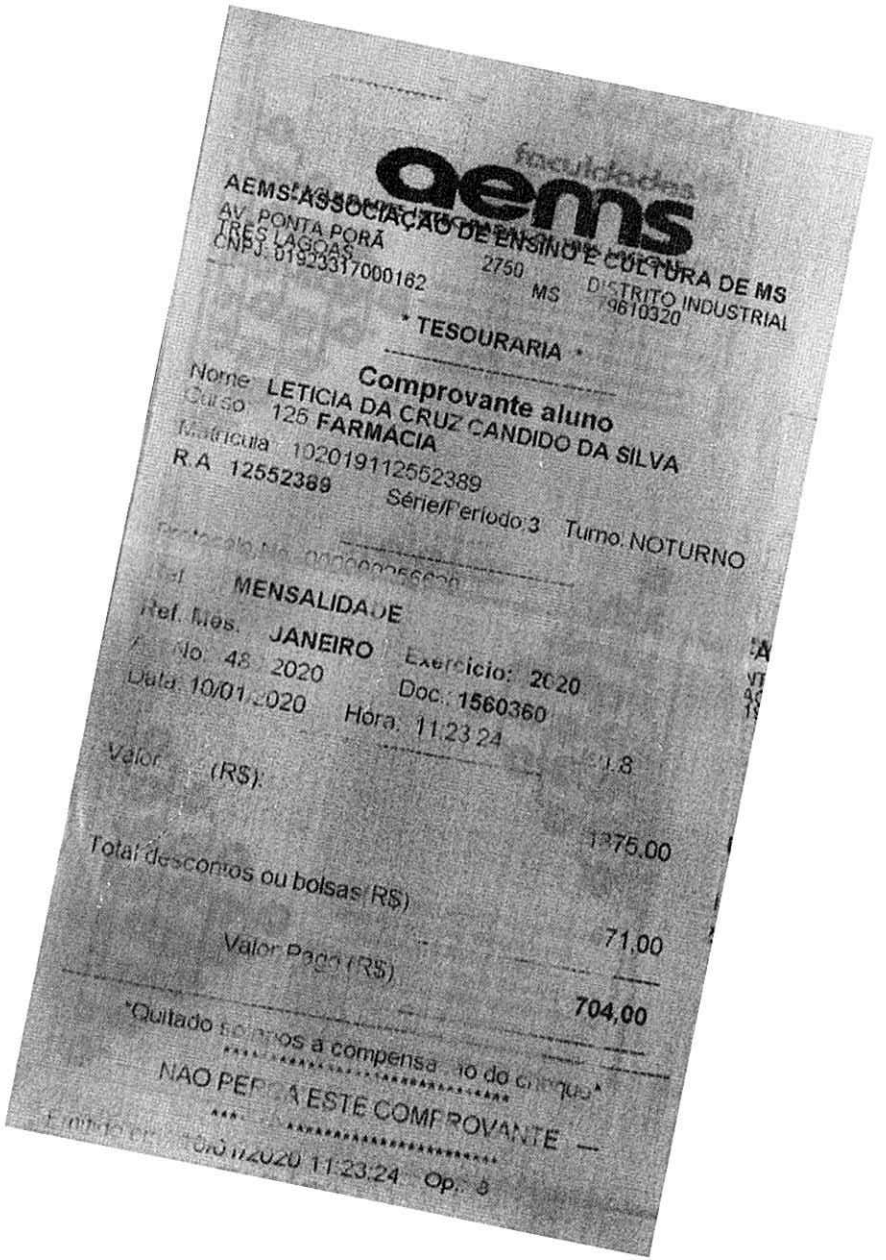

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 MS DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: LETICIA DA CRUZ CANDIDO DA SILVA
Curso: 125 FARMACIA
Matrícula: 102019112552389
R.A: 12552389 Série/Período: 3 Turno: NOTURNO

Ref: MENSALIDADE
Ref. Mes: JANEIRO Exercício: 2020
Recibo: 48 2020 Doc.: 1560360
Data: 10/01/2020 Hora: 11:23:24

Valor (R$): 1375,00

Total descontos ou bolsas (R$): 671,00

Valor Pago (R$): 704,00

Quitado somente após a compensação do cheque

NAO PERCA ESTE COMPROVANTE

Emitido em: 10/01/2020 11:23:24 Op.: 3

DOSSIÊ
FOLHA Nº 118
ASSUNTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: MARCOS PAULO ASSIS DE OLIVEIRA
Curso: 220 AGRONOMIA
Matricula: 102020122053616
R.A 22053616 Série/Periodo:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No: 000000257151
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut No: 770/2020 Doc.: 1562553
Data: 17/01/2020 Hora: 16:34:05 Usu.20108

Valor.....(R$).	1575,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1475,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

'Quitado so apos a compensacao do cheque'

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 17/01/2020 16:34:06 Op.: 20108

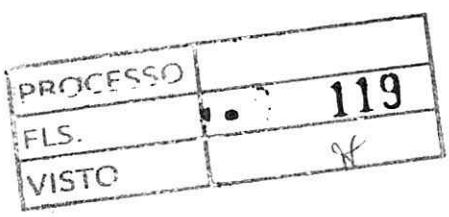

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: RAYANE UCHÔA DA SILVA
Curso: 61 TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
Matricula 10201916152500
R.A 6152500 Série/Periodo:3 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000255690
Ref MENSALIDADE
Ref. Mês. JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No 1279/2020 Doc 1566292
Data 31/01/2020 Hora: 16:54:03 Usu: 7

Valor.....(R$)	1040,00
Total descontos ou bolsas(R$)	500,00
Valor Pago (R$)	540,00

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 31/01/2020 16:54:04 Op: 7

PROCESSO	
FLS.	120
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissumer.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M:
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI/
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: RAYANE UCHÔA DA SILVA
Curso: 61 TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
Matricula: 10201916152500
R.A 6152500 Série/Periodo: 3 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000255590
Ref: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No: 1279/2020 Doc: 1566292
Data: 31/01/2020 Hora: 16:54:03 Usu: 7

Valor.....(R$)	1040,00
Total descontos ou bolsas(R$)	500,00
Valor Pago (R$)	**540,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 31/01/2020 16:54:04 Op: 7

PROCESSO	
FLS.	121
VISTO	

051

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



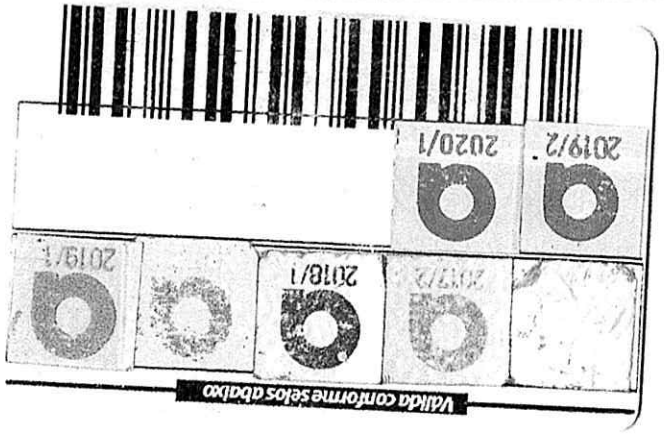

PROCESSO
FLS. 122
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROJEFESQ
FLS. 123
VISTO



faculdades
aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI/
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **DAIANE SANTOS DE SOUZA**
Curso: 54 **ENFERMAGEM**
Matricula: 10202015453944
R.A 5453944 Série/Periodo:**1** Turno: NOTURN(

Protocolo No.: 000000260488
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut No: 2892/2020 Doc.: **1573156**
Data. 17/02/2020 Hora: 20:22:39 Usu.:7

Valor. .....(R$):	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1250,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 17/02/2020 20:22:40 Op.: 7



PROCESSO	
FLS.	12
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins que, BRUNA DA SILVA FERNANDES, RG. N. 568823953 SSP/SP, filho(a) de GILMAR FERNANDES REIS e VANEIDE DA SILVA COSTA, é aluno(a) no 3º período do curso de TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 4 de Março de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

PROCESSO	
FLS.	125
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	FLS.	VISTO
	126	

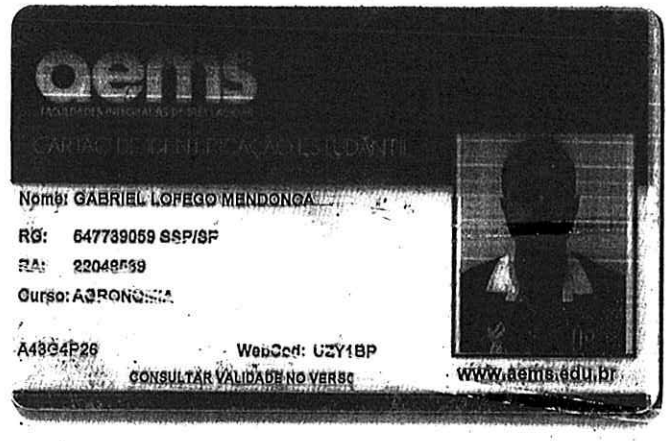

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: KAUANE LETÍCIA MARTINS LEITE

RG: 57275478 SSP/SP

RA: 3053007

Curso: FISIOTERAPIA

WebCod: 2GE9RL

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

PROCESSO

FLS. 127

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: LARISSA MICHELE SOARES DOS SANTOS
Curso: 4 DIREITO
Matricula: 1020201453471
R.A 453471 Serie/Periodo: 1 Turno: NOTURNO

Protocolo No: 000000255258
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No: 77/2020 Doc.: 1554025
Data: 16/12/2019 Hora: 19:21:59 Usu.: 8

Valor ... (R$): 1350,00

Total descontos ou bolsas(R$) 1250,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****

Emitido em: 16/12/2019 19:22:00 Op.: 8

PROCESSO nº 128
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ. 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome **THALITA MACHADO DA SILVA**
Curso 125 **FARMÁCIA**
Matricula 102020112553928
R.A 12553928 Série/Período:**1** Turno NOTURNO

Protocolo No.: 000000260397
Ref. **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 2825/2020 Doc.: **1572711**
Data: 17/02/2020 Hora: 12:04:50 Usu.:8

Valor (R$):	1375,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1275,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 17/02/2020 12:04:51 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	123
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

RA: 26853488

Senha: 4504

faculdades

aems

FACULDADES ASSOCIADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **LUIDY BORGES DA SILVA ALVES**
Curso: 268 **ODONTOLOGIA**
Matricula: 102020126853488
R.A 26853488 Série/Período:1 Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000255383

Ref.: **MENSALIDADE**

Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 95/2020 Doc.: **1554258**
Data: 19/12/2019 Hora: 12:15:30 Usu.20108

Valor.....(R$):	2550,00
Total descontos ou bolsas(R$)	2450,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 19/12/2019 12:15:30 Op.: 20108

PROCESSO	130
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

faculdades aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE M:
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRI.
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **MATHEUS HENRIQUE CARDOSO DOS SANT**
Curso: 47 **BIOMEDICINA**
Matricula: 10202014753822
R.A 4753822 Série/Período:**1** Turno: NOTURN

Protocolo No.: 000000259472
Ref.. **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut No: 2058/2020 Doc.: **1569640**
Data: 07/02/2020 Hora: 18:45:44 Usu.:8

Valor.....(R$): 1330,00

Total descontos ou bolsas(R$) 1230,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 07/02/2020 18:45:44 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	131
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, ADELIA CANDIDA NASCIMENTO DOS SANTOS, RG. N. 479026154, filho(a) de .-.-.-.-.-. e MARLY CANDIDA DO NASCIMENTO, é aluno(a) no 9º período do curso de ENFERMAGEM, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 14 de Fevereiro de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO nº 132
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Joicy Oliveira Machado

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem

Turma	Período	
15/2018/8	13/08/2018 a 12/04/2021	2ª à 6ª

Horário	Carga Horária
18h45 as 22h	1800

Unidade

SENAC TRÊS LAGOAS

PROCESSO
FLS. 133
VISTO

Joicy Oliveira Machado

Dados Gerais do C

CPF: 05511659100

Matrícula: 369396

Curso: Técnico em Enf

Turma	Período
15/2018/8	13/08/2(

Horário	Carga
18h45 as 22h	1800

Unidade

SENAC TRÊS LAGOAS

Alterar meus dados

Alterar e-mail

Alterar senha

Sair

Último acesso foi em: 06/03/2020 11:02:09 - IP: 168.194.200.210

Docspaper - https://pmselvinia.legisuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **MARIANA PAULA DIMÉDIO**
Curso: 54 **ENFERMAGEM**
Matricula: 10202015453467
R.A 5453467 Série/Periodo:**1** Turno:NOTURNO

Protocolo No.: 000000255112
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No.: 73/2020 Doc.: **1553845**
Data: 13/12/2019 Hora: 15:58:52 Usu.:7

Valor.....(R$): 1350,00

Total descontos ou bolsas(R$) 1250,00

Valor Pago (R$): **100,00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 13/12/2019 15:58:52 Op.: 7

PROCESSO	
FLS.	134
VISTO	

PROCESSO	
FLS.	

Docspaper - https://prosevilia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AEMS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: RAFAELLA YASMIM DURAIS MEIRA
Curso: 245 ENGENHARIA QUÍMICA
Matricula: 102020124553549
R.A 24553549 Série/Periodo:1 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000256264
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut No: 278/2020 Doc.: 1558645
Data: 08/01/2020 Hora: 10:50:52 Usu.:8

Valor..... ..(R$):	1490,00
Total descontos ou bolsas(R$)	1390,00
Valor Pago (R$)	100,00

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 08/01/2020 10:50:52 Op.: 8

PROCESSO
FLS. 135
VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades
aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome JESSICA RITA SANTANA
Curso 4 DIREITO
Matricula: 1020161450194
R.A 450194 Série/Período:5 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 000000259991
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut No: 2635/2020 Doc.: **1571260**
Data: 13/02/2020 Hora: 19:08:48 Usu.:8

Valor.. .....(R$): 1350.00

Total descontos ou bolsas(R$) 350.00

Valor Pago (R$) **1000.00**

"Quitado so apos a compensacao do cheque"

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 13/02/2020 19:08:49 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	136
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins que, RAYANE BRITO TAVARES, RG. N. 58.187.514-2 SSP SP, filho(a) de MIGUEL MOREIRA TAVARES e MARIA SALVIANO DE BRITO, é aluno(a) no 1º período do curso de TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 21 de Fevereiro de 2020.

ANDREIA FERREIRA DA SILVA ALVARENG.
Setor de Expediente

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS AEMS

PROCESSO	
FLS.	137
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

faculdades
aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **BIANCA ROQUI BENTO**
Curso: 30 **FISIOTERAPIA**
Matrícula: 10202013053591
R.A 3053591 Série/Período:**1** Turno: NOTURNO

Protocolo No : 000000256848
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO Exercício: 2020
Aut No: 631/2020 Doc.: **1561302**
Data: 13/01/2020 Hora: 19:22:08 Usu.:8

Valor (R$): 1330,00

Total descontos ou bolsas(R$) 1230,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 13/01/2020 19:22:08 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	138
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

faculdades
aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTU MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRIT STRIAL
TRES LAGOAS MS 7961(
CNPJ. 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **ROSIMEIRE DA COSTA SILVA**
Curso: 233 **TECNOLOGIA EM ESTETICA E COSMETI(**
Matricula: 102020123353642
R.A **23353642** Série/Periodo:**1** Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000257420
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 906/2020 Doc.: **1563636**
Data: 22/01/2020 Hora: 10:04:46 Usu.:8

Valor..... (R$) 1050,00

Total descontos ou bolsas(R$) 950,00

Valor Pago (R$) **100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 22/01/2020 10:04:47 Op.: 8

PROCESSO
FLS. 139
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Senha: 83514

faculdades aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **JULIA BARBOSA NUNES BRANDAO**
Curso: 268 **ODONTOLOGIA**
Matricula: 1020201126853597
R.A **26853597** Série/Período:**1** Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000256898
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut No: 654/2020 Doc.: **1561643**
Data: 14/01/2020 Hora: 15:55:32 Usu.20108

Valor..... (R$):	2550,00
Total descontos ou bolsas(R$)	2450,00
Valor Pago (R$)	**100,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 14/01/2020 15:55:32 Op.: 20108

PROCESSO	
FLS.	140
VISTO	

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176pdc-920e-4747-9751-5469511403bc



AEI: A DE M
AV.
TRE DUSTRI
CNF

Comprovante aluno

Nome MARIA EMILIA DIOGO DA SILVA
Curso 44 PSICOLOGIA
Matricula 10201814451976
R.A 4451976 Série/Periodo 5 Turno NOTURN

Protocolo No.: 000000258653
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: JANEIRO **Exercicio: 2020**
Aut No. 1475/2020 Doc.: **1567385**
Data 03/02/2020 Hora. 20:32:42 Usu.:7

Valor..... (R$):	1350,00
Total descontos ou bolsas(R$)	514,00
Valor Pago (R$)	**836,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 03/02/2020 20:32:43 Op.: 7

PROCESSO	
FLS.	141
VISTO	

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, LAILA FERNANDES QUEIROZ , RG. N. 2.101.431 SEJUSP/MS, filho(a) de LUIZ TEODORO DE QUEIROZ e SUZETE FERNANDO DA SILVA QUEIROZ , é aluno(a) na 4ª série do curso de DIREITO, ano letivo de 2020, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 4 de Março de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO	142
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, ADILSON CEZAR MANO MARQUES, RG. N. 550074600-SSP/SP, filho(a) de ALICIO MARQUES e MARIA APARECIDA MANO, é aluno(a) no 1º período do curso de ODONTOLOGIA, ano letivo de 2020, 1º semestre, das FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS.

TRÊS LAGOAS-MS, 4 de Março de 2020.

WELSON BREGANTINE
Setor de Expediente

PROCESSO	
FLS.	143
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

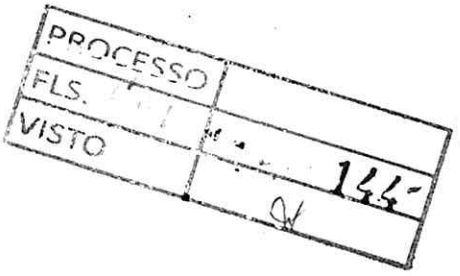

faculdades aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **JONATHAN BRUNO DOS SANTOS DE CAMARGO**
Curso: 164 **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**
Matricula: 102019216453859
R.A 16453859 Série/Período:**2** Turno.NOTURNO

Protocolo No.: 000000259762
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: MARCO **Exercício: 2020**
Aut.No: 3551/2020 Doc. **1570516**
Data: 04/03/2020 Hora: 19:02:41 Usu.:7

Valor.....(R$) 1490,00

Total descontos ou bolsas(R$) 690,00

Valor Pago (R$) **800,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em: 04/03/2020 19:02:42 Op.: 7

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	
FLS.	145
VISTO	

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: **JONATHAN BRUNO DOS SANTOS DE CAMARGO**
Curso: 164 **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**
Matrícula: 102019216453859
R.A 16453859 Série/Período:**2** Turno: NOTURNO

Protocolo No: 000000259762
Ref.: **MENSALIDADE**
Ref. Mês: MARCO **Exercício: 2020**
Aut.No: 3551/2020 Doc. **1570516**
Data: 04/03/2020 Hora: 19:02:41 Usu.:7

Valor.....(R$)	1490,00
Total descontos ou bolsas(R$)	690,00
Valor Pago (R$)	**800,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

Emitido em 04/03/2020 19:02:42 Op: 7

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

aems
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL



Nome: RAFAEL UILIAN DOS REIS FERNANDES

RG: 1558204-SSP/MS

RA: 6151506

Curso: TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

WebCod: Q7EHWN

CONSULTAR VALIDADE NO VERSO

www.aems.edu.br

Válida conforme selos abaixo

2018/1 2018/2 2019/1 2019/2 2020/1

PROCESSO	
FLS.	116
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvidia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e1176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

faculdades aems

FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS

AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRÊS LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

*** TESOURARIA ***

Comprovante aluno

Nome: **ONILTON ARAUJO DA PAZ**
Curso: 220 **AGRONOMIA**
Matrícula: 102017122049922
R.A 22049922 Série/Período:7 Turno: NOTURNO

Protocolo No.: 0343372016
Ref.: **EMOLUMENTOS**
Ref. Mês: MARCO **Exercicio: 2020**
Aut.No: 2145/2020 Doc.: **1576652**
Data: 05/03/2020 Hora: 20:25:18 Usu.:8

Valor.....(R$):	40,00
Total descontos ou bolsas(R$):	10,00
Valor Pago (R$)	**30,00**

Quitado so apos a compensacao do cheque
****
--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---
****
Emitido em: 05/03/2020 20:25:18 Op.: 8

PROCESSO	
FLS.	147
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO

Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, verificou-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível, no período do ano letivo de 2020. Ao analisar as cotações fornecidas pelos presentes fornecedores, notou-se a diferença de preços de um fornecedor para outro, no qual foi descartada a cotação, justificando a mesma a baixo.

Justifica-se que a presente cotação foi descartada, pois de acordo com uma avaliação critica dos preços obtidos durante a fase de pesquisas, esta apresentou enorme variação de preço em relação aos demais, vejamos:

A empresa Vitor Hugo Teodoro apresentou cotação no valor de R$ 147.617,60.

Já a empresa Rafael Junior Rodrigues apresentou cotação no valor de R$ 168.908,60.

A presente empresa orçou o mesmo objeto em R$ 184.522,00, valor este que fica mais de R$ 26.258,90 acima da média dos anteriores. Baseado na realidade do município de Selvíria, constatamos então, que o preço auferido nesta cotação está com valor maior que os demais, por isso foi descartada a cotação e utilizada como média de referência de preços, ata de registro de preços do exercício anterior, que tem objeto similar e com preço menor que o preço atual cotado.

Sendo assim, com o intuito de zelar pelo erário público, e não trazer á baila a possibilidade de superfaturamento á contratação, optamos por descartar este orçamento.

Selvíria – MS, 27 de março de 2020.

TAUANE RICCI DE MORAES
Diretora do Departamento de Compras

PROCESSO	
FLS.	148
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e1176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Descartar de acordo c/ Justificativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, VEÍCULO RODOVIÁRIO COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPARO E COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2020.

RAZÃO SOCIAL:	Transfavaro Transportes LTDA EPP
NOME DO RESPONSÁVEL:	Aureonir João Favaro
ENDEREÇO SEDE:	Rua Itaraú, 638
CEP:	16.900-107
CNPJ/CPF:	71.738.900/0001-89
TELEFONE:	67-3522-6752 / 67-98466-5320
E-MAIL:	transfavaro.transportes@hotmail.com

I – DESCRITIVO DA LINHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	KM TOTAL (188 dias letivos)	QUANTIDADE	V. UNIT. KM (R$)	V. TOTAL. KM (R$)
01	Linha AEMS FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/ MS – Período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 km. Prefeitura Municipal de Selvíria e Faculdade Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	28.388,00	R$6,50	R$184.522,00

I- Valor Total do Orçamento: R$ 184.522,00;

II- Prazo de validade da Proposta: 60 dias (mínimo 60 dias);

III – Prazo de execução: durante o período letivo de aulas (188 dias letivos).

PROCESSO
FLS 149
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114403bc

Solicitação de cotação de preços.
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública, pelo período do ano letivo de 2020.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, VEÍCULO RODOVIÁRIO COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPARO E COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2020.** EMITIDA EM 16 DE FARMÇO DE 2020, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROCESSO	
FLS.	150
VISTO	

PROPONENTE: Transfavaro Transportes LTDA E PP (CARIMBO OBRIGÁTORIO)

CNPJ: 71.738900/0001-89.

ENDEREÇO: Rua Itaraná, Nº 638.

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA-EPP
RUA ITARANÉ 638
VILA SANCHES - CEP 16.900-107
ANDRADINA-SP

EM: 18/03/2020

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Andradina / SP, 18 de março 2020.

Assinatura e Carimbo

71.736.900/0001-39
TRANSHAVARO TRANSPORTES LTDA EPP
RUA ITAMARATÉ 538
VILA [illegible] - CEP 16.900-107
ANDRADINA SP

PROCESSO	
FLS	151
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, VEÍCULO RODOVIÁRIO COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPARO E COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2020.

RAZÃO SOCIAL:	RAFAEL Junior Rodrigues de Morais ME
NOME DO RESPONSÁVEL:	RAFAEL Junior R. de MORAIS
ENDEREÇO SEDE:	RUA Alexandre Tomasi 986
CEP:	79590-000
CNPJ/CPF:	24 145 361/0001-94
TELEFONE:	67 3579 2432
E-MAIL:	RAFAELJRRODRIGUES de MORAIS @ HOTMAIL Com

1 – DESCRITIVO DA LINHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	KM TOTAL (188 dias letivos)	QUANTIDADE	V. UNIT. KM (R$)	V. TOTAL. KM (R$)
01	Linha AEMS FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/ MS – Período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 km. Prefeitura Municipal de Selvíria e Faculdade Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	28.388,00	5,95	168 908,60

I- Valor Total do Orçamento: 168 908,60;

II- Prazo de validade da Proposta: 60 (mínimo 60 dias);

PROCESSO	
FLS.	152
VISTO	

III – Prazo de execução: durante o período letivo de aulas (188 dias letivos).

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114403bc

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

SELVÍRIA / MS, 26 de MARÇO 2020.

24.145.361/0001-94
RAFAEL J. RODRIGUES DE MORAIS-MEI
Rua Ver. Jose A.Trindade, Nº 986
CENTRO-CEP 79590-000
Selvíria - MS

Assinatura e Carimbo

PROCESSO
FLS. 153
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Solicitação de cotação de preços.
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública, pelo período do ano letivo de 2020.

PROCESSO
154

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, VEÍCULO RODOVIÁRIO COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPARO E COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2020.** EMITIDA EM 16 DE FARMÇO DE 2020, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: RAFAEL JR. . (CARIMBO OBRIGÁTORIO)

CNPJ: 24143361/0001-94 .

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE TRINDADE, Nº 986

24.145.361/0001-94
RAFAEL J. RODRIGUES [illegible]IS-MEI
Rua Ver. Jose A[illegible] 986
CENTRO-C[illegible]00
Selvi[illegible]

EM: 26/03/2020

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO
FLS. 155
VISTO

COTAÇÃO DE PREÇOS – ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, VEÍCULO RODOVIÁRIO COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPARO E COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2020.

RAZÃO SOCIAL:	Viton Hugo Teodoro dos Santos EIRELI
NOME DO RESPONSÁVEL:	Wilson Aparecido Queiroz de Lima
ENDEREÇO SEDE:	R. Said Mattar 363 Sala B
CEP:	79.570.000
CNPJ/CPF:	30.453.537/0001.78
TELEFONE:	67.98183.8282
E-MAIL:	wmerrim94@gmail.com

1 – DESCRITIVO DA LINHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	KM TOTAL (188 dias letivos)	QUANTIDADE	V. UNIT. KM (R$)	V. TOTAL. KM (R$)
01	Linha AEMS FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/ MS – Período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 km. Prefeitura Municipal de Selvíria e Faculdade Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	28.388,00	5.20	147.617.60

I- Valor Total do Orçamento: 147.617.60;

II- Prazo de validade da Proposta: 60 **(mínimo 60 dias);**

III – Prazo de execução: durante o período letivo de aulas (188 dias letivos).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

A.B. Taveado - MS, 18 de Março 2020.

Assinatura e Carimbo

30.453.537/0001-78
VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS-REFEIÇÕES-EIRELI
Rua Said Mattar, 963 - SALA B
Vila Dourado - CEP 79.570-000
APARECIDA DO TABOADO-MS

PROCESSO
FLS. 156
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Solicitação de cotação de preços.
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de atender a rede pública, pelo período do ano letivo de 2020.

PROCESSO
FLS. 157
VISTO

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, VEÍCULO RODOVIÁRIO COM AR CONDICIONADO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO, REPARO E COMBUSTÍVEL A FIM DE ATENDER A REDE PÚBLICA, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2020.** EMITIDA EM 16 DE FARMÇO DE 2020, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

PROPONENTE: Vitor Hugo Teodoro (CARIMBO OBRIGÁTORIO)

CNPJ: 30.453.537/0001-78.

ENDEREÇO: R- Said Mattar, Nº 963

30.453.537/0001-78
VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS-REFEIÇÕES-EIRELI
Rua Said Mattar, 963 - SALA B
Vila Dourado - CEP 79.570-000
APARECIDA DO TABOADO-MS

EM: 18/03/20

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e1176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO 158
FLS
VISTO

CONTRATO N°118/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Itararé, n.º 638, Vila Sanches, Andradina/SP, CEP 16.900-107, representada por seu sócio legal, o senhor **Auromir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º14.833.214, SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga n.º 2833, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na modalidade Pregão Presencial 31/2019 e Processo 118/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias de Julho de 2.019, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2.002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, para transporte rodoviário de alunos universitários, por quilômetro rodado, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 Os serviços serão prestados aos alunos, durante o período de 06 (seis) meses, conforme os seus respectivos calendários, com programação de acordo com os dias letivos e exames (2º Semestre).

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Van, de no mínimo 16 lugares, com ar-condicionado, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. Itinerário: SELVÍRIA → UNIFUNEC – Santa Fé do Sul. (manutenção por conta da empresa)	KM	17.220	R$3,96	R$68.191,20

PROCESSO
FLS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO 19
FLS
VISTO

03	**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS**, POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Ônibus, de no mínimo 42 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. Itinerário: SELVÍRIA -> AEMS – Três Lagoas (manutenção por conta da empresa)	KM	44.329	R$4,85	R$214.995,65
					Valor total R$ 283.186,85

Cláusula terceira da vigência

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta – do valor dos serviços e da forma de pagamento

4.1 O valor total do presente contrato é de R$ 283.186,85 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

4.2 A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.**2070** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1000 – Recursos Ordinários.....

Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

PROCESSO
FLS 159

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114036c

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n. º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

PROCESSO 418/2019
FLS 03
VISTO

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e; AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO 1505/16
FLS
VISTO

Cláusula oitava - das sanções

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

8.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

8.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

8.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

8.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

8.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

8.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

8.4.1 Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

8.4.2 Praticar, por ação ou omissão, quaiquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula nona - das substituições

9.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

PROCESSO
FLS 161

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Cláusula décima - dos casos omissos

10.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n. º 8.666/93.

Cláusula décima primeira - do foro

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 05 de Agosto de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito.

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP
Auromir João Favaro

PROCESSO 113/2019
FLS 05
VISTO

Testemunhas:
1. _____
RG.:

2. _____
RG.:

PROCESSO
FLS 162

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00048/20	**30/03/2020**	**TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS - AUMENTO DA LINHA**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
30/03/2020	**30/03/2020**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESI**	**Juraci Barcelos de Mello**

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	**199.001.141**	**LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS**	**km**	**28388**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1407	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA	4,85	137.681,80
4003422	VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI	5,20	147.617,60
4002389	RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS EIRELI	5,95	168.908,60

PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1407	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**	**4,85**	**137.681,80**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,33333	151.402,66667

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
1407	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA	000.000.000-00	137.681,80
4002389	RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS EIRELI	24.145.361/0001-94	168.908,60
4003422	VITOR HUGO TEODORO DOS SANTOS - EIRELI	30.453.537/0001-78	147.617,60

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
1407	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA	137.681,80
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	137.681,80

Aprovado por:

Digitador (a)
Matheus Henrique Borges Costa

PROCESSO 163
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ : 15.410.665/0001-40

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00048/20** Data: **30/03/2020** Abertura: **30/03/2020** Encerramento: **30/03/2020**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	199.001.141	LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS,	28.388	5,33	151.308,04
		TOTAL	28.388	5,33	151.308,04

PROCESSO
FLS. 164
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

SOLICITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:54/2020
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS
CNPJ: 15.410.665/0001-40

PROCESSO
FLS. 165
VISTO

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Selvíria solicitamos verificar a existência de dotações orçamentárias disponíveis para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado para a aquisição é de aproximadamente **R$ 151.308,04 (Cento e cinqüenta e um mil, trezentos e oito reais e quatro centavos)**, conforme média auferida de mercado.

Selvíria - MS, 16 de Abril de 2.020

GENTIL ROSA CAMARGO
Chefe de Departamento

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **105**

Ficha Nº : **143** Processo Nº : **54/2020**

Unidade : 020205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional : 12.364.0008.2070.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UI
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 071 000 Fonte Recurso: 0 1 70

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
80.000,00	143.000,00	0,00	24.801,84	198.198,16

Data	Histórico
16/04/2020	Reserva de dotação orçamentária disponível para contratação de empresa para prestata ção de serviços de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para d eslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condic ionado, motorista, manutenção, reparo e combustível, no período do ano letivo de 2020, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DA RESERVA	**75.654,02**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	75.654,02
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.217,48

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

PROCESSO	
FLS.	166
VISTO	

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **106**

Ficha Nº : **142** Processo Nº : **54/2020**

Unidade : 020205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional : 12.364.0008.2070.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UI
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 00

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
261.000,00	278.000,00	0,00	340.970,20	198.029,80

Data	Histórico
16/04/2020	Reserva de dotação orçamentária disponível para contratação de empresa para prestata ção de serviços de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para d eslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condic ionado, motorista, manutenção, reparo e combustível, no período do ano letivo de 2020, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DA RESERVA	**75.654,02**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	75.654,02
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.049,12

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

PROCESSO	
FLS.	167
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Excelentíssimo Senhor
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Nos termos do *caput* do Art. 14 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, **ENCAMINHO** a Vossa Excelência após confirmação de saldo existente na Dotação Orçamentária pelo Setor de Contabilidade, **PARA QUE SEJA AUTORIZADA** a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial **(oito dias úteis)** com bases legais no Caput do Art. 3º da Lei Federal nº 8666/93 que trata da moralidade, probidade administrativa, igualdade e impessoalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 22 de Abril de 2020.

GERALDO SOUSA
DIRETOR DE LICITAÇÕES

168

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, determino a abertura de Licitação para selecionar proposta, pelo critério de menor preço por item, a contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência e condições constantes no Edital.

O valor estimado para contratação é de aproximadamente **R$ 151.308,04 (Cento e cinqüenta e um mil, trezentos e oito reais e quatro centavos)** conforme pesquisa de mercado realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Selvíria - MS, 23 Abril de 2.020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO
FLS. 169
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"**, com critério de julgamento**"POR ITEM",**de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2. LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.3. Telefone67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.4. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia XX de XXXXX de 2020, às XXHXXmin (MS)**, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

PROCESSO	
FLS	170

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento, juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tendo em vista, a grande quantidade de alunos que passará a ter acesso ao ensino superior e considerando a obrigação estabelecida pela Constituição Federal de que o Município deve fornecer o transporte escolar gratuito aos estudantes desde a creche até o ensino médio, por analogia devemos estender este conceito aos estudantes universitários e aos estudantes de cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.
3.2 Considerando que o Município de Selvíria - MS não tem instituição de ensino superior e os jovens vão complementar seus estudos em cidades próximas, o Município contribuirá assim para o crescimento e adequação aos estudantes, colaborando com a qualificação profissional dos Munícipes, garantindo segurança, conforto e igualdade á todos os Estudantes, com disponibilização de Transporte Universitário.
3.3 A contratação se da diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplados no Programa de Bolsas de Estudos do Município de Selvíria MS no ano de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1.985 (lei de bolsa de estudos do município), pelo fato de já possuir dois ônibus que faz o trajeto até a faculdade, será necessário mais um ônibus de 28 lugares para totalizar a quantidade necessária para suprir a demanda.
3.4 O Município opta em oferecer mais um ônibus para o transporte Universitário dos alunos matriculados na instituição de ensino AEMS, com trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários.

4. DO OBJETO

4. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no Edital.

4.2 Os serviços serão prestados aos alunos, durante o período letivo de 2020, conforme os seus respectivos calendários.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 5.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

5.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

5.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

5.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

5.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

PROCESSO	
FLS	172

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

6.1 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de transporte de alunos universitários, conforme requisitado nos dias letivos, em atendimento à previsão no calendário escolar, de acordo com as grades curriculares.

6.2 Os veículos ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana, conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

6.3. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, com as devidas coberturas mínimas, **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DE SEGURO VIGENTE.**

6.3.1 Será obrigatória a apresentação da respectiva apólice juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento.

6.3.1.1 No caso de apresentar apólice de seguros parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês atualizado.

6.4. A Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza *(**conforme modelo de notificação Anexo XII**)*.

6.4.1 Após 03 (três) notificações realizadas pela Equipe e/ou Comissão devidamente constituída pela Secretaria Municipal de Educação, o vínculo com o licitante será cancelado compulsoriamente.

6.6 As obrigações decorrentes dos serviços constantes deste edital poderão ser firmadas através contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

6.7Caso a licitante vencedora não puder prestar o serviço solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição dos serviços.

6.8 As especificações do(s)veículo(s) serão analisadas no ato da prestação dos serviços, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

6.9Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO	
FLS	173

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

7.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

7.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelopeao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

7.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particularcom FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

7.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

7.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

7.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.8 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

7.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

8.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

8.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020.
PROCESSO ADM. Nº XX/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020.
PROCESSO ADM. Nº XX/2020.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

8.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

8.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.5A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

8.6Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"

9.1 **A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

PROCESSO	
FLS	176

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos.
e) preço unitário e total do item, por quilômetro rodado, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como:seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as requisições emitidas, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

9.2.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelopemais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

9.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecerem mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

9.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

9.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

9.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

9.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

10.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

10.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

10.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.2.3Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente**;** ou

10.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

10.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

10.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

10.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.3.4Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

10.3.6Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3.7Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

11.5DAS DECLARAÇÕES

11.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

11.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

11.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação *(anexo IX)*.

11.5.4 Declaração da licitante*(modelo anexo XIII)*, devidamente assinada pelo responsável, **se caso for vencedora**, que se compromete a apresentar **no ato da assinatura do contrato** ou instrumento equivalente, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

a) Ser habilitado na categoria "D" ou "E" – Apresentando Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor;

b) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;

c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

d) Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada.

e) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

f) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.

g) Certificado do Inmetro do Tacógrafo;

11.6 **Disposições Gerais da Habilitação:**

11.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

11.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

11.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

11.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.6.5 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

11.6.6 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

12.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para contrato, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V e*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexeqüível,

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

12.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

13.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

13.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

PROCESSO
FLS 181

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

13.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

13.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

13.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

13.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.16 Constatado oatendimentodos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

13.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

13.18. Quando houver discrepância:

13.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

13.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

13.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

13.19Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

13.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar o contrato constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

13.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

13.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

13.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

13.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

13.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

13.26O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

13.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos quejulgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

13.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

13.29 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.29.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

13.30Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.31Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.32Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

13.33 Em ocorrência do *item 13.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (Trinta) dias**, contados do recebimento

PROCESSO	
FLS	184

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.5 O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 151.308,04 (Cento e cinqüenta e um mil, trezentos e oito reais e quatro centavos), conforme média auferida pelas cotações.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 0101 –

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 –

16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

16.3Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 -- Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 16.1.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

16.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

16.5Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 16.3.

16.7O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de execução dos serviços.

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

17.2As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2 Fica dispensada a caução.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

18.3O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

18.4.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.**

18.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 18.4.

18.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

18.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

18.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV – Minuta do contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.
ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO XI - Modelo de Declaração - Disponibilidade de Substituição de Veículos;
ANEXO XII– Modelo de Notificação
ANEXO XIII – Modelo de Declaração - Documentos a serem entregues na assinatura da Ata ou instrumento equivalente
ANEXO XIV - Modelo de Planilha Mensal de Frequência de Viagem

18.9Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

PROCESSO
FLS 187

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.11A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

18.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", demais veículos, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíriahttp://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, XX de XXXXX 2.020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	188

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020.

1.2 O objeto do presente edital deverá compreender o item, conforme especificações e quantidades, abaixo descriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL (188 dias letivos)
01	**Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS** – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	**Até 28.388,00**

1.3 A quantidade acima é estimada e será medida e atestada pela Secretaria/Departamento competente, quando da execução do serviço, ficando o pagamento condicionado à realização e atesto, considerando os locais de embarque e de destino dos alunos, bem como eventuais deslocamentos solicitados por responsável.

1.4 A locação será para suprir as necessidades do transporte de alunos universitários, o mesmo será realizado nos dias letivos, respeitando o início e o final das aulas, devendo a Secretaria de Educação fornecer cronograma e trajeto a licitante vencedora.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tendo em vista, a grande quantidade de alunos que passará a ter acesso ao ensino superior e considerando a obrigação estabelecida pela Constituição Federal

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

de que o Município deve fornecer o transporte escolar gratuito aos estudantes desde a creche até o ensino médio, por analogia devemos estender este conceito aos estudantes universitários e aos estudantes de cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

2.2 Considerando que o Município de Selvíria - MS não tem instituição de ensino superior e os jovens vão complementar seus estudos em cidades próximas, o Município contribuirá assim para o crescimento e adequação aos estudantes, colaborando com a qualificação profissional dos Munícipes, garantindo segurança, conforto e igualdade á todos os Estudantes, com disponibilização de Transporte Universitário.

2.3 A contratação se da diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplados no Programa de Bolsas de Estudos do Município de Selvíria MS no ano de 2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1.985 (lei de bolsa de estudos do município), pelo fato de já possuir dois ônibus que faz o trajeto até a faculdade, será necessário mais um ônibus de 28 lugares para totalizar a quantidade necessária para suprir a demanda.

2.4 O Município opta em oferecer mais um ônibus para o transporte Universitário dos alunos matriculados na instituição de ensino AEMS, com trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários.

3. DA QUALIDADE, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços deverá ser mensal, de acordo com os trajetos específicos de cada linha, observando-se os calendários em dias letivos e exames, mediante autorização de serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

3.2 A empresa contratada ficará obrigada a prestar o serviço observando o horário de início e final das aulas, organizando sua linha, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária. Os alunos deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o seu término.

3.3 A Contratada não poderá transportar alunos fora do horário para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por escrito, que se manifestará nos casos que houver atividades em outros turnos. **Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou outros passageiros, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade**

PROCESSO
FLS 190

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

física dos ocupantes em consonância com a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro. As exceções deverão ser autorizadas por escrito pela SEMED.

3.4 O(s) veículo(s) colocado(s) em serviço deverá(ão) estar em boas condições, segurados e vistoriados pela contratante antes de iniciar o cumprimento do contrato. Se forem reprovados, a contratada deverá substituí-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 12 (doze) anos, durante todo o período a contratação.

3.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN, Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002 e demais legislações pertinentes ao serviço específico.

3.7 A capacidade mínima de assentos do veículo não poderá ser inferior à solicitada em cada linha.

3.8 O veículo deverá ser submetido à inspeção pelo DETRAN e a empresa deverá apresentar Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB). O veículo não aprovado na inspeção veicular será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a substituição do respectivo veículo.

3.9 Durante o decorrer da execução do objeto poderá haver eventuais alterações das linhas e itinerários, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da **Planilha Mensal De Frequência**, devidamente atestada pelo responsável do transporte e pelo fiscal do contrato.

4.2 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

PROCESSO
FLS 191

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários etodos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual) AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

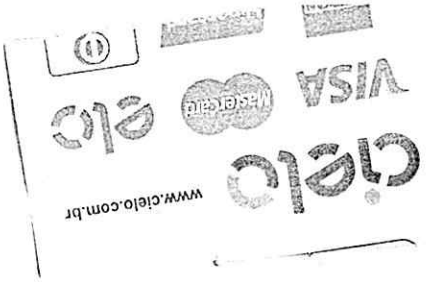

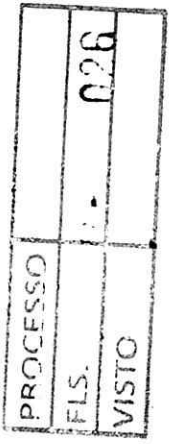

faculdades
aems

AEMS-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MS
AV. PONTA PORÃ 2750 DISTRITO INDUSTRIAL
TRES LAGOAS MS 79610320
CNPJ: 01923317000162

* TESOURARIA *

Comprovante aluno

Nome: LEONARDO BALIEIRO DOS SANTOS
Curso: 166 ENGENHARIA ELÉTRICA
Matricula: 102018116651801
R.A 16651801 Série/Periodo:5 Turno: NOTURNO

2a Via do comprovante

Protocolo No.: 000000256713
Ref.: MENSALIDADE
Ref. Mês: JANEIRO Exercicio: 2020
Aut.No: 556/2020 Doc.: 1560725
Data: 11/01/2020 Hora: 09:08:44 Usu.:8

Valor..... (R$): 1490,00

Total descontos ou bolsas(R$) 618,80

Valor Pago (R$) 871,20

Quitado so apos a compensacao do cheque

****

--- NAO PERCA ESTE COMPROVANTE ---

****

Emitido em: 11/01/2020 09:08:45 Op.: 8

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2020 – Processo Adm.nº __/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	194

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2020–Processo Adm. nº __/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xx/2020, Processo adm. n.ºxx/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

3.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30(trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 **A contratante pagará para o contratado o valor de** R$ ____ (_____), **por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente** _____ (_____) **quilômetros por dia.**

4.2 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Planilha Mensal De Frequência, por linha de trajeto, devidamente atestada pelo responsável do transporte escolar e pelo fiscal do contrato.

4.4 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação "ativa";

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.

e) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

g) No caso de apresentar apólice de seguro parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês.

4.7 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 0101 –

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 –

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n. º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

9.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

PROCESSO	
FLS	199

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

9.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

9.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

9.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

9.4.1 **Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;**

9.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ouparcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-seà CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, __ de _____ de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

_____
Secretaria Municipal

_____
P/Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PROCESSO	
FLS	201

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM. Nº XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. __/2020 e Pregão Presencial nº ___/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO
FLS 202

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Presencial N° XX/2020 – Processo Adm. n°XX/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	**Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS** – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	**KM**	**Até 28.388,00**		

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de execução: durante o período letivo.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	204

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO VII.

PROCESSO ADM. N° XX/2.020
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2020.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **PROCESSO ADM.** N° **_____/2.020,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.020, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº XX/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de2020

_____
Representante Legal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de2020

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	207

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____. Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na modalidade Pregão Presencial xx/2020 e Processo xx/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos __ de _____ de 2.019, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2.002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 Os serviços serão prestados aos alunos, durante o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, com programação de acordo com os dias letivos e exames (2º Semestre).

Cláusula terceira da vigência

3.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

3.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta – do valor dos serviços e da forma de pagamento

4.1 A contratante pagará para o contratado o valor de R$____(_____), por quilômetro rodado.

4.2 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.3 A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 0101 –

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 –

Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n. º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

Cláusula oitava - das sanções

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

8.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

8.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

8.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

8.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

8.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

8.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

8.4.1 Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

8.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula nona - das substituições

9.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima - dos casos omissos

10.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n. º 8.666/93.

Cláusula décima primeira - do foro

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias

PROCESSO	
FLS	211

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, __ de _____ de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito.

_____
Secretaria Municipal

_____
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG.:

2. _____
RG.:

PROCESSO	
FLS	212

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

EMPRESA.....

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM. N° ___/20___
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20.....

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá no caso dos veículos apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Data ...../...../.....

.....
nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO XII
MODELO DE NOTIFICAÇÃO

Data: _____/_____/_____ Prazo de Regularização: _____
Notificante: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Referente à linha: _____

Descrição:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Notificante: _____

Servidor: _____

PROCESSO	
FLS	214

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO XIII

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

(modelo)

DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF nº. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

a) Ser habilitado na categoria "D" ou "E" – Apresentando Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor;

b) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;

c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

d) Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada.

e) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

f) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.

g) Certificado do Inmetro do Tacógrafo;

_____ _____, _____ de 2019.

.....
Nome e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO	
FLS	215

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO XIV
MODELO DE PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PLANILHA DE FREQUENCIA DE VIAGENS				
EMPRESA:				**ITINERÁRIOS**
CNPJ:				
VEICULO:				
PLACA:				
TIPO DE LINHA:				
PERIODO DE ___ DE _____ A ___ DE _____ DE 2019.				
DATA		**Quant. Alunos**	**Km Rodados Dia**	**ASSINATURA DO MOTORISTA**
26				
27				
28				
29				
30				
31				
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
	Selvíria-MS ____ de _____ de 2020.			

PROCESSO
FLS 216

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

DECRETO N.º 308 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I - Geraldo de Sousa - Pregoeiro
Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

II - Evilyn Rocha dos Santos – Membro Efetivo

III- Gilliard Cesar da Cruz – Membro Efetivo

Art. 2º Fica Nomeado o servidor **Geraldo de Sousa como PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **EQUIPE DE APOIO**

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe de apoio ficam nomeados os membros suplentes ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

I – Juvenal da Conceição – Membro Suplente
II - Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro Suplente

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário.

PROCESSO	
FLS.	217
VISTO	

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2533 Sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Rodrigo Vasconcellos Angelotti
GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DOP TRABALHO LTDA
Giovana Furquim de Oliveira
G. MARCATTO & MARCATTO LTDA
Gustavo Marcatto
BARBOSA & GRECHINSKI LTDA – ME
Guilherme Grechinski
BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME
Simone Maeda Smith Bosco

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

DECRETO N º 308 - Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão 2020

DECRETO N º 308 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I - Geraldo de Sousa - Pregoeiro

Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

II - Evilyn Rocha dos Santos – Membro Efetivo

III- Gilliard Cesar da Cruz – Membro Efetivo

Art. 2º Fica Nomeado o servidor **Geraldo de Sousa como PREGOEIRO** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **EQUIPE DE APOIO.**

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe de apoio ficam nomeados os membros suplentes ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação.

I – Juvenal da Conceição – Membro Suplente

II - Lilian Michely Queiroz de Souza – Membro Suplente

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

PROCESSO	
FLS.	21
VISTO	

Selvíria – MS, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".

PROCESSO	
FLS.	219
VISTO	

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência do pregão na modalidade eletrônica no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.024/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar procedimento para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TC/MS;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

Docsapiper - https://pmselviria.legisweb.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2º Os integrantes da Comissão deverão ter ciência expressa da indicação das suas atribuições antes de serem formalmente designados.

PROCESSO	
FLS.	220
VISTO	

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos.

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Art. 5º A Comissão Especial de Planejamento deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, contendo

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

conclusão dos trabalhos, bem com requisitar documentos que entenderem pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada imediatamente para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

PROCESSO
FLS. 221
VISTO

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos fica estabelecida a necessidade de instituir gratificação para os seus integrantes, por ordem de legislação específica.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos deverão ser concluídos em até 60 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria- MS, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2532 | Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 314 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das Contratações, que atuará concomitante como Comissão Provisória de Planejamento".

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos estudos técnicos preliminares e do mapeamento de riscos na fase de planejamento das licitações, exigência do pregão na modalidade eletrônica no âmbito do município, nos termos do Decreto 10.024/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar procedimento para atender as disposições da Resolução nº 88/2019, do TC/MS;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada as boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos das contratações públicas, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município.

Art. 2º Os integrantes da Comissão deverão ter ciência expressa da indicação das suas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e Mapeamento de Riscos, irão compor provisoriamente a Comissão de Planejamento, até a definição de um modelo piloto, oportunidade em que será constituída a Comissão Especial de Planejamento, responsável pela padronização dos procedimentos

Art. 4º Enquanto pendente do modelo piloto, os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados de forma simplificada e deverão conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - análise e justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

III - estimativas de preços ou preços referenciais;

IV - declaração da viabilidade ou não da contratação.

PROCESSO
FLS. 222
VISTO

Art. 5º A Comissão Especial de Planejamento deverá indicar modelos padronizados, inclusive para iniciar toda demanda de contratação, contendo minimamente a justificativa inicial da solicitação e o quantitativo necessário para atender o período de abrangência da aquisição.

Art. 6º Os Estudos Técnicos Preliminares serão realizados a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação, iniciando pelos processos individualizados conforme a demanda, para construir o piloto ideal, que será então padronizado nos termos da normatização pertinente.

Art. 7º O Gerenciamento de Riscos a ser implantado, visa identificar os principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, avaliá-los e indicar ações para minimizar estes riscos, devendo culminar no mapa de riscos ideal para a aplicação no município, considerando a complexidade do objeto.

Art. 8º A Comissão Provisória para realização de Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos das contratações, será integrada pelos servidores abaixo:

I – MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA

II – NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS

III – PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN

Art. 9º A Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos, fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que os habilite a criação do melhor piloto.

Art. 10 A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem com requisitar documentos que

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2532 | Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

entenderem pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada imediatamente para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 11 Em razão das responsabilidades concomitantes com o desenvolvimento das demais atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos integrantes da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos fica estabelecida a necessidade de instituir gratificação para os seus integrantes, por ordem de legislação específica.

Art. 12 Os trabalhos da Comissão Especial Para Implantação dos Estudos Técnicos e do Mapeamento de Riscos deverão ser concluídos em até 60 dias do prazo de sua instituição.

Art. 13 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Selvíria- MS, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO
FLS. 223
VISTO

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria – MS, torna público a Sexta Convocação excepcional e transitória para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**. Os Convocados deverão comparecer no Local, Dia e Horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito na Rua Irineu Fernandes Rodrigues, 650 – Selvíria/MS para assumir sua vaga e iniciar imediatamente os trabalhos. O candidato que não comparecer no Local, Dia e Horário terá sua inscrição cancelada pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Selvíria – MS, 29 de janeiro de 2020.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

Ordem	Nome do Candidato	Dia	Horário
01	Carla Aparecida da Silva Santos	31/01/2020	8h00min
02	Josélia de Souza Sena	31/01/2020	8h05min
03	Regiane Rosendo Marques	31/01/2020	8h10min
04	Alita Iaçanã Passarin	31/01/2020	8h15min
05	Daise Cristina de Souza	31/01/2020	8h20min
06	Juliana dos santos Amador	31/01/2020	8h25min
07	Francisca Eduarda Néres Araújo	31/01/2020	8h30min
08	Laura Cristina Pereira Rodovalho	31/01/2020	8h35min
09	Monica Eduarda Ferreira da Silva	31/01/2020	8h40min
10	Raissa Angelica Fernandes Mauricio	31/01/2020	8h45min
11	Dyenifer de Souza Cândido	31/01/2020	8h50min
12	Rosimeire da Costa Silva	31/01/2020	8h55min
13	Fernanda da Silva Vieira	31/01/2020	9h00min

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e atribuições a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo PREFEITO MUNICIPAL ou SECRETÁRIOS, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, as determinações estabelecidas por este Decreto, assim como os normativos internos e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. **Objeto do Contrato:** é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

II. **Serviços Continuados**: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

PROCESSO	
FLS.	224
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

III. **Serviços não continuados**: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. **Fiscal do Contrato** – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesse Decreto;

V. **Fiscalização de contrato** – atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);

III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelado;

PROCESSO	
FLS.	225
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor Responsável;

XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4° É **vedado** ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

PROCESSO	
FLS.	226
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

IV. Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI. Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

VII. Promover acertos verbais com o contratado;

VIII. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art. 5° O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Parágrafo único: O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos na Lei n° 8.666/93.

Art. 6° O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 7° Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1° As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2° Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 8° Os fiscais e seus substitutos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas.

PROCESSO	
FLS.	227
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Art. 9º A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

Art. 10 O servidor será comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 11 O servidor designado para fiscalização de contratos poderá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12 O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,

Em 23 de janeiro de 2020.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO
FLS. 228
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2532 | Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 | Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 312 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e atribuições a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria e, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo PREFEITO MUNICIPAL ou SECRETÁRIOS, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos as determinações estabelecidas por este Decreto, assim como os normativos internos e os imperativos previstos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Objeto do Contrato: é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícios, Termo de Referência e Projeto Básico;

II. Serviços Continuados: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. Fiscal do Contrato – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesse Decreto;

V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por Agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

II. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado);

III. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

V. Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelado;

VII. Anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

FLS. 229
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XII. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIII. Não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor Responsável;

XIV. Realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados.

Art. 4º É vedado ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV. Permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;

V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI. Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

VII. Promover acertos verbais com o contratado;

VIII. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art. 5º O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Parágrafo único: O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 8º Os fiscais e seus substitutos respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas.

Art. 9º A designação de fiscal de contrato será feita por meio de Portaria específica.

Art. 10 O servidor será comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 11 O servidor designado para fiscalização de contratos poderá ser orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12 O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,
Em 23 de janeiro de 2020.
José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS.	230
VISTO	

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

PROCESSO
FLS. 231
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO 039/12 FLS. 182 VISTO

PROCESSO
FLS. 232
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;
II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

PROCESSO 039/09
FLS. 193
VISTO

PROCESSO
FLS. 233
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

PROCESSO 039/19 FLS. 184 VISTO

PROCESSO
FLS. 234
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO 039/13
FLS. 235
VISTO

PROCESSO
FLS. 235
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469d5114d3bc

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO 039/19
FLS. 164
VISTO

PROCESSO
FLS. 236
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO 031/19
FLS. 19
VISTO

PROCESSO
FLS. 237
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

PROCESSO 039 / 19 FLS. 168 VISTO

PROCESSO
FLS. 238
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO 04° 15
FLS. 180
VISTO

PROCESSO
FLS. 239
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dorlo da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	033 / 13
FLS.	100
VISTO	

PROCESSO	
FLS.	240
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2018

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,
DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1°. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2°. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:
I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);
VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

PROCESSO 039/19 FLS. 191 VISTO

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

PROCESSO FLS. 241 VISTO

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2.5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

Art. 4° A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5° Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6° À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7° Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8° Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9° - São atribuições do pregoeiro:
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

PROCESSO 039/19 FLS. 12 VISTO

PROCESSO 242 FLS. VISTO

Docspapper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
VIII - receber os recursos;
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

PROCESSO 039/19 FLS. 195 VISTO

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:
a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;
b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

PROCESSO 243 FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

PROCESSO 023/19 FLS. 194 VISTO

PROCESSO 244 FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;
XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e
XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral -- CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou

PROCESSO 080/16 FLS. 195 VISTO

PROCESSO 245 FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43. § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

PROCESSO 033/19 FLS. 196 VISTO

PROCESSO 246 FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

PROCESSO 039/12 FLS. 247 VISTO

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

A) BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3. Gás

PROCESSO 039/12 FLS. 247 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

1.4. Gênero alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material de limpeza e conservação
1.9. Oxigênio
1.10. Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
2.4. Veículo automotivo em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

B) SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte

PROCESSO 039/18 FLS. VISTO

PROCESSO 248 FLS. 2 VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviços de Treinamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:798C0CB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/07/2012. Edição 0625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO 03/19 | FLS. 156 | VISTO 44

PROCESSO 642 | FLS. 4 | VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

PROCESSO 050/19
FLS. 20
VISTO

Portal de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 734,

de 15 de janeiro de 2010.

PROCESSO 250
FLS.
VISTO

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na

quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 16 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO 030/18
FLS.
VISTO

PROCESSO
FLS. 251
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Selvíria, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Selvíria.
§ 1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
§ 2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constra publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do orgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 034/10 FLS. 202 VISTO

PROCESSO 252 FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Art. 11° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 533 de 01 de Fevereiro de 2005.

Paço Municipal de Selvíria - MS
Em, 15 de janeiro de 2010.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:680EAF7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/01/2010. Edição 0011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

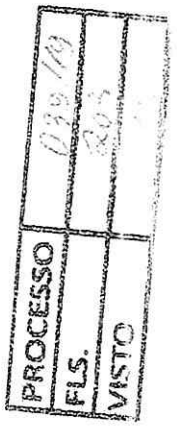



Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

DECRETO Nº 196 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CÓPIA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

PROCESSO 251 FLS. 4 VISTO

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

PROCESSO 089/19 FLS. 004 VISTO

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito

José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças

Magisley Azambuja – Matrícula 3324 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	039/15
FLS.	205
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria

Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular
Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB

Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS

Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Elisangela Ribeiro de Queiroz Paiva– Matrícula 3780 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento
Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR

Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.

PROCESSO	255
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	039/19
FLS.	206
VISTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte

CÓPIA

Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Éder Rangel- Matrícula 4122- Suplente

Art. 2°. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	236
FLS.	
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 196 DE 30 DE JANEIRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Selvíria- MS, Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Resolução – TCE nº 54, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, identificadas com o número da matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, firmados entre o Município de Selvíria – MS e terceiros, conforme segue:

PROCESSO 089 / 19
FLS. 257
VISTO

Fiscais da Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do prefeito

José Brito da Silva – Matrícula 3032 – Titular
Rafael Alves de Souza – Matrícula 2174 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças

Magisley Azambuja – Matrícula 3324 – Titular
Darlene Ferraz da Costa – Matrícula 2768 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Izabel Cristina Marcelo Camilo – Matrícula 2827– Titular
Alessandro Pereira Bonifácio – Matrícula 2431 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fundo Municipal de Habitação de Selvíria

Alceu Correa Tosta Junior – Matrícula 2471 – Titular
Gilson Fernandes dos Reis – Matrícula 2209 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Educação
Fundo de Man. e Des. da Educação e de Val. Dos Prof. da Educação- FUNDEB

Juraci Barcelos de Mello – Matrícula 2454 – Titular
Lucimar Rocha de Oliveira – Matrícula 396 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria
Fundo Municipal de Investimentos Sociais- FMIS

Tatiane Araujo da Paz – Matrícula 2445 – Titular
Elizabete Aparecida Barbosa T. de Souza – Matrícula 2419 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende – Matrícula 3034 – Titular
Elisangela Ribeiro de Queiroz Paiva– Matrícula 3780 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento

PROCESSO 257
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMMTUR

Leandro dos Santos Fermino – Matrícula 2576 – Titular
Ilson da Silva Barreti – Matrícula 3041 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Mayara Thaisa Veloso Costa Geralde – Matrícula 2478 – Titular.
Rafael Uilian dos Reis Fernandes- Matrícula 2187 – Suplente

Fiscais da Secretaria Municipal de Esporte

Nilson José dos Santos- Matrícula 2800- Titular
Éder Rangel- Matrícula 4122- Suplente

Art. 2°. A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

§ único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:1070F36D

PROCESSO 039/19 FLS. 208 VISTO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01/02/2019. Edição 2280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO 258 FLS. VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação bem como a Minuta do Contrato, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 28 de Abril de 2020.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO DEP. LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS. 259
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

PARECER DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Proposta pelo critério de menor preço por item. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I- Termo de Referência, Anexo I-A Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

PROCESSO	
FLS.	260
VISTO	

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Selvíria- MS

I - Relatório:

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer.

Com o andamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com proposta pelo critério de menor preço por item para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I- Termo de Referência, Anexo I-A- Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

Minutas do Edital do Pregão Presencial e do Contrato e, seus Anexos.

II - Análise Jurídica

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCESSO	
FLS.	261
VISTO	

No caso, a lei nº 8.66/1993 é a regra matriz.

A Minuta do Edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 40 de referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo presidente da CPL que o expediu, conforme determina o §1° desse mesmo dispositivo. Confiram-se a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome de repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entregas do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamentos; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, á princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, **as Minutas do Edital e do Contrato, a princípio atende as exigências da lei nº 8.666/1993.**

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei nº 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios:

Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Ressalta-se, ainda, que a **pretensa contratação** se encontra **justificada**, diante dos Estudos Técnicos Preliminares para a viabilização da contratação do transporte universitário e justificativa da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Juracy Barcelos Melo e do secretário da Secretaria Municipal de Transportes Claudinei Bernardo Alves.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, no valor de R$ 151.308,04 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e oito reais e quatro centavos).

III- CONCLUSÃO

Com relação à **Minuta do Edital de Pregão e a Minuta do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina ser viável o prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

S.

M.

J., sem vínculo

É o parecer.

PROCESSO	
FLS.	262
VISTO	W

Selvíria – MS, 28 de abril de 2020

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento, juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tendo em vista, a grande quantidade de alunos que passará a ter acesso ao ensino superior e considerando a obrigação estabelecida pela Constituição Federal de que o Município deve fornecer o transporte escolar gratuito aos estudantes desde a creche até o ensino médio, por analogia devemos estender este conceito aos estudantes universitários e aos estudantes de cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.
3.2 Considerando que o Município de Selvíria - MS não tem instituição de ensino superior e os jovens vão complementar seus estudos em cidades próximas, o Município contribuirá assim para o crescimento e adequação aos estudantes, colaborando com a qualificação profissional dos Munícipes, garantindo segurança, conforto e igualdade á todos os Estudantes, com disponibilização de Transporte Universitário.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

3.3 A contratação se da diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplados no Programa de Bolsas de Estudos do Município de Selvíria MS no ano de 2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1.985 (lei de bolsa de estudos do município), pelo fato de já possuir dois ônibus que faz o trajeto até a faculdade, será necessário mais um ônibus de 28 lugares para totalizar a quantidade necessária para suprir a demanda.
3.4 O Município opta em oferecer mais um ônibus para o transporte Universitário dos alunos matriculados na instituição de ensino AEMS, com trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários.

4. DO OBJETO

4. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no Edital.

4.2 Os serviços serão prestados aos alunos, durante o período letivo de 2020, conforme os seus respectivos calendários.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 5.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

5.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

5.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

5.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

5.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

6.1 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de transporte de alunos universitários, conforme requisitado nos dias letivos, em atendimento à previsão no calendário escolar, de acordo com as grades curriculares.

6.2 Os veículos ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana, conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

6.3. Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, com as devidas coberturas mínimas, **NÃO SERÁ ACEITO NENHUM OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO À APÓLICE DE SEGURO VIGENTE.**

6.3.1 Será obrigatória a apresentação da respectiva apólice juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento.

6.3.1.1 No caso de apresentar apólice de seguros parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês atualizado.

6.4. A Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza *(**conforme modelo de notificação Anexo XII**)*.

6.4.1 Após 03 (três) notificações realizadas pela Equipe e/ou Comissão devidamente constituída pela Secretaria Municipal de Educação, o vínculo com o licitante será cancelado compulsoriamente.

6.6 As obrigações decorrentes dos serviços constantes deste edital poderão ser firmadas através contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

6.7Caso a licitante vencedora não puder prestar o serviço solicitado, ou o quantitativo total escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição dos serviços.

6.8 As especificações do(s)veículo(s) serão analisadas no ato da prestação dos serviços, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

6.9Havendo rejeição do veículo, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO	SL - 2020
FLS	266

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

7.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

7.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelopeao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

7.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particularcom FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

7.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

7.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

7.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.8 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

7.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

8.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

8.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.
PROCESSO ADM. Nº 54/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.
PROCESSO ADM. Nº 54/2020.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

8.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

8.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.5A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

8.6Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

9 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"

9.1 **A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos.
e) preço unitário e total do item, por quilômetro rodado, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como:seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as requisições emitidas, mediante solicitação feita pelo responsável designado;
h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope "Proposta", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

9.2.1 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelopemais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

9.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecerem mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

9.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

9.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

9.6 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

9.7 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

10.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

10.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

10.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.2.3Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente**;** ou

10.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

10.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

10.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

10.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.3.4Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e1176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

10.3.6Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.3.7Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

11.5DAS DECLARAÇÕES

11.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

11.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

11.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação *(anexo IX)*.

11.5.4 Declaração da licitante*(modelo anexo XIII)*, devidamente assinada pelo responsável, **se caso for vencedora**, que se compromete a apresentar **no ato da assinatura do contrato** ou instrumento equivalente, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

a) Ser habilitado na categoria "D" ou "E" – Apresentando Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor;

b) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;

c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

d) Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada.

e) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

f) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.

g) Certificado do Inmetro do Tacógrafo;

11.6 **Disposições Gerais da Habilitação:**

11.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

11.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

11.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

11.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.6.5 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

11.6.6 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

12.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, para contrato, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V e*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexeqüível,

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos;

12.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

13.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

13.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

13.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

13.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

13.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

13.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.16 Constatado oatendimentodos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

13.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

13.18. Quando houver discrepância:

13.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

13.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

13.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

13.19Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

13.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar o contrato constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

13.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

13.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

13.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

13.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

13.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

13.26O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

13.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos quejulgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

13.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

13.29 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.29.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

13.30Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.31Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.32Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

13.33 Em ocorrência do *item 13.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (Trinta) dias**, contados do recebimento

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114403bc

definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.5 O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 151.308,04 (Cento e cinqüenta e um mil, trezentos e oito reais e quatro centavos), conforme média auferida pelas cotações.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 0101 –

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 –

16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

16.3Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município, na Rua Rui Barbosa, n.° 1026 – Centro, Selvíria/MS em dias úteis, das 7h00 às 13h00 (MS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 16.1.

PROCESSO	54-2020
FLS	298

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

16.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

16.5Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 16.3.

16.7O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de execução dos serviços.

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

17.2As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2 Fica dispensada a caução.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

18.3O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

18.4.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, n° 1026 – Município de Selvíria/MS.**

18.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4.2 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, solicitações ou impugnações fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 18.4.

18.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

18.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

18.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

18.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO IV – Minuta do contrato;
ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.
ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.
ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.
ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO XI - Modelo de Declaração - Disponibilidade de Substituição de Veículos;
ANEXO XII– Modelo de Notificação
ANEXO XIII – Modelo de Declaração - Documentos a serem entregues na assinatura da Ata ou instrumento equivalente
ANEXO XIV - Modelo de Planilha Mensal de Frequência de Viagem

18.9Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

PROCESSO	54-2020
FLS	280

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

18.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.11A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

18.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

18.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", demais veículos, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíriahttp://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 04 de maio 2.020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	54-2020
FLS	281

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020.

1.2 O objeto do presente edital deverá compreender o item, conforme especificações e quantidades, abaixo descriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL (188 dias letivos)
01	**Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS** – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	Até 28.388,00

1.3 A quantidade acima é estimada e será medida e atestada pela Secretaria/Departamento competente, quando da execução do serviço, ficando o pagamento condicionado à realização e atesto, considerando os locais de embarque e de destino dos alunos, bem como eventuais deslocamentos solicitados por responsável.

1.4 A locação será para suprir as necessidades do transporte de alunos universitários, o mesmo será realizado nos dias letivos, respeitando o início e o final das aulas, devendo a Secretaria de Educação fornecer cronograma e trajeto a licitante vencedora.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Tendo em vista, a grande quantidade de alunos que passará a ter acesso ao ensino superior e considerando a obrigação estabelecida pela Constituição Federal

PROCESSO	54-2020
FLS	282

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

de que o Município deve fornecer o transporte escolar gratuito aos estudantes desde a creche até o ensino médio, por analogia devemos estender este conceito aos estudantes universitários e aos estudantes de cursos profissionalizantes, de modo a garantir a continuidade dos estudos para uma melhor colocação no concorrido mercado de trabalho.

2.2 Considerando que o Município de Selvíria - MS não tem instituição de ensino superior e os jovens vão complementar seus estudos em cidades próximas, o Município contribuirá assim para o crescimento e adequação aos estudantes, colaborando com a qualificação profissional dos Munícipes, garantindo segurança, conforto e igualdade á todos os Estudantes, com disponibilização de Transporte Universitário.

2.3 A contratação se da diante do crescente aumento da demanda de Universitários, contemplados no Programa de Bolsas de Estudos do Município de Selvíria MS no ano de 2020, de acordo com a Lei nº 050/85 de 11 Junho de 1.985 (lei de bolsa de estudos do município), pelo fato de já possuir dois ônibus que faz o trajeto até a faculdade, será necessário mais um ônibus de 28 lugares para totalizar a quantidade necessária para suprir a demanda.

2.4 O Município opta em oferecer mais um ônibus para o transporte Universitário dos alunos matriculados na instituição de ensino AEMS, com trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários.

3. DA QUALIDADE, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços deverá ser mensal, de acordo com os trajetos específicos de cada linha, observando-se os calendários em dias letivos e exames, mediante autorização de serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

3.2 A empresa contratada ficará obrigada a prestar o serviço observando o horário de início e final das aulas, organizando sua linha, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária. Os alunos deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o seu término.

3.3 A Contratada não poderá transportar alunos fora do horário para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por escrito, que se manifestará nos casos que houver atividades em outros turnos. **Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou outros passageiros, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

física dos ocupantes em consonância com a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro. As exceções deverão ser autorizadas por escrito pela SEMED.

3.4 O(s) veículo(s) colocado(s) em serviço deverá(ão) estar em boas condições, segurados e vistoriados pela contratante antes de iniciar o cumprimento do contrato. Se forem reprovados, a contratada deverá substituí-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 12 (doze) anos, durante todo o período a contratação.

3.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN, Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002 e demais legislações pertinentes ao serviço específico.

3.7 A capacidade mínima de assentos do veículo não poderá ser inferior à solicitada em cada linha.

3.8 O veículo deverá ser submetido à inspeção pelo DETRAN e a empresa deverá apresentar Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB). O veículo não aprovado na inspeção veicular será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a substituição do respectivo veículo.

3.9 Durante o decorrer da execução do objeto poderá haver eventuais alterações das linhas e itinerários, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da **Planilha Mensal De Frequência**, devidamente atestada pelo responsável do transporte e pelo fiscal do contrato.

4.2 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários etodos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual) AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2020 – Processo Adm.nº __/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	54-2020
FLS	287

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2020–Processo Adm. nº __/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	54-2020
FLS	288

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xx/2020, Processo adm. n.ºxx/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO	54-2020
FLS	289

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

3.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30(trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 **A contratante pagará para o contratado o valor de** R$ ____ (_____), **por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente** _____ (_____) **quilômetros por dia.**

4.2 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Planilha Mensal De Frequência, por linha de trajeto, devidamente atestada pelo responsável do transporte escolar e pelo fiscal do contrato.

4.4 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação "ativa";

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.

e) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

g) No caso de apresentar apólice de seguro parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês.

4.7 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

PROCESSO	54-2020
FLS	290

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 0101 –

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 –

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n. º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

encargos trabalhistas e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

9.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

9.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

9.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

9.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

9.4.1 **Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;**

9.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ouparcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-seà CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, __ de _____ de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

_____
Secretaria Municipal

_____
P/Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PROCESSO	54 - 2020
FLS	244

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114403bc

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM. Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. __/2020 e Pregão Presencial nº ___/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	54-2020
FLS	295

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Presencial N° 09/2020 – Processo Adm. n°54/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	**Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS** – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	**KM**	**Até 28.388,00**		

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de execução: durante o período letivo.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

PROCESSO	54-2020
FLS	296

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	54 - 2020
FLS	297

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO VII.

PROCESSO ADM. N° 54/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **PROCESSO ADM.** N° **_____/2.020,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.020, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	54-2020
FLS	298

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº XX/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de2020

_____

Representante Legal

PROCESSO	54-2020
FLS	299

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de2020

.....
Representante Legal

PROCESSO	54 - 2020
FLS	300

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____. Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na modalidade Pregão Presencial xx/2020 e Processo xx/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos __ de _____ de 2.019, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2.002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de **transporte rodoviário** com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos **estudantes universitários** do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 Os serviços serão prestados aos alunos, durante o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, com programação de acordo com os dias letivos e exames (2º Semestre).

Cláusula terceira da vigência

3.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2020, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

3.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta – do valor dos serviços e da forma de pagamento

4.1 A contratante pagará para o contratado o valor de R$____(_____), por quilômetro rodado.

4.2 O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

4.3 A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 0101 –

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.364.0008.2070.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 0100 –

Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. º 8.666/93;
c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n. º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

a) cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

b) para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

c) a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

d) manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

e) todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

h) comprovação da utilização do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;

i) os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei n° 9503, de 23.09.97, inclusive atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal/interestadual), conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

j) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

Cláusula oitava - das sanções

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

8.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

8.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

8.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

8.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

8.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

8.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

8.4.1 Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

8.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula nona - das substituições

9.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima - dos casos omissos

10.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n. º 8.666/93.

Cláusula décima primeira - do foro

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias

PROCESSO	54-2020
FLS	304

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, __ de _____ de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito.

_____
Secretaria Municipal

_____
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
RG.:

2. _____
RG.:

PROCESSO	54-2020
FLS	305

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

EMPRESA.....

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM. N° ___/20___
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../20.....

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá no caso dos veículos apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Data ...../...../.....

.....
nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

PROCESSO	54-2020
FLS	306

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

ANEXO XII
MODELO DE NOTIFICAÇÃO

Data: _____/_____/_____ Prazo de Regularização: _____
Notificante: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Referente à linha: _____

Descrição:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Notificante: _____

Servidor: _____

PROCESSO	54-2020
FLS	307

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO XIII

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

(modelo)

DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF nº. ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

a) Ser habilitado na categoria "D" ou "E" – Apresentando Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor;

b) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;

c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

d) Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada.

e) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

f) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.

g) Certificado do Inmetro do Tacógrafo;

_____ _____, _____ de 2019.

.....
Nome e CPF do declarante
(representante legal da empresa)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO XIV
MODELO DE PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PLANILHA DE FREQUENCIA DE VIAGENS				
EMPRESA:				**ITINERÁRIOS**
CNPJ:				
VEICULO:				
PLACA:				
TIPO DE LINHA:				
PERIODO DE ___ DE _____ A ___ DE _____ DE 2020.				
DATA		**Quant. Alunos**	**Km Rodados Dia**	**ASSINATURA DO MOTORISTA**
26				
27				
28				
29				
30				
31				
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
				Selvíria-MS ____ de _____ de 2020.

PROCESSO	54-2020
FLS	309

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114403bc

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários, com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 20/05/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. De acordo com o **Decreto Municipal 349**, **de 01 de maio de 2020,** que dispõe sobre o uso de máscaras no Município em virtude do novo coronavírus, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara na sessão do certame licitatório. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 04 de Maio de 2020.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

Willian Braz da Cruz Negrão
Chefe de Setor de Licitações e Contratos
Portaria: 011/2017

FLS. 310
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-54695114030c

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa(s) para aquisição de peças e componentes elétricos com troca, para os veículos oficiais – caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito,** em sessão pública, **às 10:00hs do dia 26 de maio de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de maio de 2.020

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 054/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários, com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 20/05/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. De acordo com o **Decreto Municipal 349, de 01 de maio de 2020,** que dispõe sobre o uso de máscaras no Município em virtude do novo coronavírus, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara na sessão do certame licitatório. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 04 de Maio de 2020.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 032/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA.
OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA R$ 398,97 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) SUPRIMIDO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A R$: 14.866,75 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
Sete Quedas – MS, 04/05/2020
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 035/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA.
OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA R$ 10.392,59 (DEZ MIL TREZENTOS NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA NOVE REAIS) SUPRIMIDO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO A R$: 418.486,55 (Quatrocentos dezoito mil quatrocentos oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA
Sete Quedas – MS, 04/05/2020.
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

FLS. 311
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2593 Terça-feira, 05 de maio de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AVISO LICITAÇÃO PROC 54-20 PP 09-20 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS AEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 054/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários, com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 20/05/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. De acordo com o **Decreto Municipal 349, de 01 de maio de 2020,** que dispõe sobre o uso de máscaras no Município em virtude do novo coronavírus, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara na sessão do certame licitatório. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 04 de Maio de 2020. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº 349 DE 01 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 349 DE 01 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras no Município de Selvíria-MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, Dr. José Fernando Barbosa Dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as medidas de contenção em virtude do novo Coronavirus (COVID-19) e

Considerando a retomada de grande parte das atividades econômicas, religiosas no Estado de mato Grosso do Sul e na cidade de Selvírias-MS;

Considerando o posicionamento da Organização Mundial da Saúde - OMS, e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Coronavírus - COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que a Secretaria de Saúde por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19 no Município de Selvíria-MS, tem o dever de assegurar aos cidadãos proteção à saúde;

E ainda, considerando que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Selvíria-MS.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, a partir de 02 de maio de 2020:

I - por motoristas e usuários de táxis e/ou transporte individual ou compartilhado de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

III - para acesso aos demais estabelecimentos comerciais que tiveram as atividades liberadas e retomadas;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas; e

V - para o acesso nas repartições públicas e privadas.

§ 2º Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial.

§ 3º Fica permitido que os estabelecimentos cujas atividades são permitidas, a venda de máscaras (caseiras);

§ 4º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br, e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 5º A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º Fica determinada no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Art. 3º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º A desobediência às previsões deste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas nos Códigos de Postura, Sanitário e Tributário do município, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas às previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

FLS. 312
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Transfavaro
TRANSPORTES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM. N° 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm n° 54/2020 e Pregão Presencial n° 09/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

ANDRADINA/SP, 20 maio de 2020.

.....

AUROMIR JOÃO FAVARO
CPF 053.296.488-82
RG 14.833.214 SSP/SP

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP
RUA ITARARÉ, 638
VILA SANCHES - CEP. 16.900-107
ANDRADINA - SP

Rua Itararé, 638 – Vila Sanches – Andradina – SP
CNPJ 71.738.900/0001-89
CEP: 16900-107
TELEFONE (67) 98466-5320

PROCESSO 54/2020
313
1

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO VII

PROCESSO ADM N° 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, **AUROMIR JOÃO FAVARO**, RG N° **14.833.214 SSP/SP**, legalmente nomeado representante da empresa **TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP**, CNPJ n° **71.738.900/0001-89** e participante do **PROCESSO ADM N° 54/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020**, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estando **apta** a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas § 4° do artigo 3° as Lei Complementar n° 123/06.
ANDRADINA /SP, 20 de maio de 2020.

.....
AUROMIR JOÃO FAVARO
RG 14.833.214 SSP/SP
CPF 053.296.488-82

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA-EPP
RUA ITARARÉ 638
VILA SANCHES - CEP. 16.900-107
ANDRADINA - SP

Rua Itararé, 638 – Vila Sanches – Andradina – SP
CNPJ 71.738.900/0001-89
CEP: 16900-107
TELEFONE (67) 98466-5320

PREGÃO 54/2020
FLS 314

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35212057340		19/01/1994	01/01/1994	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
71.738.900/0001-89	RUA ITARARE	638	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA SANCHES	ANDRADINA	SP	16900-107	R$	1.000.000,00

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
AUROMIR JOAO FAVARO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BALDOMERO LEITUGA	2833	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM ALVORADA	TRES LAGOAS	MS	79610-270	14833214

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.296.488-82	SÓCIO E ADMINISTRADOR	990.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MARCIA DE SOUZA LEAL

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BALDOMERO LEITUGA	2833	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM ALVORADA	TRES LAGOAS	MS	79610-270	000903233

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
775.022.721-00	SÓCIO E ADMINISTRADOR	10.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PROCESSO 54/2020
FLS. 1

FLS.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
54999073090				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA VEREADOR ISAC LALUCE		822	SALA "A"	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	SELVIRIA		MS	79590-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
25/06/2019	258.459/19-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AUROMIR JOAO FAVARO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 053.296.488-82, RG/RNE: 14833214 - SP, RESIDENTE À RUA BALDOMERO LEITUGA, 2833, JARDIM ALVORADA, TRES LAGOAS - MS, CEP 79610-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 990.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCIA DE SOUZA LEAL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 775.022.721-00, RG/RNE: 000903233 - MS, RESIDENTE À RUA BALDOMERO LEITUGA, 2833, JARDIM ALVORADA, TRES LAGOAS - MS, CEP 79610-270, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL., DATADA DE: 12/06/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ITARARE, 638, VILA SANCHES, ANDRADINA - SP, CEP 16900-107. , DATADA DE: 12/06/2019.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 54999073090, SITUADA À RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 822, SALA "A", CENTRO, SELVIRIA - MS, CEP 79590-000, ALTERADO PARA: ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIARIO TURISTICO DE SUPERFICIE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM O TRANSPORTE RODOVIARIO DE PESSOAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR; O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, DE PRODUTOS PERIGOSOS E DE MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; E A LOCACAO DE AUTOMOVEIS E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE ACORDO COM A LEGISLACAO EM VIGOR.., DATADA DE: 12/06/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212057340
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/05/2020

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para HUGO MARTINS : 31777364809. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 133714538, quarta-feira, 13 de maio de 2020 às 14:55:11.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PROCESSO	541/2020
FLS.	316
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

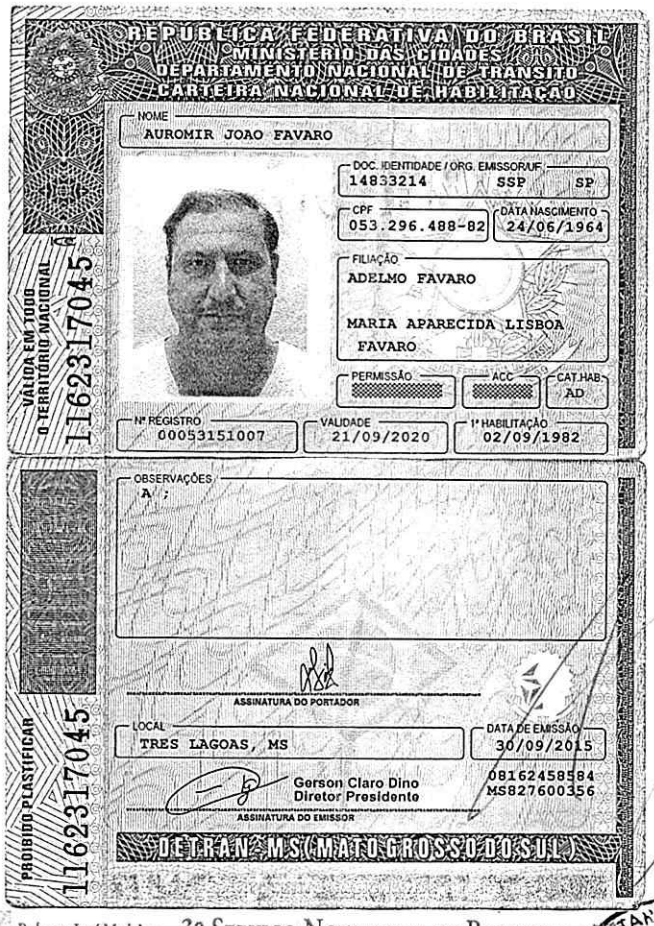

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AUROMIR JOAO FAVARO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
14833214 SSP SP

CPF
053.296.488-82

DATA NASCIMENTO
24/06/1964

FILIAÇÃO
ADELMO FAVARO
MARIA APARECIDA LISBOA FAVARO

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
00053151007

VALIDADE
21/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
02/09/1982

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRES LAGOAS, MS

DATA DE EMISSÃO
30/09/2015

Gerson Claro Dino
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

08162458584
MS827600356

DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11623170 45

PROIBIDO PLASTIFICAR
11623170 45

Roberto José Medeiros
TABELIÃO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

www.cartorio3oficio.com.br

RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-213

AUTENTICAÇÃO

Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 art. 25 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original.
Selo Digital:ADG13949-144-NOR, Dou fé.
Três Lagoas-MS 18/05/2020 Em Testº ____ da verdade.

KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX.JUDICIARIA.

EMOL.:3.17 FUNJ3003:0.31 FUNADEP:0.31 FEADMP:0.31 SELO:1.50 FUNJ107:

VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas

Kellen C. Santos Ribeiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO E GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAIDA NESTA SERVENTIA

PROCESSO	541/2020
FLS.	317
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 60



POLEGAR DIREITO



Marcia de Souza Leal
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULARIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000903233

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/93

NOME Marcia de Souza Leal

FILIAÇÃO
Antonio Junqueira Leal
Maria Aparecida de Souza Leal

NATURALIDADE
Três Lagoas-MS

DATA DE NASCIMENTO
23/08/1977

DOC. ORIGEM C N Três Lagoas-MS
N 1356 L 62 F 11

CPF

VENILDO CORREA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULARIOS LTDA

Roberto José Medeiros
TABELIÃO

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO

www.cartorio3oficio.com.br

RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-3437

AUTENTICAÇÃO

Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original.
Selo Digital:ADG13952-924-NQR Dou fé.
Três Lagoas-MS 18/05/2020 Em Test[illegible] da verdade.

KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX.JUDICIARIA.

EMOL.:3.17 FUNJ3003:0.31 FUNADEP:0.31 FEADMP:0.31 SELO:1.50 FUNJ107[illegible]

VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
Roberto José Medeiros
Tabelião
Três Lagoas

Kellen C. Santos Ribeiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO E GERENTE
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAIDA NESTA
SERVENTIA

PROCESSO	541/2020
FLS.	318
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
35212057340	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSE1900041851

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		030	1	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

ANDRADINA
Local

15 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

PROCESSO	54/2020
FLS.	319
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/075.248-3	MSE1900041851	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO

PROCESSO 541/2020
FLS. 320
VISTO

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.649.080/19-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT CONTRATUAL ***TRANSFA***

25 06 19

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Auromir João Favaro, RG 14.833.214 SSP-SP, CPF 053.296.488-82 e **Márcia de Souza Leal**, RG 000.903.233 SSP.MS, CPF 775.022.721-00, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial, empresários, residentes a Rua Baldomero Leituga nº 2.833, no Jardim Alvorada, em Três Lagoas MS, CEP 79610-270 **únicos sócios** da sociedade empresária limitada, girando sob a denominação social **TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 71.738.900/0001-89, com sede a Rua Silva Jardim nº 1.227, Vila Sanches, em Andradina SP, CEP 16900.110, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.212.057.340, em 19/01/1994 e última Alteração arquivada sob nº 189.025/18-9, em 22/05/2018, resolvem, de pleno e comum acordo, promover sua *12ª (décima segunda)* **Alteração e Consolidação Contratual**, a saber:

A) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE E ESTABELECIMENTO MATRIZ SOCIEDADE

Os sócios resolvem **alterar o endereço da sede social,** que corresponde ao estabelecimento *matriz*, mudando-o da Rua Silva Jardim nº 1.227, Vila Sanches, em Andradina SP, CEP 16900.110, para a ***Rua Itararé nº 638, Vila Sanches, em Andradina SP, CEP 16900.107***.

B) - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES E OBJETO SOCIAL

Decidem ainda os sócios alterar as atividades e objeto da sociedade matriz e filial que eram *as atividades de transporte rodoviário turístico de superfície, isoladamente ou em conjunto com o transporte rodoviário de pessoas, inclusive o transporte rodoviário escolar; o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; e a locação de automóveis e de outros meios de transporte de acordo com a legislação em vigor* para as atividades de transporte rodoviário turístico de superfície, isoladamente ou em conjunto com o transporte rodoviário de pessoas, inclusive o transporte rodoviário escolar; o transporte rodoviário de cargas, de produtos perigosos e de mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; e a locação de automóveis e de outros meios de transporte rodoviário de acordo com a legislação em vigor.

C) - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Por fim, decidem os sócios aumentar o capital social, de R$700.000,00 (setecentos mil reais) para R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o aumento de R$300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 300.000 (trezentas mil) novas quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, subscrito proporcionalmente por ambos os sócios e integralizado totalmente neste ato mediante aproveitamento de "Lucros Acumulados" destacados da respectiva conta contábil e atribuídas as 300.000 (trezentas mil) novas quotas desse aumento, proporcionalmente às quotas anteriormente possuídas pelos sócios, ficando o capital social assim distribuído entre eles sócios:

Sócios	Capital Anterior		Aumento de Capital /Lucros		Capital Atual	
Nomes	Quotas	Valor R$	Quotas	Valor R$	Quotas	Valor R$
Auromir João Favaro	693.000	693.000,00	297.000	297.000,00	990.000	990.000,00
Márcia de Souza Leal	7.000	7.000,00	3.000	3.000,00	10.000	10.000,00
Totais	700.000	700.000,00	300.000	300.000,00	1.000.000	1.000.000,00

PROCESSO 54/2020
FLS 321
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

JUCESP

D) – DA CONSOLIDAÇÃO DA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude dessas alterações havidas resolvem os sócios, em conformidade às disposições do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, adequar o Contrato Social da empresa, para doravante vigorar, com nova redação, assim consolidada:

"1ª) - A sociedade girará sob o nome empresarial ***TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA****, com sede nesta cidade de Andradina, SP, na Rua Itararé nº 638, Vila Sanches, CEP 16900.107;*

Parágrafo único: A sociedade manterá estabelecimento "filial" instalado a Rua Vereador Isac Laluce nº 822, Sala, "A", Centro, em Selvíria MS, CEP 79590.000, registrada na Jucesp SP Nire provisório 5499907309-0 e nire jucesp MS NIRE 5490036674-0 e CNPJ 71.738.900/0003-40, com atividades de transporte rodoviário turístico de superfície, isoladamente ou em conjunto com o transporte rodoviário de pessoas, inclusive o transporte rodoviário escolar; o transporte rodoviário de cargas, de produtos perigosos e de mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; e a locação de automóveis e de outros meios de transporte rodoviário de acordo com a legislação em vigor, atribuindo-se a esse estabelecimento, para fins meramente fiscais, o capital de R$100.000,00 (cem mil reais);

2ª) - A empresa iniciou atividades em 01/01/1994, funcionará por tempo indeterminado e exercerá com dedicação exclusiva as atividades de transporte rodoviário turístico de superfície, isoladamente ou em conjunto com o transporte rodoviário de pessoas, inclusive o transporte rodoviário escolar; o transporte rodoviário de cargas, de produtos perigosos e de mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual; e a locação de automóveis e de outros meios de transporte rodoviário de acordo com a legislação em vigor.

3ª) - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

*a) – **Auromir João Favaro**, 990.000 (novecentas e noventa mil) quotas, no valor nominal total de R$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais);*

*b) – **Márcia de Souza Leal**, 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal total de R$10.000,00 (dez mil reais);*

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) - As quotas do capital são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá cedê-las ou transferi-las, total ou parcialmente, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em qualquer hipótese, o direito de preferência à aquisição.

*5ª) – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de **Administradores,** dividindo entre si as atribuições pertinentes, ficando autorizados ao uso da firma, assinando-a individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para abrir e fechar estabelecimentos e para onerar ou alienar bens e direitos da sociedade, sem autorização dos outros sócios.*

Parágrafo primeiro: Os poderes conferidos aos Administradores são inclusive para representação pessoal, individual e isoladamente, perante quaisquer Órgãos Públicos, Autárquicos e Sociedades de Economia Mista e também para nomear representantes, procuradores ou prepostos para a mesma representação da empresa, de seus sócios e dirigentes, durante todos os certames de que venha ela participar, incluindo todos os demais atos e fases até a assinatura dos contratos, em cumprimento às disposições da Lei 8.666/93 e legislação superveniente.

Parágrafo segundo: Pelo exercício da administração se far-se-á jus à retirada mensal "pró labore".

2

PROCESSO 54/2020
FLS. 327
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

JUCESP

6ª) - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro 90 (noventa) dias antes da data prevista à sua demissão e seus haveres, não havendo acordo, serão fixados com base em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a primeira no ato, as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, estas acrescidas de correção monetária, apurada e paga com a parcela, igual ao IGP ou, na falta, do IPC da FGV mais juros de 1% ao mês ou fração.

7ª) - A morte ou impedimento de do sócio não implicará na dissolução da sociedade que prosseguirá operando normalmente mediante novo ajuste entre o remanescente e herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Não havendo acordo proceder-se-á em conformidade ao disposto na cláusula anterior (6ª), correndo o prazo nela estabelecido a contar da data do óbito.

8ª) - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário Geral e as Demonstrações Financeiras do período findo, seguindo-se a prestação de contas justificadas da administração.

Parágrafo único - Os lucros ou eventuais prejuízos apurados serão rateados proporcionalmente ao capital subscrito, sendo que a distribuição ou crédito de lucros dependerá da condição econômica financeira da sociedade e da deliberação unânime dos sócios.

9ª) – As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões convocadas na forma da legislação vigente, todavia poderão ser dispensadas tanto as convocações, quando os sócios se fizerem presentes espontaneamente e, também, a própria Reunião quando os sócios decidirem expressamente sobre matérias que seriam objeto dela.

Parágrafo único – Nas questões para as quais não exista consenso, a deliberação será tomada por maioria simples, dando cada quota de capital direito a um voto. Na deliberação em que resultar empate na votação a proposta que a motivou será considerada inexistente.

10) – O Contrato Social poderá ser alterado ou modificado a qualquer tempo, desde que o respectivo instrumento seja assinado ao menos por (dois) sócios detentores da maioria do capital social.

11) - O foro da sociedade será o da comarca de sua sede e na eventualidade de qualquer procedimento judicial para a defesa ou ressalva de direito, o sócio inadimplente arcará, pessoal e exclusivamente, com todos os gastos e encargos, judiciais e extrajudiciais, em que incorrerem todas as partes.

12) – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

E, assim achando-se justos e combinados firmam o presente em três vias, de teor e forma iguais, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins e efeitos de direito.

Andradina SP, 12 de junho de 2019.

Auromir João Favaro

Márcia de Souza Leal

PROCESSO	5412020
FLS.	323
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc



PROCESSO	541/2020
FLS.	324
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hIwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/075.248-3	MSE1900041851	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO
775.022.721-00	MARCIA DE SOUZA LEAL

PROCESSO 54/2020
FLS. 325
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, AUROMIR JOAO FAVARO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 24/06/1964, RG Nº 14833214 SSP-SP, CPF 053.296.488-82, RUA BALDOMERO LEITUGA, Nº 2833, BAIRRO JARDIM NOVO AEROPORTO, CEP 79645-080, TRES LAGOAS - MS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tres Lagoas, 15 de Agosto de 2019.

PROCESSO	541/2020
FLS.	326
VISTO	

AUROMIR JOAO FAVARO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul**

PROTOCOLO REDESIM
MSP1900041337

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	**71.738.900/0003-40**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: MS68691988 - 71738900000340

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☐ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
AUROMIR JOAO FAVARO	**053.296.488-82**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

PROCESSO 541/20
FLS. 327
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/075.248-3	MSE1900041851	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO

PROCESSO 541/2020
FLS. 328
VISTO

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, de nire 3521205734-0 e protocolado sob o número 19/075.248-3 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54602170, em 16/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Keyla Márcia Almeida Arruda.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO
775.022.721-00	MARCIA DE SOUZA LEAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO

Campo Grande. Sexta-feira, 16 de Agosto de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

PROCESSO	54/2020
FLS.	329
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para *validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br* e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.698.688-84	KEYLA MARCIA ALMEIDA ARRUDA
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

PROCESSO	54/2020
FLS.	330
VISTO	

Campo Grande. Sexta-feira, 16 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54602170 em 16/08/2019 da Empresa TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, Nire 35212057340 e protocolo 190752483 - 12/08/2019. Autenticação: EA8313545749868F6454D97EB28FFBED5C78339E. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/075.248-3 e o código de segurança hlwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

KAINAN DA SILVA PEREIRA45837827803

CNPJ 34.581.172/0001-18
AV.MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA 247 ITAPURA SP
FONE 18-996664278 EMAIL kainanservicos@gmail.com

MEI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO –

ÀO MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO ADM Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 06/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Selviria , 20 de maio de 2020.

Kainan da silva pereira

CNPJ 34.581.172/0001-18

PROCESSO	54/2020
FLS.	331
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **34.581.172/0001-18**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **KAINAN DA SILVA PEREIRA 45837827803**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/08/2019**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 19/08/2019**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

PROCESSO	54/2020
FLS.	332
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
KAINAN DA SILVA PEREIRA 45837827803
Nome do Empresário
KAINAN DA SILVA PEREIRA
Nome Fantasia
Capital Social
50.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
560567108	SSP	SP	458.378.278-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
19/08/2019

Números de Registro

CNPJ
34.581.172/0001-18

NIRE
35-8-3739557-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
15390-000	AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	237
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	ITAPURA	SP

Atividades

Data de Início de Atividades
19/08/2019

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Coletor de resíduos não-perigosos independente	38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

PROCESSO	5412020
FLS.	333
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente	77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Mecânico(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente	47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	01.61-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Transportador(a) escolar independente	49.24-8/00 - Transporte escolar
Promotor(a) de eventos, independente	82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME46142618	34581172000118	22/10/2019

PROCESSO	54/2020
FLS.	334
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

KAINAN DA SILVA PEREIRA45837827803

CNPJ 34.581.172/0001-18
AV.MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA 247 ITAPURA SP
FONE 18-996664278 EMAIL kainanservicos@gmail.com

Nome: kainan da silva pereira

(cargo ou função): proprietario

Brasileiro

Solteiro

empresario

cpf- 458.378.278-03

av marechal artur da costa e silva 249 itapura sp

BANCO BRADESCO

AGENCIA 2833-3

C.CORRENTE 00221109-0

Prazo de execução: durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Selviria , 20 de maio de 2020.

Kainan da silva pereira

CNPJ 34.581.172/0001-18

PROCESSO	54/2020
FLS.	345
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

KAINAN DA SILVA PEREIRA45837827803

CNPJ 34.581.172/0001-18
AV.MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA 247 ITAPURA SP
FONE 18-996664278 EMAIL kainanservicos@gmail.com

PROPOSTA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM TOTAL (200 dias letivos)	MARCA/MOD/ANO DE FABRICAÇÃO	V. Unit km	V. total km
1	Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	28.388,00	MICRO ONIBUS VOLKS 9.150, IBRAVA 2011. 31 LUGARES	5,20	110.713,20
Valor total					147.517,60

Da validade da Proposta: 60.dias.

– Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Selviria , 20 de maio de 2020.

Kainan da silva pereira

CNPJ 34.581.172/0001-18

PROCESSO	541/2020
FLS.	330
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

KAINAN DA SILVA PEREIRA45837827803

CNPJ 34.581.172/0001-18
AV.MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA 247 ITAPURA SP
FONE 18-996664278 EMAIL kainanservicos@gmail.com

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020.

PROCESSO ADM. Nº 09/2020.

ENVELOPE N.º 1– PROPOSTA

PROCESSO	54/2020
FLS.	337
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Transfavaro
TRANSPORTES

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: **TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ITARARÉ, 638 - BAIRRO VILA SANCHES**
CEP: **16.900-107** CIDADE: **ANDRADINA – SP**
CNPJ n°: **71.738.900/0001-89**, IE: 170.069.446.113, IM: 488
TELEFONE: **(67) 98466-5320**
E-MAIL: **transfavaro.transportes@hotmail.com**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares para o deslocamento dos estudantes universitários do município, veículo rodoviário com ar condicionado, motorista, manutenção, reparo e combustível a fim de rede pública, no período do ano letivo de 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
Processo Administrativo n° 54/2020 - Pregão Presencial n° 09/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	KM Total	Marca Modelo Ano de Fabricação	V. Unit KM	V. Total KM
01	Linha AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS – período noturno – veículo rodoviário tipo ônibus com ar condicionado com capacidade para no mínimo 28 lugares, percurso diário 151 Km. Prefeitura Municipal de Selvíria a Faculdades Integradas de Três Lagoas. Ida e Volta.	KM	Até 28.388,00	VW Mpolo 2009/2010	R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)	R$ 150.456,40 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

PROCESSO	54/2020
FLS.	338
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Transfavaro
TRANSPORTES

I – Da validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

II – Banco para depósito:
Banco Cooperativo do Brasil (756)
Agência: 4439 (Sicoob Metalcred)
C/C: 127.767-7
Condição de pagamento: deverá ser feito em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

III – **Prazo de execução: durante o período letivo.**
- Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – **Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME: **AUROMIR JOÃO FAVARO**
CARGO: **PROPRIETÁRIO**
DADOS PESSOAIS:
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**, ESTADO CIVIL: **CASADO**, PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
DOCUMENTOS PESSOAIS:
CPF: **053.296.488-82**, RG: **14.833.214 SSP/SP**
ENDEREÇO COMPLETO:
AVENIDA BALDOMERO LEITUGA, 2833
BAIRRO JARDIM ALVORADA
TRÊS LAGOAS / MS
CEP: 79.610-270
TELEFONE: (67) **98466-5320** (67) **3522 6752**
E-MAIL: **transfavaro.transportes@hotmail.com**

ANDRADINA - SP, 20 de maio de 2020

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA-EPP
RUA ITARARÉ 638
VILA SANCHES - CEP. 16.900-107
ANDRADINA - SP

AUROMIR JOÃO FAVARO
RG 14.833.214 SSP/SP
CPF 053.296.488-82

PRO... 541/2020
FLS. 339
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ENVELOPE N.º 01 –"PROPOSTA"

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
PROCESSO ADM N.º 54/2020

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 71.738.900/0001-89
ENDEREÇO: RUA ITARARÉ, 638
BAIRRO VILA SANCHES
ANDRADINA – SP
CEP: 16900-107
(67) 98466 5320

PROCESSO	54/2020
FLS.	340
VISTO	

Docsnaper - https://omselvira.ledissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc920e4747a9751546951140ac

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
71.738.900/0001-89 MATRIZ		19/01/1994

NOME EMPRESARIAL
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITARARE	638	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.900-107	VILA SANCHES	ANDRADINA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRANSFAVARO.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM	(18) 9793-1905

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **15:34:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCESSO	54/2020
FLS.	341
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 170.069.446.113
CNPJ: 71.738.900/0001-89
Nome Empresarial: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 24/01/1994
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 24/01/1994
CNPJ da Matriz: 71.738.900/0001-89

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 1.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 01/09/1994

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
053.296.488-82	AUROMIR JOAO FAVARO	Sócio-Administrador	99,00 %	04/11/2014

Endereço do Participante

Logradouro: RUA BALDOMERO LEITUGA
Nº: 2833 **Complemento:**
CEP: 79.610-270 **Bairro:** JARDIM ALVORADA
Município: TRES LAGOAS **UF:** MS

Contato do Participante

Telefone: (67)3522-6752 **Fax:**
e-mail: TRANSFAVARO.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
775.022.721-00	MARCIA DE SOUZA LEAL	Sócio-Administrador	1,00 %	04/11/2014

Endereço do Participante

Logradouro: RUA BALDOMERO LEITUGA
Nº: 2833 **Complemento:**
CEP: 79.610-270 **Bairro:** JARDIM ALVORADA
Município: TRES LAGOAS **UF:** MS

Contato do Participante

Telefone: (67)8466-5318 **Fax:**
e-mail: TRANSFAVARO.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 71.738.900/0001-89 **Data da Inscrição no Estado:** 24/01/1994
IE: 170.069.446.113 **Data Início da IE:** 28/10/2014
NIRE: 35.2.1205734-0

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 28/10/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 18/10/2000
CPR: 1250 **Data Início da CPR:** 01/11/2016
CPR-ST:

CNAE Principal: 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional **Data Início do CNAE Prin.:** 12/02/2009

CNAE Secundários: 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista **Data Início do CNAE Sec.:** 15/08/2016

PROCESSO	54/2020
FLS.	347
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

49.24-8/00 - Transporte escolar	**Data Início do CNAE Sec.:**	12/02/2009
49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	**Data Início do CNAE Sec.:**	15/08/2016
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**Data Início do CNAE Sec.:**	15/08/2016
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:**	15/08/2016
49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	**Data Início do CNAE Sec.:**	25/06/2019
49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças	**Data Início do CNAE Sec.:**	25/06/2019
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	**Data Início do CNAE Sec.:**	15/08/2016
77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	**Data Início do CNAE Sec.:**	15/08/2016

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA **Posto Fiscal:** PF-10 - ANDRADINA

Contabilista

CRC: 2SP036013/O-8 **CPF/CNPJ:** 25.376.580/0001-47

Nome: ESCRITORIO CONTABIL BANDEIRANTE DE ANDRADINA LTDA - EPP

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 24/06/2019

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP160544/O-0 **CPF do Responsável:** 061.624.678-13

CRC do Responsável: 1SP081085/O-5 **CPF do Responsável:** 190.079.148-04

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA CEARA

Nº: 1383 **Complemento:**

CEP: 16.900-025 **Bairro:** CENTRO

Município: ANDRADINA **UF:** SP

Telefone: (018)3702-4300 **Fax:**

e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ITARARE

Nº: 638 **Complemento:**

CEP: 16.900-107 **Bairro:** VILA SANCHES

Município: ANDRADINA **UF:** SP

Referência: PR JORDAO

Data de Início do Endereço: 25/06/2019

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)9793-1905 **Telefone 2:**

Fax: **e-mail:** TRANSFAVARO.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ITARARE

Nº: 638 **Complemento:**

CEP: 16.900-107 **Bairro:** VILA SANCHES

Município: ANDRADINA **UF:** SP

Referência: PR JORDAO

Docsapper - https://pmselvira.legisuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Setor de ISSQN e Licenças

ALVARÁ 2020

Licença de Localização e Funcionamento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG
488	71.738.900/0001-89	170069446113

RAZÃO SOCIAL
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP

NOME FANTASIA

ENDEREÇO
RUA ITARARÉ,638

BAIRRO	COMPLEMENTO
VILA SANCHES	

CEP	CIDADE	UF
16900-107	Andradina	SP

ATIVIDADE PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

ATIVIDADE ACESSÓRIA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DOMINGOS E FERIADOS	HORÁRIO ESPECIAL
8,5			NÃO

DATA DA EMISSÃO	DATA VALIDADE.
ANDRADINA, 05 de Março de 2020.	**31/12/2020**

EMITENTE

DOUGLAS K. O. INOUE
Coordenador Geral de Tributação

OBSERVAÇÃO

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER CONSERVADO EM LOCAL VISIVEL.

Roberto José Medeiros TABELIÃO — 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
www.cartorio3oficio.com.br
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521

AUTENTICAÇÃO
Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 art. 2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original.
Selo Digital:ADG13951-570-NOR Dou fé.
Três Lagoas-MS 18/05/2020 Em Testº _____ da verdade.

KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX.JUDICIARIO
EMOL.:3.17 FUNJ3003:0.31 FUNADEP:0.31 FEADMP:0.31 SELO:1.50 FUNDG:0.31
VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTOS — Roberto José Medeiros Tabelião — Três Lagoas

Kellen C. Santos Ribeiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO E GERENTE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO	54/2020
FLS.	344

COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTA SERVENTIA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
488	ATIVA	170069446113

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP	71.738.900/0001-89

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DA EMPRESA
Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ITARARÉ	638	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16900107	VILA SANCHES	ANDRADINA	SP

REGIME	DATA DA ABERTURA
VARIÁVEL	02/01/1994

SÓCIOS

Nome: Auromir Joao Favaro **E - Mail:**
Responsável: SIM Data de Entrada: 01/01/1900 **Data de Saida:**
Nome: Marcia de Souza Leal **E - Mail:**
Responsável: Não **Data de Entrada:** 11/11/2014 **Data de Saida:**

Emitido no dia **13/05/2020** às **15:05:31** (data e hora de Brasília).

PROCESSO	54/2020
FLS.	345
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 71.738.900/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:55 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2020.
Código de controle da certidão: **4C47.2527.4B9E.60D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO	54/2020
FLS.	346
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.738.900/0001-89
Razão Social: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R SILVA JARDIM 1227 / VILA SANCHES / ANDRADINA / SP / 16900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031002341336337776

Informação obtida em 01/04/2020 17:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO	54/2020
FLS.	347
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 71.738.900

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25657125	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	02/05/2020 15:57:51	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PROCESSO	54/2020
FLS.	348
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e1176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 71.738.900/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19110202106-64
Data e hora da emissão	29/11/2019 11:43:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCESSO	54/2020
FLS.	349
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO
PROTOCOLADO EM 08/05/2020
SOB Nº 8539/1/2020

REQUERIMENTO

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP

com CNPJ (MF) 71.738.900/0001-89, Inscrição Estadual n.º 170.069.446.113 com sede à Rua ITARARE Nº 638 representado(a) por EDER DOURADO DE MATOS abaixo assinado, nº CPF: 061.624.678-13 Residente à Rua CEARA Nº 1383 requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS** de tributos municipais, lançados em nome da requerente, até a presente data.

DATA: 08/05/2020

EDER DOURADO DE MATOS
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários, e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (14) QUATORZE dia(s) do mês de MAIO de DOIS MIL e VINTE (2.020).

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 60 dias.

Zarif Angelica Abdonor da Costa
Setor de Cadastro e Tributação

Douglas K. Ono Inoue
Coordenador Geral de Tributação

Roberto José Medeiros
TABELIÃO
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO
www.cartorio3oficio.com.br
RUA PARANAÍBA, 703 - CENTRO - CEP 79.601-050 - TRÊS LAGOAS / MS - FONE: [67] 3521-3652 / 3521-3637

AUTENTICAÇÃO
Certifico nos termos do decreto lei nº 2148 art.2º de 25/05/1940 que esta fotocópia é autentica à original.
Selo Digital:ADG13950-115-NOR Dou fé
Três Lagoas-MS 18/05/2020 Em Test° _____ da verdade.
KELLEN CRISTINA SANTOS RIBEIRO-AUX.JUDICIARIA
EMOL.:3.17 FUNJ3003:0.31 FUNADEP:0.31 FEADMP:0.31 SELO:1.50 FUNJIS:0.31
VÁLIDO COM O SELO DIGITAL

Roberto José Medeiros Tabelião Três Lagoas

Kellen C. Santos Ribeiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO E GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO 541/2020
FLS. 350
VISTO

CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTA SERVENTIA

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 71.738.900/0001-89
Certidão nº: 7287076/2020
Expedição: 26/03/2020, às 15:27:15
Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.738.900/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO	54/2020
FLS.	351
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1155414 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ: 71.738.900/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

PROCESSO	54/2020
FLS.	352
VISTO	

PEDIDO Nº: ***9782794***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ n° **71.738.900/0001-89**, sediada na RUA ITARARÉ, 638, BAIRRO VILA SANCHES EM ANDRADINA – SP COM CEP 16900-107 declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n° 09/2020, como a rescisão do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

Andradina/SP, 20 de maio de 2020.

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA-EPP
RUA ITARARÉ 638
VILA SANCHES - CEP. 16.900-107
ANDRADINA-SP

AUROMIR JOÃO FAVARO
RG 14.833.214 SSP/SP
CPF 053.296.488-82

PROCESSO	54/2020
	353
VISTO	

Rua Itararé, 638 – Vila Sanches – Andradina – SP
CNPJ 71.738.900/0001-89
CEP: 16900-107
TELEFONE (67) 98466-5320

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Transfavaro
TRANSPORTES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

Eu, **AUROMIR JOÃO FAVARO**, representante legal da empresa **TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP**, interessada em participar do Pregão n° 09/2020 – Processo Adm n° 54/2020, promovido pela a Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais n° 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ ou contratar a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

ANDRADINA/SP, 20 de maio de 2020.

AUROMIR JOÃO FAVARO
CPF 053.296.488-82
RG 14.833.214 SSP/SP

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA-EPP
RUA ITARARÉ 638
VILA SANCHES - CEP. 16.900-107
ANDRADINA-SP

PROCESSO	54/2020
FLS.	354
VISTO	

Rua Itararé, 638 – Vila Sanches – Andradina – SP
CNPJ 71.738.900/0001-89
CEP: 16900-107
TELEFONE (67) 98466-5320

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM N° 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP , CNPJ n° **71.738.900/0001-89**, sediada RUA ITARARE, 638, BAIRRO VILA SANCHES EM ANDRADINA – SP COM CEP 16900-107, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
ANDRADINA/SP, 20 de maio de 2020.

.....
AUROMIR JOÃO FAVARO
RG 14.833.214 SSP/SP
CPF 053.296.488-82

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA
RUA ITARARÉ 638
VILA SANCHES - CEP 16.900-107
ANDRADINA - SP

PROCESSO 5/2020
FLS. 355

Rua Itararé, 638 – Vila Sanches – Andradina – SP
CNPJ 71.738.900/0001-89
CEP: 16900-107
TELEFONE (67) 98466-5320

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

Transfavaro
TRANSPORTES

ANEXO XIII

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ nº 71.738.900-0001-89, sediada na RUA ITARARÉ, 638, BAIRRO VILA SANCHES EM ANDRADINA – SP COM CEP 16900-107, declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

a) Habilitação – Categoria D (art. 138, II do CTB); Observando que a mesma deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

b) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

c) Comprovação (certidão negativa de infrações) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

d) Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

e) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB/

f) Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;

g) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

h) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

i) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela empresa prestadora de serviço;

j) Comprovante de vistoria semestral do veículo e do tacógrafo pelo DETRAN/MS.

k) Documentação Regular do veiculo ofertado atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal), conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

Andradina/SP, 20 de maio de 2020.

.....

AUROMIR JOÃO FAVARO
RG 14.833.214 SSP/SP
CPF 053.296.488-82

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP
RUA ITARARÉ 638
VILA SANCHES - CEP 16.900-107
ANDRADINA - SP

Rua Itararé, 638 – Vila Sanches – Andradina – SP
CNPJ 71.738.900/0001-89
CEP: 16900-107
TELEFONE (67) 98466-5320

PROCESSO 54/2020
FLS 256
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EMPRESA

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADM N° 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ nº 71.738.900-0001-89, sediada na RUA ITARARÉ, 638, BAIRRO VILA SANCHES EM ANDRADINA – SP COM CEP 16900-107, declara, sob as penas da lei, **que, se caso seja vencedora, deverá no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.**
Andradina/SP, 20 de maio de 2020.

71.738.900/0001-89
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA-EPP
RUA ITARARÉ 638
VILA SANCHES - CEP 16.900-107
ANDRADINA - SP

.....
AUROMIR JOÃO FAVARO
RG 14.833.214 SSP/SP
CPF 053.296.488-82

PROCESSO 54/2020
FLS. 357
VISTO

Rua Itararé, 638 – Vila Sanches – Andradina – SP
CNPJ 71.738.900/0001-89
CEP: 16900-107
TELEFONE (67) 98466-5320

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ENVELOPE N.º 02 –"HABILITAÇÃO"

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
PROCESSO ADM N.º 54/2020

Transfavaro
TRANSPORTES

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 71.738.900/0001-89
ENDEREÇO: RUA ITARARÉ, 638
BAIRRO VILA SANCHES
ANDRADINA – SP
CEP: 16900-107
(67) 98466 5320

PROCESSO	54/2020
FLS.	358
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000054/20 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 9
Sessão: 1

Objeto: Transporte linha AEMS
Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários, com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I.

Na data de 20 de maio de 2020, às 08:00, Reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, juntamente com as empresas composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
308	06/01/2020	Geraldo Sousa	Pregoeiro
308	06/01/2020	Gilliard Cezar da Cruz	Membro
308	06/01/2020	Lillian Michely Queiroz de Souza	Suplente

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão, recebendo o credenciamento juntamente com os envelopes de "proposta e habilitação". Em seguida iniciou o credenciamento das empresas interessadas, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
400390 3 Não	KAINAN DA SILVA PEREIRA 45837827803	ME	34.581.172/0001-18	Sim
400241 8 Sim	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA AUROMIR JOAO FAVARO	EPP 05329648882	71.738.900/0001-89 14833214 SSP/SP	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento, e informa que a empresa KAINAN DA SILVA, protocolou os documentos, e por isso não teve representante na sessão. Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	199 001.141	LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS		km	28388	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	4003903	KAINAN DA SILVA PEREIRA 45837827803	micro onibus vollks 9.150, ibrava 2011 31 lugares	5.20	147.617,60	Classificado N
2	4002418	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	vw mpolo	5.30	150.456,40	Classificado

PROCESSO	54/2020
FLS.	359
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüencia de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		199.001.141	LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS	km	28388	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4002418	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	0,00	5,19	Lance
		4002418	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	2,70	5,05	Negociado
		4002418	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	0,00	5,05	Finalizado

Após a fase de lances, o Sr. Pregoeiro passou a negociação direta com o representante da empresa melhor qualificada, com intuito de obter melhor preço. Após a negociação direta e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope n° 02 "Habilitação" referente à documentação da licitante classificada, passando a rubricas, conferência, autenticidade e lançamento no sistema.

HABILITAÇÃO

Desta forma, após a habilitação, o Pregoeiro declarou as empresas na lista abaixo, vencedoras. Sendo assim, a classificação final teve o seguinte resultado:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4003903	KAINAN DA SILVA PEREIRA 45837827803	ME		
4002418	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	EPP	AUROMIR JOAO FAVARO	Habilitado

RECURSO

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e à condução do certame pelo Pregoeiro, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4002418	TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA				
		CNPJ: 71.738.900/0001-89				
		R ITARARE, 638 - VILA SANCHES, Andradina - SP,				
		CEP: 16900-107				
		Telefone: (18) 9793-1905				
1	199.001.141	LINHA AEMS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS/MS Marca: vw mpolo 2009/2010	km	28388	5,05	143.359,40
		Total do Proponente				143.359,40

PROCESSO	54/2010
FLS.	360
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h05m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Geraldo Sousa
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 308 DE 06/01/2020

Gilliard Cezar da Cruz
Cargo: Membro
PORTARIA: 308 DE 06/01/2020

Lillian Michely Queiroz de Souza
Cargo: Suplente
PORTARIA: 308 DE 06/01/2020

Proponentes:

Sem representante

Representante:
Empresa: KAINAN DA SILVA PEREIRA
45837827803

Representante: AUROMIR JOAO FAVARO
CPF.: 05329648882
RG.: 14833214 SSP/SP
Empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA

PROCESSO	541/2020
FLS.	361
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2020

Resultado de Licitação
Proc Adm N° 054-2020 - Pregão Presencial 09-2020

Data Abertura: *20/05/2020. Ás 08h00m(MS).*

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários (Linha AEMS), com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I.

PARTICIPANTES

KAINAN DA SILVA PEREIRA 45837827803	ME	34.581.172/0001-18
TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA	EPP	71.738.900/0001-89

VENCEDOR

TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA, *Valor a ser Homologado* R$ 143.359,40 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

Selvíria - MS, 20 de Maio de 2020.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

FLS. 362
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº 054/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL,** do processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação e contratos.

OBJETO:-

O objeto da presente licitação refere-se a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários (Linha AEMS), com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I".

Trata-se de sessão realizada no dia 20 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Selvíria - MS, 21 de Março 2020.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS.	363
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Parecer Jurídico
Ed. nº 54/2020 PP nº 09/2020

PARECER JURIDICO

EDITAL nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 09/2020
SOLICITANTE: Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Direito Administrativo. Sistema de Registro de Preços- SRP Pregão Presencial. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com capacidade mínima para 28 lugares. Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 418/2012, Lei nº 8.666/1993.

Assunto - Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

Senhor Prefeito,

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, para seleção de empresa, pelo critério de menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário para universitários.

O certame iniciou-se com a expedição do Edital nº 54/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 09/2020 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme exposto no artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

FLS. 364
VISTO

Protocolaram os envelopes para participação no certame, as seguintes licitantes, conforme documentos constantes nos autos:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

- Kainan da Silva Pereira

- Transfavaro Transportes Ltda

Iniciada a sessão a Comissão de Licitação efetuou o credenciamento das interessadas. Após, procedeu à abertura dos envelopes de proposta das licitantes, as quais se encontravam em consonância com o estipulado no ato convocatório, sendo consideradas classificadas para a fase de lances, ato contínuo foram apregoadas, tendo a sessão de licitação o seguinte resultado:

- **Transfavaro Transportes Ltda** valor total R$ 143.359,40 (cento e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) conforme contrato.

Finalizada a etapa de lances, deu-se inicio à abertura do envelope de habilitação das licitantes vencedoras, os quais estavam em consonância com o estabelecido no edital, sendo uma declarada vencedora.

Os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica do Município.

É o breve relatório.

FLS. 365
VISTO

Da detida análise dos autos, nota-se que os atos praticados no procedimento licitatório obedeceram às regras legais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decretos Municipais 418/2012 e 082/2013.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, **opinamos pela homologação do presente procedimento**.

S.

M.

J., sem vínculo

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Selvíria/ms, 21 de maio de 2.020

José Maria Rocha e Silva
Procurador Jurídico
OAB/MS 5.939 - A

FLS.	365
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.º 09/2.020, Processo Adm. n° 54/2020, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ. nº 71.738.900/0001-89, vencedora do item 01, no valor total de **R$ 143.359,40 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos),** para "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários (Linha AEMS), com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 21 de Maio de 2.020.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

FLS.	366
VISTO	

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 09/2.020, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ. nº 71.738.900/0001-89, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários (Linha AEMS), com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I".

Selvíria - MS, 21 de Maio de 2.020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

FLS.	367
VISTO	

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 12 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se todas as outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 20 de maio de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00413-20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.° 00413/20

Ata de Registro de Preços n.° 25/2019.

Processo n.° 158/2019.

Pregão Presencial n.° 043/2019.

Objeto: Registros de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 02.02.13 – 10.302.0035.2300.0000 – 3.3.90.30.36 - Ficha 422.

Fornecedor: VENANCIO & SAMARA LTDA.

CNPJ: 03.480.787/0001-24.

Valor: R$ 31.749,48 (trinta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Data de emissão: 08/05/2020.

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS, 21 de maio de 2020.

Alita Iaçanã Passarin dos Reis

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Adjudicação PROC 54-20, PP 09-20, Transporte Universitário - LINHA AEMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.° 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.° 09/2.020, Processo Adm. n° 54/2020, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ. nº 71.738.900/0001-89, vencedora do item 01, no valor total de **R$ 143.359,40 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos),** para "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários (Linha AEMS), com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 21 de Maio de 2.020.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROC 54-20, PP 09-20, Transporte Universitário - LINHA AEMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.° 09/2.020, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA - EPP,

FLS 368
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

CNPJ. nº 71.738.900/0001-89, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários (Linha AEMS), com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I".

Selvíria - MS, 21 de Maio de 2.020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 108/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra ELIZANGELA THIAGO DE CASTRO, portadora do CPF nº 008.844.151-20 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II, símbolo DAI-2 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 21 de Maio de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 095/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art. 1º NOMEAR o Sr ADRIANO FERREIRA LIMA, portador do CPF nº 836.888.031-91 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, símbolo DAS-3A lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 05 de Maio de 2020

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Angelo Homero Pedrollo Dal Vesco

FLS. 369
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951140 3bc

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROC ADM N° 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários, com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I.

A Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro, CONVOCA a empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA – EPP, – CNPJ: 71.738.900/0001-89, para apresentação dos documentos elencados abaixo e posteriormente a assinatura do contrato.

QUANTO AO CONDUTOR:

- Habilitação – Categoria D (art. 138, II do CTB); Observando que a mesma deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação (certidão negativa de infrações) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB/

QUANTO À EMPRESA:

FLS.	370
VISTO	

- Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;
- Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

- Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;

- Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela empresa prestadora de serviço;

QUANTO AO VEÍCULO:

- Certificado do tacógrafo do veiculo ofertado, dentro do prazo de validade.

- Documentação Regular do veiculo ofertado atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal), conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

O Prazo para entrega dos documentos será de 03 (três dias), contados a partir do dia seguinte desta publicação, no diariooficialms.com.br/assomasul.

Por ocasião a empresa declarada vencedora não apresentar os documentos previstos no edital, será convocada a empresa que estiver em segundo lugar, nos termos do art. 4°, XXIII da Lei 10.520/02, em conformidade com o ato convocatório.

Selvíria – MS, 02 de Junho de 2.020.

GERALDO SOUSA
PREGOEIRO

FLS. 371
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc

- *Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como BOM terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;*

- *Os bens classificados pela Comissão Inventariante como REGULAR terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;*

- *Os bens classificados pela Comissão Inventariante como PÉSSIMO terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;*

v. *O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I deste Decreto.*

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

PORTARIA N.º 71-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°77.20 DE 24 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 71-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº77/2020, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº71/2020.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 77/2020, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para fornecimento de Álcool Gel 70% para dar continuidade ao enfrentamento do novo Coronarívurs Covid-19, conforme quantidades específicas do Termo de Referência***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 24 de Junho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO CONVOCAÇÃO PROC 54-20, PP 09-20 - Transporte Universitário - Linha AEMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROC ADM Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de estudantes universitários, com o fornecimento de motorista, manutenção, reparo e combustível conforme anexo I.

FLS. 372
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-546951114036c

A Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro, CONVOCA a empresa: TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA – EPP, – CNPJ: 71.738.900/0001-89, para apresentação dos documentos elencados abaixo e posteriormente a assinatura do contrato.

QUANTO AO CONDUTOR:

- Habilitação – Categoria D (art. 138, II do CTB); Observando que a mesma deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação (certidão negativa de infrações) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou do Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB/

QUANTO À EMPRESA:

- Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;
- Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela empresa prestadora de serviço;

QUANTO AO VEÍCULO:

- Certificado do tacógrafo do veiculo ofertado, dentro do prazo de validade.
- Documentação Regular do veiculo ofertado atendendo os requisitos de circulação urbana (intermunicipal), conforme as exigências da AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

O Prazo para entrega dos documentos será de 03 (três dias), contados a partir do dia seguinte desta publicação, no diariooficialms.com.br/assomasul.

Por ocasião a empresa declarada vencedora não apresentar os documentos previstos no edital, será convocada a empresa que estiver em segundo lugar, nos termos do art. 4°, XXIII da Lei 10.520/02, em conformidade com o ato convocatório.

Selvíria – MS, 02 de Julho de 2.020.

Geraldo Sousa

PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 70-DLC, FISCAL DO CONTRATO N°75.20 DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 70-DLC, FISCAL DE CONTRATO DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato de nº75/2020, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº75/2020.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Glaucia Resende Fernandes e Resende, portadora do CPF nº 857.755.331-00, como fiscal do contrato de nº 75/2020, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços da saúde (lixo hospitalar), entendendo-se como*

FLS. 373
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/4e176bdc-920e-4747-9751-5469511403bc